

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[Endereço Completo da Vara do Processo]

**Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esse processo (2 volume(s)) passou a ter tramitação digital e peticionamento eletrônico obrigatório a partir desta data. Nada Mais. Araçatuba, 05 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Leandro Batistella, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Processo híbrido – Os autos físicos continuarão em cartório e disponíveis para consulta e carga até a extinção.*


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ARAÇATUBA**
**FORO DE ARAÇATUBA**
**5ª VARA CÍVEL**
**Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,**
**Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

"Processo Híbrido: **Peticionamento Eletrônico Obrigatório** - Convertida a Tramitação do Meio Físico para o Meio Digital" - Comunicado Conjunto nº 2285/2021

Ficam as partes devidamente cientificadas de que na forma constante do Comunicado Conjunto 2285/2021 Araçatuba passou a fazer parte do projeto piloto do processo híbrido, tendo aqueles processos físicos que estavam **em andamento** passado a tramitar pelo meio digital, com isso a partir de agora o **Peticionamento Eletrônico é Obrigatório nos autos**.

Processo Híbrido é aquele cuja tramitação ocorria exclusivamente pelo meio físico e que passou à tramitação digital, com atos documentados digitalmente a partir de então e sem a necessidade de digitalização das peças físicas anteriores. Daí a razão de ser ele considerado híbrido

Nada Mais. Araçatuba, 05 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Leandro Batistella, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0611/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie(m) o(s) Requerente(s), em 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas para obtenção das informações dos convênios (SISBAJUD, SERASAJUD, RENAJUD E INFOJUD), no valor de R\$ 16,00 por convênio e por CPF/CNPJ."

Araçatuba, 8 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0611/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Processo Híbrido:Petitionamento Eletrônico Obrigatório- Convertida a Tramitação do Meio Físico para o Meio Digital" - Comunicado Conjunto nº 2285/2021 Ficam as partes devidamente cientificadas de que na forma constante do Comunicado Conjunto 2285/2021 Araçatuba passou a fazer parte do projeto piloto do processo híbrido, tendo aqueles processos físicos que estavam em andamento passado a tramitar pelo meio digital, com isso a partir de agora o Petitionamento Eletrônico é Obrigatório nos autos. Processo Híbrido é aquele cuja tramitação ocorria exclusivamente pelo meio físico e que passou à tramitação digital, com atos documentados digitalmente a partir de então e sem a necessidade de digitalização das peças físicas anteriores. Daí a razão de ser ele considerado híbrido"

Araçatuba, 8 de novembro de 2021.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0611/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2021. Considera-se a data de publicação em 10/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: ""Processo Híbrido:Petitionamento Eletrônico Obrigatório- Convertida a Tramitação do Meio Físico para o Meio Digital" - Comunicado Conjunto nº 2285/2021 Ficam as partes devidamente cientificadas de que na forma constante do Comunicado Conjunto 2285/2021 Araçatuba passou a fazer parte do projeto piloto do processo híbrido, tendo aqueles processos físicos que estavam em andamento passado a tramitar pelo meio digital, com isso a partir de agora o Petitionamento Eletrônico é Obrigatório nos autos. Processo Híbrido é aquele cuja tramitação ocorria exclusivamente pelo meio físico e que passou à tramitação digital, com atos documentados digitalmente a partir de então e sem a necessidade de digitalização das peças físicas anteriores. Daí a razão de ser ele considerado híbrido"

Araçatuba, 9 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0611/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2021. Considera-se a data de publicação em 10/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Providencie(m) o(s) Requerente(s), em 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas para obtenção das informações dos convênios (SISBAJUD, SERASAJUD, RENAJUD E INFOJUD), no valor de R\$ 16,00 por convênio e por CPF/CNPJ."

Araçatuba, 9 de novembro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie(m) o(s) Requerente(s), em 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas para obtenção das informações dos convênios (SISBAJUD, SERASAJUD, RENAJUD E INFOJUD), no valor de R\$ 16,00 por convênio e por CPF/CNPJ.

Nada Mais. Araçatuba, 05 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Wesner Vinicio Tarifa de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Wesner Vinicio Tarifa de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 22 de Novembro de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6595-17
Nº do processo 0018704-82.2011.8.26	Unidade .0032		CEP 16025-020
Endereço RUA MARECHAL DEODORO			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag6922 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD BENS			Valor 48,00
			Total 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|480051174000|143410000000|006595171027



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6595-17
Nº do processo 0018704-82.2011.8.26	Unidade .0032		CEP 16025-020
Endereço RUA MARECHAL DEODORO			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag6922 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD BENS			Valor 48,00
			Total 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|480051174000|143410000000|006595171027



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6595-17
Nº do processo 0018704-82.2011.8.26	Unidade .0032		CEP 16025-020
Endereço RUA MARECHAL DEODORO			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag6922 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD BENS			Valor 48,00
			Total 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|480051174000|143410000000|006595171027





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/11/2021 - PORTAL JURIDICO - 15:18:57  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
BANCO DO BRASIL S A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 00179-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8683000000-6 4805117400-0
	1434100000-0 00659517102-7
DATA DO PAGAMENTO	12/11/2021
VALOR TOTAL	48,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
C.8E2.708.5A0.65B.804

## CERTIDÃO

Autos: 0018704-82.2011.8.26.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
7	8
8	9
9	10
10	7

Araçatuba, 03 de dezembro de 2021.

Wesner Vinicio Tarifa de Almeida

Restrições Judici  
Veículos Automot

Seja bem vindo,

Sair

WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

TJSP

03/12/2021 • 23h 03' 39" • 06:37

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	802.393.318-34	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 4

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CY04212		SP	FIAT/STRADA FIRE	2003	2003	MOACIR JOSE BACCHIEGA	Não	
<input type="checkbox"/>	BQC8389		SP	VW/SAVEIRO CL 1.8	1994	1995	MOACIR JOSE BACCHIEGA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CDY0130		SP	FORD/F1000 SS	1988	1988	MOACIR JOSE BACCHIEGA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BNL1873		SP	REB/RODOVIARIA	1985	1985	MOACIR JOSE BACCHIEGA	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -  
CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0



# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

03/12/2021 - 23:11:49

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	CY04212	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2003
<b>Chassi</b>	9BD27801032373169	<b>Marca/Modelo</b>	FIAT/STRADA FIRE	<b>Ano Modelo</b>	2003

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	MOACIR JOSE BACCHIEGA	<b>CPF/CNPJ</b>	802.393.318-34
<b>Endereço</b>	RUA FLORO MARTINS VIEIRA, Nº 00485, CASA, VICENTINOPOLIS - SANTO ANTONIO DO ARACANGUA - SP, CEP: 16140-000		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

03/12/2021 - 23:12:08

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	BQC8389	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1994
<b>Chassi</b>	9BWZZZ30ZRP309802	<b>Marca/Modelo</b>	VW/SAVEIRO CL 1.8	<b>Ano Modelo</b>	1995

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	MOACIR JOSE BACCHIEGA	<b>CPF/CNPJ</b>	802.393.318-34
<b>Endereço</b>	R OLIVEIRA SALAZAR, Nº 00406, CASA, SAO JOAQUIM - ARACATUBA - SP, CEP: 16050-540		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

03/12/2021 - 23:12:21

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	BQC8389	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1994
<b>Chassi</b>	9BWZZZ30ZRP309802	<b>Marca/Modelo</b>	VW/SAVEIRO CL 1.8	<b>Ano Modelo</b>	1995

## Restrições RENAVAL

ALIENACAO\_FIDUCIARIA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

03/12/2021 - 23:12:33

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	CDY0130	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1988
<b>Chassi</b>	9BFEXXL32JDB73649	<b>Marca/Modelo</b>	FORD/F1000 SS	<b>Ano Modelo</b>	1988

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	MOACIR JOSE BACCHIEGA	<b>CPF/CNPJ</b>	802.393.318-34
<b>Endereço</b>	RUA BARAO DO TRIUNFO, Nº 00618, CASA, PARAISO - ARACATUBA - SP, CEP: 16050-230		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

03/12/2021 - 23:12:47

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	CDY0130	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1988
<b>Chassi</b>	9BFEXXL32JDB73649	<b>Marca/Modelo</b>	FORD/F1000 SS	<b>Ano Modelo</b>	1988

## Restrições RENAVAL

ALIENACAO\_FIDUCIARIA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

03/12/2021 - 23:12:58

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	BNL1873	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1985
<b>Chassi</b>	159360808	<b>Marca/Modelo</b>	REB/RODOVIARIA	<b>Ano Modelo</b>	1985

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	MOACIR JOSE BACCHIEGA	<b>CPF/CNPJ</b>	802.393.318-34
<b>Endereço</b>	R FRANCISCO BRAGA, N° 00777, APTO 23, BANDEIRAS - ARACATUBA - SP, CEP: 16015-560		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

03/12/2021 - 23:13:10

## Veículo/Informações RENAVAM

<b>Placa</b>	BNL1873	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1985
<b>Chassi</b>	159360808	<b>Marca/Modelo</b>	REB/RODOVIARIA	<b>Ano Modelo</b>	1985

## Restrições RENAVAM

RESTRICAO\_JUDICIAL



Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA  
09:27

TJSP

03/12/2021 • 23h 03' 39" •

Sair

Restrições

Designações

Histórico



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos  
sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA, liberado nos autos em 03/12/2021 às 23:16 .  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código ZnVwBYfx.





Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA  
09:12

TJSP

03/12/2021 • 23h 03' 39" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em:    RENAJUD    Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos  
sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA, liberado nos autos em 03/12/2021 às 23:16 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código 71F8auJP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao(s) Exequente(s) acerca de informação(ões) juntadas; por conseguinte, manifeste(m) o(s) Exequente(s), em 05 (cinco) dias, em termo de prosseguimento, instruindo-se com planilha atualizada e pormenorizada do débito e custas do ato.

Nada Mais. Araçatuba, 03 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Wesner Vinicio Tarifa de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Wesner Vinicio Tarifa de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, consoante Art. 53, § 2º, das NSCGJ, procedi a atualização/retificação do tipo da petição cadastrada como Petição Diversas e/ou Intermediária. Nada mais. Araçatuba, 03 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Wesner Vinicio Tarifa de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0709/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao(s) Exequente(s) acerca de informação(ões) juntadas; por conseguinte, manifeste(m) o(s) Exequente(s), em 05 (cinco) dias, em termo de prosseguimento, instruindo-se com planilha atualizada e pormenorizada do débito e custas do ato."

Araçatuba, 6 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0709/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2021. Considera-se a data de publicação em 09/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Ciência ao(s) Exequente(s) acerca de informação(ões) juntadas; por conseguinte, manifeste(m) o(s) Exequente(s), em 05 (cinco) dias, em termo de prosseguimento, instruindo-se com planilha atualizada e pormenorizada do débito e custas do ato."

Araçatuba, 6 de dezembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA -SP**

Processo n.º **0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora dos veículos localizados na pesquisa, FIAT/STRADA FIRE, CYO4212, Fab/Mod: 2003/2003, com a indicação do devedor como fiel depositário.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 15 de dezembro de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica(m) a(s) parte(s) exequente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Diligência do Oficial de Justiça – Guia GRD – R\$ 95,91, a fim de realizar o ato postulado.

Nada Mais. Araçatuba, 17 de janeiro de 2022. Eu, Carlos César Pereira, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0034/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica(m) a(s) parte(s) exequente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Diligência do Oficial de Justiça Guia GRD R\$ 95,91, a fim de realizar o ato postulado."

Araçatuba, 18 de janeiro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Fica(m) a(s) parte(s) exequente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Diligência do Oficial de Justiça Guia GRD R\$ 95,91, a fim de realizar o ato postulado."

Araçatuba, 18 de janeiro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 1 de Fevereiro de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.340006 00026.619171 4 88770000009591				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	179-1 / 950000-6	Data Emissão	21/01/2022	Vencimento	26/01/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28443400000026619	Número Documento	26619	Valor do documento	95,91
<b>Instruções</b>							Autenticação mecânica
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>BANCO DO BRASIL S/A</b>		Número do Depósito: <b>26619</b>		Número do Processo: <b>0018704-82.2011.8.26.0032</b>			
Nome do Autor: <b>BANCO DO BRASIL S/A 2011/0160301 KAROLINE LANELE</b>		Ofício Judicial: <b>5 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2011</b>			
Nome do Réu: <b>MOACIR JOSE BACCHIEGA</b>		Comarca/Fórum: <b>ARACATUBA</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.340006 00026.619171 4 88770000009591				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	179-1 / 950000-6	Data Emissão	21/01/2022	Vencimento	26/01/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28443400000026619	Número Documento	26619	Valor do documento	95,91
<b>Instruções</b>							Autenticação mecânica
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>BANCO DO BRASIL S/A</b>		Número do Depósito: <b>26619</b>		Número do Processo: <b>0018704-82.2011.8.26.0032</b>			
Nome do Autor: <b>BANCO DO BRASIL S/A 2011/0160301 KAROLINE LANELE</b>		Ofício Judicial: <b>5 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2011</b>			
Nome do Réu: <b>MOACIR JOSE BACCHIEGA</b>		Comarca/Fórum: <b>ARACATUBA</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.340006 00026.619171 4 88770000009591				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	179-1 / 950000-6	Data Emissão	21/01/2022	Vencimento	26/01/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28443400000026619	Número Documento	26619	Valor do documento	95,91
<b>Instruções</b>							Autenticação mecânica
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>BANCO DO BRASIL S/A</b>		Número do Depósito: <b>26619</b>		Número do Processo: <b>0018704-82.2011.8.26.0032</b>			
Nome do Autor: <b>BANCO DO BRASIL S/A 2011/0160301 KAROLINE LANELE</b>		Ofício Judicial: <b>5 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2011</b>			
Nome do Réu: <b>MOACIR JOSE BACCHIEGA</b>		Comarca/Fórum: <b>ARACATUBA</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.340006 00026.619171 4 88770000009591				
Local de pagamento				Vencimento			
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				26/01/2022			
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				179-1 / 950000-6			
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número		
21/01/2022	26619			21/01/2022	28443400000026619		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento			
17/35				95,91			
<b>Instruções</b> (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções			
				(+) Mora / Multa			
				(+) Outros acréscimos			
				(-) Valor cobrado			
				95,91			
Pagador				Código de baixa			
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006832-21							
PRACA PRACA RUI BARBOSA 1, CENTRO							
ARACATUBA -SP CEP:16010-000							
Sacador/Avalista				Autenticação mecânica			
				Ficha de Compensação			





# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

01/02/2022 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000008  
Comprovante de Pagamento de Boleto

-----  
001900000902844340060002661917148877000009591  
-----

BANCO DO BRASIL S A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0  
-----

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA  
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
CPF/CNPJ: 51174001000193  
-----

Sacador Avalista:  
CPF/CNPJ: 0000000000000  
-----

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/6832-21  
-----

Data de Vencimento: 22/01/2022  
Data de Pagamento: 22/01/2022  
Valor do Documento: 95,91  
Juros/Multa(+): 0,00  
Outros Acréscimos(+): 0,00  
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00  
Outras Deduções(-): 0,00  
-----

Valor Cobrado(=): 95,91  
-----

AUT.A.79F.9E2.39B.D6A.6FF



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo  
- CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail:  
aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

1. Defiro a penhora e avaliação do veículo FIAT/STRADA FIRE, CYO4212, Fab/Mod: 2003/2003.

2. Por ora, o possuidor do(s) veículo(s) deverá ser nomeado como depositário. Embora vedada a prisão por infidelidade (STF, Súmula 25), a remoção de bem penhorado não deve ocorrer de forma automática, mas somente se o credor demonstrar a presença de circunstâncias objetivas que evidenciem o risco de perecimento da coisa ou de infidelidade do depositário, o que não se verifica no caso destes autos.

3. Realizada a penhora, intime-se a parte executada pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço da parte cadastrado nos autos.

4. O credor deverá pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

5. Por fim, o credor deverá dizer se deseja a adjudicação ou alienação, sendo que esta somente será deferida depois de realizada diligência para a efetiva localização do veículo penhorado.

6. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou com alienação fiduciária), a penhora recairá sobre os direitos aquisitivos.

7. Via desta decisão, assinada digitalmente, servirá como mandado.

Int.  
Araçatuba, 09 de fevereiro de 2022.  
ANTONIO CONEHERO JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0122/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.Defiro a penhora e avaliação do veículo FIAT/STRADA FIRE, CYO4212, Fab/Mod: 2003/2003. 2.Por ora, o possuidor do(s) veículo(s) deverá ser nomeado como depositário. Embora vedada a prisão por infidelidade (STF, Súmula 25), a remoção de bem penhorado não deve ocorrer de forma automática, mas somente se o credor demonstrar a presença de circunstâncias objetivas que evidenciem o risco de perecimento da coisa ou de infidelidade do depositário, o que não se verifica no caso destes autos. 3.Realizada a penhora, intime-se a parte executada pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço da parte cadastrado nos autos. 4.O credor deverá pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. 5.Por fim, o credor deverá dizer se deseja a adjudicação ou alienação, sendo que esta somente será deferida depois de realizada diligência para a efetiva localização do veículo penhorado. 6.Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou com alienação fiduciária), a penhora recairá sobre os direitos aquisitivos. 7. Via desta decisão, assinada digitalmente, servirá como mandado. Int."

Araçatuba, 11 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/02/2022. Considera-se a data de publicação em 15/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1.Defiro a penhora e avaliação do veículo FIAT/STRADA FIRE, CYO4212, Fab/Mod: 2003/2003. 2.Por ora, o possuidor do(s) veículo(s) deverá ser nomeado como depositário. Embora vedada a prisão por infidelidade (STF, Súmula 25), a remoção de bem penhorado não deve ocorrer de forma automática, mas somente se o credor demonstrar a presença de circunstâncias objetivas que evidenciem o risco de perecimento da coisa ou de infidelidade do depositário, o que não se verifica no caso destes autos. 3.Realizada a penhora, intime-se a parte executada pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço da parte cadastrado nos autos. 4.O credor deverá pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. 5.Por fim, o credor deverá dizer se deseja a adjudicação ou alienação, sendo que esta somente será deferida depois de realizada diligência para a efetiva localização do veículo penhorado. 6.Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou com alienação fiduciária), a penhora recairá sobre os direitos aquisitivos. 7. Via desta decisão, assinada digitalmente, servirá como mandado. Int."

Araçatuba, 11 de fevereiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA-SP**

Processo n.º **0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção ao r. despacho, requerer que o bem seja levado em leilão.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 28 de fevereiro de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Araçatuba  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

Fls. 36: Primeiramente, deve se aguardar o cumprimento da decisão lançada às fls. 33.

Int.  
Araçatuba, 08 de março de 2022  
ANTONIO CONEHERO JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0195/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 36: Primeiramente, deve se aguardar o cumprimento da decisão lançada às fls. 33. Int."

Araçatuba, 9 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2022. Considera-se a data de publicação em 11/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 36: Primeiramente, deve se aguardar o cumprimento da decisão lançada às fls. 33. Int."

Araçatuba, 25 de março de 2022.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar que pretende a alienação do bem.

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 25 de Março de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Araçatuba  
 FORO DE ARAÇATUBA  
 5ª VARA CÍVEL  
 Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
 CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
 Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

Fls. 40: aguarde-se o cumprimento da decisão de fl. 33.

Int.  
 Araçatuba, 06 de abril de 2022  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0291/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 40: aguarde-se o cumprimento da decisão de fl. 33. Int."

Araçatuba, 8 de abril de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0291/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2022. Considera-se a data de publicação em 12/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 40: aguarde-se o cumprimento da decisão de fl. 33. Int."

Araçatuba, 8 de abril de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP**  
**16015-600**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido **Moacir José Bacchiega e outros**  
 Valor da Causa: **R\$ 239.458,90**  
 Nº do Mandado: **032.2022/012788-7**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Requerido: MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, RG 6311199, CPF 802.393.318-34, com endereço à Rua Floro Martins Vieira, 485, Vicentinópolis, CEP 16140-000, Santo Antonio do Aracangua - SP

Endereço adicional: Rua Joaquim Ângelo Cintra, 223 – Vicentinópolis – 16140-000 – Santo Antonio do Aracanguá-SP

**FINALIDADE: Penhora e Avaliação do veículo FIAT/STRADA FIRE, CYO4212, Fab/Mod: 2003/2003**, nomeando o possuidor do veículo como depositário. Em ato contínuo, intime-se o executado pessoalmente, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

**DILIGÊNCIA: Guia nº 26619 - R\$ 95,91**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Antonio Conehero Júnior

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO HÍBRIDO:** Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Araçatuba, 16 de maio de 2022.

**\*03220220127887\***



Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente

ENC: 0018704-82.2011.8.26.0032,

A

ARACATUBA - 5 VARA CIVEL

Para: ARACATUBA - UPJ 1 A 5 VARAS CIVEIS

👍 ↶ ↷ ⋮

Ter, 17/05/2022 09:15



BANCO DO BRASIL SA - MO...

322 KB



QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA SP

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Quinta Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 285

E-mail: [aracatuba5cv@tjsp.jus.br](mailto:aracatuba5cv@tjsp.jus.br)

**De:** Amanda de Cassia da Costa Feitosa <[amanda.cfeitosa@sp.gov.br](mailto:amanda.cfeitosa@sp.gov.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 16 de maio de 2022 15:30

**Para:** ARACATUBA - 5 VARA CIVEL <[aracatuba5cv@tjsp.jus.br](mailto:aracatuba5cv@tjsp.jus.br)>

**Assunto:** 0018704-82.2011.8.26.0032,

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Nos termos do COMUNICADO CG Nº 879/2016, valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade Cartorária, onde tramita o feito, para encaminhar as informações e documentos relacionados ao processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032.

Atenciosamente,



**Amanda de Cassia da Costa Feitosa**  
Oficial Administrativo -Unidade de Bauru  
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

[amanda.cfeitosa@sp.gov.br](mailto:amanda.cfeitosa@sp.gov.br) | 11 2650-6087

Rua Espírito Santo, 6-60, Bauru - SP

/detransp

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Responder

Encaminhar



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
Superintendência Regional de Bauru - Unidade Bauru

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** DV nº 468/2022

**Interessado:** 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba - Requerente: Banco do Brasil SA -Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**Assunto:** Informação

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor ANTONIO CONEHERO JUNIOR  
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Araçatuba  
Praça Dr. Mauricio Martins Leite, nº 60  
Araçatuba/SP

Senhor Juiz

Com referência ao processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032, encaminho a Vossa Excelência Certidão de Propriedade e pesquisas de débitos do sistema PRODESP/DETRAN referente ao veículo MARCA/MODELO FIAT/STRADA FIRE, RENAVAM 00810113694, COMBUSTÍVEL GASOLINA, **PLACAS CYO4212**. Encaminho ainda pesquisa de débitos da Secretaria da Fazenda, para fins de instruir processo nesse R. Juízo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

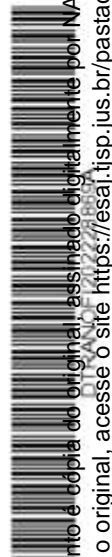
Respeitosamente.

Bauru, 16 de maio de 2022.

LEONARDO NUNES DA CRUZ  
DIRETOR TÉCNICO III  
Superintendência Regional de Bauru - Unidade Bauru

Classif. documental

006.01.10.003



```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[147851] USUARIO[PE00056555] [16/05/2022]-[10:41:35]
PLACA[CYO4212]MUNIC[02939]-[SANTO ANTONIO ARACANGUA ] RENAVAL[00810113694]
CHASSI[9BD27801032373169 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[FIAT/STRADA FIRE ]COR[PRATA ]MD[2003] FB[2003] CB[GASOLINA ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[CAMINHONET[ ]ESPEC[CARGA ]CARR[CAR ABERTA]
EIXOS[02] LOTACAO[002L] CAP.CAR[000,70T] POT[ 67CV]CIL[1300CC] GNV[N/A ]
DES[10253]VIS[999] CON[999]DIG[ 375]EM CRV[17/06/2009[1A] LIC[2021[04/06/2021]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[17/06/2009]USU[0575]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[27/08/2003]USU[4040[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
DEBITOS[IPVA ] [ ]CAMBIO[ ]
]PROT.MOTOR[ ] DT.PROT.MOTOR[ ] MOTOR[ ]
PROPR[MOACIR JOSE BACCHIEGA ] [ ]
]END[RUA FLORO MARTINS VIEIRA [ 485[CASA [VICENTINOPOLIS ]CEP[16140000]
MUN[02939[ SANTO ANTONIO DO ARACANGUA ]RG[006311199]UF[SP]CPF[00080239331834]
PROPRANT[LEDA MARIA DA GRACA VILLELA ]
END[RUA IPIRANGA [ 39[CASA [PRQ BAGUACU ]CEP[16065630]
MUN[06155[ARACATUBA ]RG[006255218]UF[SP]CPF[00002494708885]
PLACA ANTERIOR[CYO4212] MUN[06155]-[ARACATUBA ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA CRISTINA BIONDI RODRIGUES, liberado nos autos em 20/05/2022 às 13:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código bjSSU7kg.



**VEICULO**

Renavam: 00810113694	Espécie: CARGA
Placa: CYO4212	Categoria: PARTICULAR
Marca / Modelo: FIAT/STRADA FIRE	Tipo: CAMINHONETE
Faixa do IPVA: 2224070	Passageiros: 2
Ano de Fabricação: 2003	Carroceria: CAB. ABERTA
Município: 760-2 Santo Antônio do Aracanguá	Último Licenciamento: 2021
Combustível: GASOLINA	

**ATENÇÃO**

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

**IPVA**

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);  
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$	15.502,00
(2) Alíquota		2,0 %
(3) IPVA Apurado (3) = (1)*(2)	R\$	310,04
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista		---
(5) IPVA devido (5)=(3)-(4)	R\$	310,04
(6) Pagamento efetuado	R\$	0,00
(7) Descontos e outros abatimentos		---
(8) Saldo (8)=(5)-(6)-(7)	R\$	310,04
(9) Acréscimos legais	R\$	76,87
<b>(10) Valor a pagar (10)=(8)+(9)</b>	<b>R\$</b>	<b>386,91</b>

ATENÇÃO: PARA VEÍCULOS COM IMUNIDADE, ISENÇÃO OU DISPENSA DE PAGAMENTO DE IPVA, A FUTURA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE PODERÁ GERAR DÉBITO DE IPVA.

**PAGAMENTO DE DÉBITOS**

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

Modalidades disponíveis	Vencimento	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL)	Valor
À vista com desconto de 5%	11/02/2022		R\$ 386,91

**IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS**

Exercício	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL)	Valor
NADA CONSTA		R\$

**IPVA – DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo.  
Para quitar os débitos, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

Exercício	Valor
NADA CONSTA	

**DPVAT**

O valor informado é para pagamento integral do prêmio. Para mais informações acesse <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
NADA CONSTA	

**TAXAS**

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de licenciamento, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

Licenciamento 2022		
Mês de Vencimento		
		07/2022
(1) Taxa Devida	R\$	144,86
(2) Multa	R\$	0,00
(3) Juros	R\$	0,00
<b>(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)</b>	<b>R\$</b>	<b>144,86</b>

**MULTAS**

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
<b>Total de Débitos</b>		<b>R\$ 531,77</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre o ofício recebido, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Araçatuba, 20 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_, Nathalia Cristina Biondi, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0416/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre o ofício recebido, em termos de prosseguimento."

Araçatuba, 23 de maio de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0416/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/05/2022. Considera-se a data de publicação em 25/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre o ofício recebido, em termos de prosseguimento."

Araçatuba, 24 de maio de 2022.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, em referência a certidão de fls., reiterar o pedido de fls. 36, para que o bem seja levado em leilão.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 17 de junho de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**PODER JUDICIÁRIO**  
FÓRUM DE ARAÇATUBA - Estado de São Paulo

**AUTO DE** Penhora e Depósito

Aos 17 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e VINTE E DOIS, nesta Cidade e Comarca de Araçatuba, do Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 5ª J. Cível Vara, e extraído dos autos de ação: EX. TITULO EXTRAJUDICIAL - Proc. 0018704-82-2011

requerente BANCO DO BRASIL SA

requerido MOACIR JOSE BACHIEGA

R\$ \_\_\_\_\_, dirigi-me na data de hoje, à Rua Ari Figueiredo BARBACAN ~~133~~ Nº 133, nesta comarca, e aí sendo,

após formalidades legais, passei a proceder A PENHORA DO VEICULO MARCA FIAT/STRADA FIRE, PLACA CYO 4212, FAB/MOD 2003/2003, RENAVAL 00810113694, COR PRATA, GASOLINA, CHASSI 9B027801032373169, EM MAL ESTADO DE CONSERVACAO, PNEUS EM REGULAR ESTADO, RODAS DE FERRO, LATARIA, COM DIVERSOS RISCOS E AMASSADOS, PINTURA EM MAL CONSERVADA, ESTOFAMENTO RASGADO, FAROLIS FOSCOS E PLACA TRINCADA, RADIO USB E-TEC, PROTETOR DE CAÇAMBA DEBRADA, ENGATE. NO GERAL, VEICULO MAL CONSERVADO, DEVIDO AO USO E DESGASTES NATURAL PELO TEMPO E IDADE DO VEICULO. CAMBIO DANIFICADO, MOTOR "CANSADO". KM 351.825  
AVALIACAO - TABELA FIPE, TENDO EM VISTA O ESTADO DE CONSERVACAO. R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Feita(o) A PENHORA DO BEM ACIMA DESCRITO, NOMENCI COMO DEPOSITARIO MOACIR JOSE BACHIEGA RG. 6.311.199

que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito, na forma e sob as penas da Lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Helene Lemos SILVA  
O Oficial de Justiça  
Moacir Jose Bachiega  
Depositário nomeado

O Oficial de Justiça  
Moacir Jose Bachiega  
Requerido  
20.05-22



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Heleni Lemos Silva (28277)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 032.2022/012788-7, no dia 17/05 dirigi-me à Rua Ari Figueiredo nº 133, endereço comercial do requerido, e aí sendo, **PASSEI A PROCEDER A PENHORA** conforme auto que segue anexo. Certifico ainda que, no dia 20/05, retornei ao referido endereço, e então, **INTIMEI Moacir José Bacchiega** do inteiro teor do presente mandado, do auto de penhora, bem como do prazo para impugnação, e que depois de lido, exarou sua assinatura aceitando cópia que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Araçatuba, 20 de maio de 2022.

Número de Cotas: 01 diligência paga – guia 26619



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Araçatuba  
 FORO DE ARAÇATUBA  
 5ª VARA CÍVEL  
 Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
 CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
 Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

Fica o exequente, na pessoa do seu patrono, devidamente intimado da avaliação do bem penhorado (fls. 55), para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo de 15 dias, para apresentação de impugnação à penhora e avaliação pelo executado Moacir José Bacchiega.

Int.  
 Araçatuba, 28 de julho de 2022  
 MARCELO YUKIO MISAKA  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0645/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fica o exequente, na pessoa do seu patrono, devidamente intimado da avaliação do bem penhorado (fls. 55), para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal. No mais, aguarde-se o decurso do prazo de 15 dias, para apresentação de impugnação à penhora e avaliação pelo executado Moacir José Bacchiega. Int."

Araçatuba, 1 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0645/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2022. Considera-se a data de publicação em 03/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fica o exequente, na pessoa do seu patrono, devidamente intimado da avaliação do bem penhorado (fls. 55), para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal. No mais, aguarde-se o decurso do prazo de 15 dias, para apresentação de impugnação à penhora e avaliação pelo executado Moacir José Bacchiega. Int."

Araçatuba, 1 de agosto de 2022.

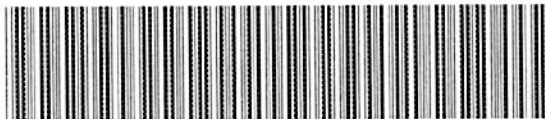




**AVALONE ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**

Processo nº.



**\*00187048220118260032\***

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls. concordar com a avaliação e requerer a realização de praxeamento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

1. Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC e Comunicado CG nº 1082/2021 do TJ/SP, indica o leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550 do Grupo Lance, "LANCE JUDICIAL", LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) - 3003-0577 (central nacional de atendimento), para realização das Hastas Públicas perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**1. Cadastro no TJ/SP e JUCESP**

Consulta em 08/04/2022 17:05:25

**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
 Poder Judiciário

Sistema de Lançamento de Arquivos LANCE

---

Consulta Pública de Arquivos LANCE

---

**DADOS BÁSICOS**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -**  
 (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código:  
65934

---

**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Enfermeiro Médico (2ª grau) (Concluído)

**MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832**



**\*AJ61728534512311206514\***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA WILD DE SOUZA MAEDA, liberado nos autos em 05/09/2022 às 10:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código pRa9RUZJ.

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	CPF	Endereço	Cidade	UF	Matrícula	Classificação	Observações
MAEDA, WILD	0404701404701404	0404701404701404	0404701404701404	0404701404701404	0404701404701404	0404701404701404	0404701404701404

2. **Resumo Currículo Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550 :**  
 Profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema –**Lance Judicial**
  
3. Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o **princípio da menor onerosidade causada ao devedor**, disposto no artigo 805 do Código de Processo Civil, **uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores, aumentará as probabilidades de arrematação**, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade convencional e ultrapassada.

**REQUERIMENTO FINAIS**

4. Assim, requer que o praxeamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, e que seja indicado e nomeado o leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP 550**

Termos em que.

Pede e espera deferimento.

Bauru, 25 de agosto de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ARAÇATUBA**

**FORO DE ARAÇATUBA**

**5ª VARA CÍVEL**

**Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,**

**Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação à penhora e avaliação pelo executado Moacir José Bacchiega. Nada Mais. Araçatuba, 05 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 Fernanda Wild de Souza Maeda, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP

16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:

ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

Vistos

1. Defiro a alienação do veículo mediante leilão eletrônico, nomeando o leiloeiro oficial Fábio Zukerman, inscrito na JUCESP sob n. 719, que atua com a plataforma eletrônica gestora "Zukerman Leilões", homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.

2. O leilão será realizado, nas seguintes condições:

a) em primeiro pregão, pelo valor atualizado da avaliação (fl. 70); em segundo pregão, pelo maior lance ofertado, a partir de 60% do valor atualizado da avaliação (art. 891 do CPC e STJ Resp 556709/MT).

b) a arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante (art. 892 do CPC).

c) os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar até o início do leilão sua proposta por escrito, observando quanto ao valor da proposta o disposto no art. 895, I e II, do CPC, e com oferta de pelo menos 25% à vista, sendo o restante parcelado em até 30 meses, com correção monetária, e garantido por caução idônea, quando se tratar de móvel, e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóvel, nos termos do art. 895, I e §§ 1º e 2º, do CPC, mediante apreciação do Juízo (art. 895, § 8º, do CPC).

d) Correrá por conta do arrematante o pagamento do valor correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão do leiloeiro, não incluso no lance.

3. Publique-se o edital, na forma do art. 887 e §§ do Código de Processo Civil, promovendo-se as intimações necessárias, do executado e das demais pessoas referidas no art. 889, I a VIII do Código de Processo Civil.

4. Providencie o cartório a inclusão da informação de nomeação do leiloeiro no Portal de Peritos, Leiloeiros e demais Auxiliares da Justiça (Comunicado Conjunto n. 690/2017).

Int.

Araçatuba, 26 de setembro de 2022.

DANILO BRAIT

Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP

16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:

ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0826/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Defiro a alienação do veículo mediante leilão eletrônico, nomeando o leiloeiro oficial Fábio Zukerman, inscrito na JUCESP sob n. 719, que atua com a plataforma eletrônica gestora Zukerman Leilões", homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. 2. O leilão será realizado, nas seguintes condições: a) em primeiro pregão, pelo valor atualizado da avaliação (fl. 70); em segundo pregão, pelo maior lance ofertado, a partir de 60% do valor atualizado da avaliação (art. 891 do CPC e STJ Resp 556709/MT). b) a arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante (art. 892 do CPC). c) os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar até o início do leilão sua proposta por escrito, observando quanto ao valor da proposta o disposto no art. 895, I e II, do CPC, e com oferta de pelo menos 25% à vista, sendo o restante parcelado em até 30 meses, com correção monetária, e garantido por caução idônea, quando se tratar de móvel, e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóvel, nos termos do art. 895, I e §§ 1º e 2º, do CPC, mediante apreciação do Juízo (art. 895, § 8º, do CPC). d) Correrá por conta do arrematante o pagamento do valor correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão do leiloeiro, não incluso no lance. 3. Publique-se o edital, na forma do art. 887 e §§ do Código de Processo Civil, promovendo-se as intimações necessárias, do executado e das demais pessoas referidas no art. 889, I a VIII do Código de Processo Civil. 4. Providencie o cartório a inclusão da informação de nomeação do leiloeiro no Portal de Peritos, Leiloeiros e demais Auxiliares da Justiça (Comunicado Conjunto n. 690/2017). Int."

Araçatuba, 27 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0826/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2022. Considera-se a data de publicação em 29/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "1. Defiro a alienação do veículo mediante leilão eletrônico, nomeando o leiloeiro oficial Fábio Zukerman, inscrito na JUCESP sob n. 719, que atua com a plataforma eletrônica gestora Zukerman Leilões", homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. 2. O leilão será realizado, nas seguintes condições: a) em primeiro pregão, pelo valor atualizado da avaliação (fl. 70); em segundo pregão, pelo maior lance ofertado, a partir de 60% do valor atualizado da avaliação (art. 891 do CPC e STJ Resp 556709/MT). b) a arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante (art. 892 do CPC). c) os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar até o início do leilão sua proposta por escrito, observando quanto ao valor da proposta o disposto no art. 895, I e II, do CPC, e com oferta de pelo menos 25% à vista, sendo o restante parcelado em até 30 meses, com correção monetária, e garantido por caução idônea, quando se tratar de móvel, e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóvel, nos termos do art. 895, I e §§ 1º e 2º, do CPC, mediante apreciação do Juízo (art. 895, § 8º, do CPC). d) Correrá por conta do arrematante o pagamento do valor correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão do leiloeiro, não incluso no lance. 3. Publique-se o edital, na forma do art. 887 e §§ do Código de Processo Civil, promovendo-se as intimações necessárias, do executado e das demais pessoas referidas no art. 889, I a VIII do Código de Processo Civil. 4. Providencie o cartório a inclusão da informação de nomeação do leiloeiro no Portal de Peritos, Leiloeiros e demais Auxiliares da Justiça (Comunicado Conjunto n. 690/2017). Int."

Araçatuba, 27 de setembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA**

**Processo nº** 0018704-82.2011.8.26.0032  
**Ação:** AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**Requerente:** Banco do Brasil SA  
**Requerido:** MOACIR JOSE BACCHIEGA - JULIO CESAR BACCHIEGA -  
APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA

**Dora Plat**, leiloeira oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br), nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer se digne determinar a juntada do incluso edital de leilão judicial completo, o edital de leilão judicial em resumo para publicação, em conformidade com o artigo 887, §3º do CPC.

São Paulo, 30 de Setembro de 2022.

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilões** de bem móvel e para intimação dos requeridos **MOACIR JOSE BACCHIEGA** (CPF: 802.393.318-34), **JULIO CESAR BACCHIEGA** (CPF: 137.014.178-57), **APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA** (CPF: 075.870.208-61), terceira interessada **NEUZA NEGRINI BACCHIEGA** (CPF: 255.054.738-14), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**, em trâmite na 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP, requerida por **BANCO DO BRASIL SA** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

O(A) Dr(a). **DANILO BRAIT**, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial **Dora Plat**, matriculada na JUSCEP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO BEM** - Marca/Modelo FIAT/STRADA FIRE, CYO-4212, Fáb./Mod.: 2003/2003 Chassi 9BD27801032373169, RENAVAL 00810113694, na cor prata.

**OBS<sup>1</sup>:** Conforme Auto de Penhora de fls. 54 o veículo está em mau estado de conservação, pneus em regular estado, rodas de ferro, lataria com diversos riscos e amassados, pintura mau conservada, estofamento rasgado, faróis foscos e placa trincada, radio USB, protetor de caçamba quebrada, engate. No geral veículo mal conservado devido ao uso e desgaste natural pelo tempo e idade do veículo, cambio danificado e motor "cansado" Km 351.825.

**OBS<sup>2</sup>:** Conforme consta as fls. 49 constam débitos sobre o veículo R\$ 531,77.

**VISITAÇÃO:** Rua Ari Figueiredo, 133, Vicentinópolis/SP. Em caso de recusa do(a) fiel depositário(a) **MOACIR JOSE BACCHIEGA** (RG: 6.311.199), o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM - R\$ 10.000,00 (maio/2022)**, que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 - DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão começa em 25/11/2022 às 13h20min, e termina em 28/11/2022 às 13h20min; 2º Leilão começa em 28/11/2022 às 13h21min, e termina em 26/01/2023 às 13h20min.

**4 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º Leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º Leilão). Caso nos leilões não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**5 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do(a) Leiloeiro(a) Oficial: Dora Plat CPF 070.809.068-06, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 01767-3 (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPVA/DPVAT/Licenciamento/Multas que recaiam sobre o(s) veículo(s) serão de responsabilidade do arrematante. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca e apreensão e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**10 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

**12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site [zukerman.com.br](http://zukerman.com.br) e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

Ficam os requeridos MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/05/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Araçatuba, 28 de setembro de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor(a), Subscrevi.

---

**DANILO BRAIT**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**



**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO**

Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA. Processo: nº 0018704-82.2011.8.26.0032. Requeridos: MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA - FIAT/STRADA FIRE, CYO4212, Fab/Mod: 2003/2003. Rua Ari Figueiredo, nº133, Vicentinópolis/SP.

Lance mínimo no 1º leilão: R\$ 10.000,00 - Lance mínimo no 2º leilão: R\$ 6.000,00 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização).

**DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 25/11/2022 às 13h20min, e termina em 28/11/2022 às 13h20min; 2º Leilão começa em 28/11/2022 às 13h21min, e termina em 26/01/2023 às 13h20min.**


Ficam os requeridos MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/05/2022.

**ENC: PROCESSO 0018704-82.2011.8.26.0032 - EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO NA VERSÃO COMPLETA E EM RESUMO PARA CONFERÊNCIA**

ARACATUBA - 5 VARA CIVEL &lt;aracatuba5cv@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 03/10/2022 09:38

Para: ARACATUBA - UPJ 1 A 5 VARAS CIVEIS &lt;upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br&gt;

 2 anexos (44 KB)

2022 09 29 5VC ARAÇATUBA BANCO DO BRASIL SA PROC 0018704 82 2011 8 26 0032 VERSAO RESUMIDA.docx; 2022 09 29 5VC ARAÇATUBA BANCO DO BRASIL SA PROC 0018704 82 2011 8 26 0032 VERSAO COMPLETA.docx;

**QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA SP****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Quinta Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 285

E-mail: [aracatuba5cv@tjsp.jus.br](mailto:aracatuba5cv@tjsp.jus.br)**De:** Laine Soares <laine.soares@zukerman.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 30 de setembro de 2022 15:12**Para:** ARACATUBA - 5 VARA CIVEL <aracatuba5cv@tjsp.jus.br>**Cc:** Daniel da Nave <daniel@zukerman.com.br>; Adriana Mello <adriana@zukerman.com.br>; Judicial Zukerman <juridico@zukerman.com.br>**Assunto:** PROCESSO 0018704-82.2011.8.26.0032 - EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO NA VERSÃO COMPLETA E EM RESUMO PARA CONFERÊNCIA

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

**A 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP.**

Prezados (as), boa tarde!

Segue edital de leilão eletrônico na versão completa e em resumo para apreciação e aprovação.

**DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 25/11/2022 às 13h20min, e termina em 28/11/2022 às 13h20min; 2º Leilão começa em 28/11/2022 às 13h21min, e termina em 26/01/2023 às 13h20min.****Atenciosamente,****Laine Soares**

Zukerman | Portfolio Information

[zukerman.com.br](http://zukerman.com.br)

Os dados deste e-mail estão protegidos pela Confidencialidade e, caso este contenha dados pessoais, a LGPD resguarda essas informações e ampara legalmente o uso indevido e excessivo.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO**

Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA. Processo: nº 0018704-82.2011.8.26.0032. Requeridos: MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA - FIAT/STRADA FIRE, CYO4212, Fab/Mod: 2003/2003. Rua Ari Figueiredo, nº133, Vicentinópolis/SP.

Lance mínimo no 1º leilão: R\$ 10.000,00 - Lance mínimo no 2º leilão: R\$ 6.000,00 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização).

**DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 25/11/2022 às 13h20min, e termina em 28/11/2022 às 13h20min; 2º Leilão começa em 28/11/2022 às 13h21min, e termina em 26/01/2023 às 13h20min.**

Ficam os requeridos MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/05/2022.

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilões** de bem móvel e para intimação dos requeridos **MOACIR JOSE BACCHIEGA** (CPF: 802.393.318-34), **JULIO CESAR BACCHIEGA** (CPF: 137.014.178-57), **APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA** (CPF: 075.870.208-61), terceira interessada **NEUZA NEGRINI BACCHIEGA** (CPF: 255.054.738-14), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**, em trâmite na **5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**, requerida por **BANCO DO BRASIL SA** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

O(A) Dr(a). **DANILO BRAIT**, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial **Dora Plat**, matriculada na JUSCEP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO BEM** - Marca/Modelo FIAT/STRADA FIRE, CYO-4212, Fáb./Mod.: 2003/2003 Chassi 9BD27801032373169, RENAVAL 00810113694, na cor prata.

**OBS<sup>1</sup>:** Conforme Auto de Penhora de fls. 54 o veículo está em mau estado de conservação, pneus em regular estado, rodas de ferro, lataria com diversos riscos e amassados, pintura mau conservada, estofamento rasgado, faróis foscos e placa trincada, radio USB, protetor de caçamba quebrada, engate. No geral veículo mal conservado devido ao uso e desgaste natural pelo tempo e idade do veículo, cambio danificado e motor "cansado" Km 351.825.

**OBS<sup>2</sup>:** Conforme consta as fls. 49 constam débitos sobre o veículo R\$ 531,77.

**VISITAÇÃO:** Rua Ari Figueiredo, 133, Vicentinópolis/SP. Em caso de recusa do(a) fiel depositário(a) **MOACIR JOSE BACCHIEGA** (RG: 6.311.199), o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM - R\$ 10.000,00 (maio/2022)**, que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 - DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão começa em **25/11/2022 às 13h20min**, e termina em **28/11/2022 às 13h20min**; 2º Leilão começa em **28/11/2022 às 13h21min**, e termina em **26/01/2023 às 13h20min**.

**4 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º Leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º Leilão). Caso nos leilões não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**5 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do(a) Leiloeiro(a) Oficial: Dora Plat CPF 070.809.068-06, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 01767-3 (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPVA/DPVAT/Licenciamento/Multas que recaiam sobre o(s) veículo(s) serão de responsabilidade do arrematante. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca e apreensão e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**10 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

**12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site [zukerman.com.br](http://zukerman.com.br) e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

Ficam os requeridos MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/05/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Araçatuba, 28 de setembro de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor(a), Subscrevi.

---

**DANILO BRAIT**  
JUIZ(A) DE DIREITO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Tramitação prioritária

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r. Decisão de fls. 62/63, ao efetuar a nomeação do leiloeiro Fábio Zukerman, junto ao portal de auxiliares da Justiça, constatei que o cadastro do mesmo encontra-se inativo, conforme segue. Certifico, outrossim, que mesmo sem intimação a Sra. Dora Plat apresentou edital do leilão às fls. 66/69 e fls. 70/74. Certifico, ainda, que analisando o edital, constatei que no item 4 – condições de venda constou para o 1º leilão, lance igual ou superior ao valor de avaliação e para 2º leilão lance igual ou superior a 60% do valor da avaliação, não atendendo o item 2 da r. Decisão de fls. 62, que determina valor atualizado da avaliação. Nada Mais. Araçatuba, 18 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Ariadne Chaim Jorge, Escrevente Técnico Judiciário.



**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
**Poder Judiciário**

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, ARIADNE CHAIM JORGE | Sair ↗

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/Auxiliares/AuxiliarAdmin)



AUXILIAR

CADASTRO DO AUXILIAR DA JUSTIÇA VENCEU EM 02/09/2022

IMPRIMIR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/PERFIL/IMPRESSAO?ID=5508)

STATUS

AUXILIAR JUSTIÇA

INATIVO ⓘ

TODAS AS FUNÇÕES INATIVADAS

DADOS BÁSICOS

FABIO ZUKERMAN

**CÓDIGO**

5508

**CPF**

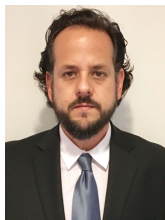
21575323826

**DATA NASCIMENTO**

22/12/1979

**SEXO**

MASCULINO



**E-MAIL PRINCIPAL**

HBARONI@ZUKERMAN.COM.BR

**E-MAIL**

PAULA@ZUKERMAN.COM.BR

**DOCUMENTOS DIGITALIZADOS**

REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=25&CODIGODOCUMENTO=32515&ID=5508)

RG (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=6&CODIGODOCUMENTO=32516&ID=5508)

TELEFONES

**TELEFONE**

FIXO (11) 21840900

ENDEREÇOS

**ENDEREÇO**

COMERCIAL - AVENIDA ANGÉLICA , 1996 - 6º ANDAR

CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO - SP - 01228200

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO ( CONCLUÍDO )

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARIADNE CHAIM JORGE, liberado nos autos em 18/10/2022 às 10:59. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código j8AuzuBp.



**CURSO**

HOTELARIA

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=11735&amp;NIVEL=4&amp;ID=5508)

**CERTIDÕES**

CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1&amp;ID=5508)

CRIMINAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2&amp;ID=5508)

**BIOGRAFIA**

ATUANDO COMO LEILOEIRO A MAIS DE 12 ANOS, REALIZOU LEILÕES DE IMÓVEIS E OUTROS BENS MÓVEIS PARA AS MAIORES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, EMPRESAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS, ATUANDO EM LEILÕES JUDICIAIS A MAIS DE 9 ANOS, UTILIZOU SUA EXPERIÊNCIA COMO RADIALISTA LOCUTOR EM HASTAS PÚBLICAS PRESENCIAIS, SENDO PIONEIRO NA UTILIZAÇÃO DE LEILÕES ONLINE. POSSUÍ EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL, COM FORMAÇÃO DE LEILOEIRO DE IMÓVEIS CURSO "REAL ESTATE AUCTIONEER" PELA AUCTION SCHOOL OF REAL STATE (2007) MINNESOTA – USA E REAL ESTATE AUCTION MARKETING (MARKETING EM LEILÃO IMOBILIÁRIO) – AUCTION SCHOOL OF REAL STATE (2007) MINNESOTA – USA, E AINDA OUTROS CURSOS COMO AUCTION MARKETING (MARKETING EM LEILÕES) – CONTINENTAL AUCTIONEERS SCHOOL OF AUCTIONEERING (2007) MINNESOTA – USA, PERSONAL PROPERTY APPRAISAL (AVALIADOR) – CONTINENTAL APPRAISAL SCHOOL (2007) MINNESOTA – USA, BENEFIT CHARITY / FUND RAISING AUCTIONS (LEILÕES BENEFICENTES) - CONTINENTAL AUCTIONEERS SCHOOL OF AUCTIONEERING (2007) MINNESOTA – USA E PROFESSIONAL RINGMAN ("PISTEIRO PROFISSIONAL") – PROFESSIONAL RINGMEN'S INSTITUTE - PRI (2008) TENNESSEE – USA.

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 34

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DO FORO DE ARAÇATUBA/SP.**

**Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032.**

**ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representado pela gestora **DORA PLAT**, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0766, e-mail: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br), nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **BANCO DO BRASIL SA** move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Primeiramente, insta agradecer a honrosa nomeação por este ilustre juízo para conduzir o desdobramento da hasta pública nestes autos, conforme r. decisão de fls. 62/63.

Contudo, o Sr. FABIO ZUKERMAN, nomeado para a prática mencionada, não atua mais como leiloeiro da empresa ZUKERMAN LEILÕES, estando seu cadastro inativo no Portal de Auxiliares da Justiça, como já pontuado nestes autos:





**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça Olá, FABIO ZUKERMAN | Sair

**Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça**

<ul style="list-style-type: none"> <li>Perfil</li> <li>Edição</li> <li>Notificações</li> <li>Funções</li> <li>Alterar Senha</li> </ul>	<p>AUXILIAR / ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 03/09/2021 10:08:40</p> <p>STATUS</p> <p>AUXILIAR JUSTIÇA</p> <p><b>INATIVO</b></p> <p>TODAS AS FUNÇÕES INATIVADAS PELO AUXILIAR</p> <p>DADOS BÁSICOS <span style="float: right;">EDITAR</span></p> <p>FABIO ZUKERMAN</p> <p>CÓDIGO 5508 CPF 21575323826 DATA NASCIMENTO 22/12/1979 SEXO MASCULINO</p> <p> E-MAIL PRINCIPAL HBARONI@ZUKERMAN.COM.BR</p>
--	--

Nesta premissa, mediante os termos do Provimento CSM Nº 2.427/2017 e Nº 19/2021, restou proibida a habilitação de empresas leiloeiras para gerir tais licitações. Com isso, a realização dos leilões passou a ser conduzido pela leiloeira oficial DORA PLAT, JUCESP 744, e-mail: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br), devidamente cadastrada e ativa perante o Portal de Auxiliares da Justiça, conforme se vê:

 <b>Tribunal de Justiça de São Paulo</b> <b>Poder Judiciário</b>	
Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça	
Consulta Pública de Auxiliares da Justiça	
DADOS BÁSICOS	
DORA PLAT - JUCESP 744 - (WWW.ZUKERMAN.COM.BR).	
Código	
5608	
FORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Graduação ( Concluído )	
Curso	
Direito	

**Consulta pública no Portal de Auxiliares da Justiça**

Portanto, tendo em vista a troca da representação da empresa gestora de leilões, requer-se a substituição da nomeação do Sr. FABIO ZUKERMAN pela atual leiloeira Sra. DORA PLAT, para que esta conduza seu respeitável trabalho no tocante à realização da hasta pública eletrônica do imóvel objeto destes autos.

Por fim, requer à V. Exa. que as futuras nomeações dos leilões, sejam feitas exclusivamente em nome da leiloeira Sra. DORA PLAT.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

**ZUKERMAN LEILÕES**  
**Dora Plat**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial  
Tipo Completo Banco do Brasil Sa  
da Parte Ativa  
Selecionada <<  
Informação  
indisponível >>

Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

1. Fls. 72 e 73/74: ciência às partes.
2. Afixe-se uma cópia do edital no local de costume.
3. Publique-se, com urgência. Tarjei-se o feito.
4. No mais, aguarde-se a realização do leilão.

Int.

Araçatuba, 26 de outubro de 2022  
Camila Paiva Portero  
Juiz de Direito

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0918/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.Fls. 72 e 73/74: ciência às partes. 2.Afixe-se uma cópia do edital no local de costume. 3.Publique-se, com urgência. Tarjei-se o feito. 4.No mais, aguarde-se a realização do leilão. Int."

Araçatuba, 27 de outubro de 2022.



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 00187048220118260032

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
5ª Vara Cível   Fórum Araçatuba I - PRINCIPAL	-	DORA PLAT - JUCESP 744 - (WWW.ZUKERMAN.COM.BR ).	00187048220118260032	26/09/2022		DANILO BRAIT	Nomeado	1ª



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Tramitação prioritária

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes devidamente INTIMADAS, na pessoa de seus advogados, das datas designadas para realização do leilão, conforme segue: o 1º Leilão começa em 25/11/2022 às 13h20min, e termina em 28/11/2022 às 13h20min; o 2º Leilão começa em 28/11/2022 às 13h21min, e termina em 26/01/2023 às 13h20min.

Nada Mais. Araçatuba, 27 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Ariadne Chaim Jorge, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Tramitação prioritária

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver enviado e-mail ao leiloeiro, conforme segue. Nada Mais. Araçatuba, 27 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Ariadne Chaim Jorge, Escrevente Técnico Judiciário.



**Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP**

ARIADNE CHAIM JORGE <acjorge@tjsp.jus.br>

Qui, 27/10/2022 10:07

Para: Dora Plat <dplat@zukerman.com.br>

📎 1 anexos (89 KB)

URGENTE - DESPACHO - Edital de leilão [0018704-82.2011.8.26.0032].pdf;

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural

Requerente: Banco do Brasil Sa

Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

Venho, através deste, intimar a V.Sa. para dar prosseguimento aos trabalhos, nos termos da r. despacho de fls. 80 anexo.

Eventuais respostas, se o caso, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:  
upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br

Atenciosamente,



**ARIADNE CHAIM JORGE**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ - Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª VARA CÍVEL

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 221

E-mail: [acjorge@tjsp.jus.br](mailto:acjorge@tjsp.jus.br)

Relayed: Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 27/10/2022 10:08

Para: Dora Plat <dplat@zukerman.com.br>

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[Dora Plat \(dplat@zukerman.com.br\)](mailto:dplat@zukerman.com.br)

Assunto: Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0920/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes devidamente INTIMADAS, na pessoa de seus advogados, das datas designadas para realização do leilão, conforme segue: o 1º Leilão começa em 25/11/2022 às 13h20min, e termina em 28/11/2022 às 13h20min; o 2º Leilão começa em 28/11/2022 às 13h21min, e termina em 26/01/2023 às 13h20min."

Araçatuba, 27 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0918/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/10/2022. Considera-se a data de publicação em 01/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
02/11/2022 - Finados (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1.Fls. 72 e 73/74: ciência às partes. 2.Afixe-se uma cópia do edital no local de costume. 3.Publique-se, com urgência. Tarjei-se o feito. 4.No mais, aguarde-se a realização do leilão. Int."

Araçatuba, 28 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0920/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/10/2022. Considera-se a data de publicação em 01/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
02/11/2022 - Finados (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes devidamente INTIMADAS, na pessoa de seus advogados, das datas designadas para realização do leilão, conforme segue: o 1º Leilão começa em 25/11/2022 às 13h20min, e termina em 28/11/2022 às 13h20min; o 2º Leilão começa em 28/11/2022 às 13h21min, e termina em 26/01/2023 às 13h20min."

Araçatuba, 28 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA

Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032  
Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Requerente: Banco do Brasil SA  
Requerido: MOACIR JOSE BACCHIEGA - JULIO CESAR BACCHIEGA -  
APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA

Dora Plat, leiloeira oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br), nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada dos inclusos **comprovantes de publicação do resumo do edital judicial.**

*São Paulo, 3 de Novembro de 2022.*

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**









**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA**

**Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**

DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: contato@portalzuk.com.br, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **BANCO DO BRASIL SA** move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do(s) incluso(s) comprovante(s) de notificação da(s) parte(s) a respeito da realização do leilão em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de novembro de 2022.

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**





**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 01/11/2022 16:38 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME749128514BR.**

**Remetente**

Zuk  
Av. Angelica 1996 6 Andar  
Consolação  
01228-200 - São Paulo/SP

**Destinatário**

ESTADO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA DÍVIDA ATIVA  
Rua Pamplona, 227  
Complemento: 6º andar  
CEP:01405-902  
SP / São Paulo - Jardim Paulista

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Nos autos do processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032 perante a 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) credor(a) ESTADO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA DÍVIDA ATIVA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 28/11/2022 às 13:20 horas e; 2ª Praça: término em 26/01/2023 às 13:20 horas do bem abaixo descrito, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site [zukerman.com.br](http://zukerman.com.br): Vicentinópolis/SP - Veículo, Marca/Modelo Fiat/Strada Fire, CYO-4212, Fab/Mod: 2003/2003 Chassi 9BD27801032373169, RENAVAM 00810113694, Cor Prata Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA131830155BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		94
LISO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 03/11/2022 15:30



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME749128514, remetido dia 01 de novembro de 2022 destinado a:

ESTADO DE SÃO PAULO – PROCURADORIA DÍVIDA ATIVA  
Rua Pamplona, 227 6º andar  
Jardim Paulista  
São Paulo/SP  
01405-902

Foi entregue às 15:26 do dia 03 de novembro de 2022.  
O recibo de entrega foi assinado por: MARIANA SANCIA DE SOUZA  
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 01/11/2022 às 18:11 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente, CDD JARDIM PAULISTA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	MA131830155BR 0  DHP 03/11/2022 15:30



**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 01/11/2022 16:37 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME749128491BR.**

**Remetente**

Zuk  
Av. Angelica 1996 6 Andar  
Consolação  
01228-200 - São Paulo/SP

**Destinatário**

NEUZA NEGRINI BACCHIEGA  
R ARI FIGUEIREDO , 62  
Complemento:  
CEP:16140-000  
SP / Vicentinópolis - Centro

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Nos autos do processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032 perante a 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) terceiro interessado Sr.(a) NEUZA NEGRINI BACCHIEGA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 28/11/2022 às 13:20 horas e; 2ª Praça: término em 26/01/2023 às 13:20 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Vicentinópolis/SP - Veículo, Marca/Modelo Fiat/Strada Fire, CYO-4212, Fab/Mod: 2003/2003 Chassi 9BD27801032373169, RENAVAM 00810113694, Cor Prata Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA133022770BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		96
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 17/11/2022 16:20



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME749128491, remetido dia 01 de novembro de 2022 destinado a:

NEUZA NEGRINI BACCHIEGA  
R ARI FIGUEIREDO, 62  
Centro  
Vicentinópolis/SP  
16140-000

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 17/11/2022 às 14:44 Motivo da não entrega: Número Inexistente

Atenciosamente, AC SANTO ANTONIO DO ARACANGUA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA133022770BR 0  DHP 17/11/2022 16:20



**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 01/11/2022 16:37 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME749128474BR.**

**Remetente**

Zuk  
Av. Angelica 1996 6 Andar  
Consolação  
01228-200 - São Paulo/SP

**Destinatário**

APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA  
Rua Oliveira Salazar, 406  
Complemento:  
CEP:16050-540  
SP / Araçatuba - Santana

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Nos autos do processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032 perante a 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) Sr.(a) APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 28/11/2022 às 13:20 horas e; 2ª Praça: término em 26/01/2023 às 13:20 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site [zukerman.com.br](http://zukerman.com.br): Vicentinópolis/SP - Veículo, Marca/Modelo Fiat/Strada Fire, CYO-4212, Fab/Mod: 2003/2003 Chassi 9BD27801032373169, RENAVAL 00810113694, Cor Prata Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA131706710BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		98
LISO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 01/11/2022 17:20



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME749128474, remetido dia 01 de novembro de 2022 destinado a:

APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA  
Rua Oliveira Salazar, 406  
Santana  
Araçatuba/SP  
16050-540

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 01/11/2022 às 17:17 Motivo da não entrega:  
Desconhecido

Atenciosamente, CDD TROPICAL>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP
		MA131706710BR 0  DHP 01/11/2022 17:20



**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 01/11/2022 16:36 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME749128457BR.**

**Remetente**

Zuk  
Av. Angelica 1996 6 Andar  
Consolação  
01228-200 - São Paulo/SP

**Destinatário**

JULIO CESAR BACCHIEGA  
R ARI FIGUEIREDO, 62  
Complemento:  
CEP:16140-000  
SP / Vicentinópolis - Centro

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Nos autos do processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032 perante a 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) Sr.(a) JULIO CESAR BACCHIEGA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 28/11/2022 às 13:20 horas e; 2ª Praça: término em 26/01/2023 às 13:20 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Vicentinópolis/SP - Veículo, Marca/Modelo Fiat/Strada Fire, CYO-4212, Fab/Mod: 2003/2003 Chassi 9BD27801032373169, RENAVAL 00810113694, Cor Prata Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA133022766BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		16. 100
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 17/11/2022 16:20



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME749128457, remetido dia 01 de novembro de 2022 destinado a:

JULIO CESAR BACCHIEGA  
R ARI FIGUEIREDO, 62  
Centro  
Vicentinópolis/SP  
16140-000

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 17/11/2022 às 14:44 Motivo da não entrega: Número Inexistente

Atenciosamente, AC SANTO ANTONIO DO ARACANGUA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA133022766BR 0  DHP 17/11/2022 16:20





**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 01/11/2022 16:36 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME749128412BR.**

**Remetente**

Zuk  
Av. Angelica 1996 6 Andar  
Consolação  
01228-200 - São Paulo/SP

**Destinatário**

MOACIR JOSE BACCHIEGA  
R FLORO MARTINS VIEIRA , 485  
Complemento:  
CEP:16130-000  
SP / Santo Antônio do Aracanguá - VICENTINOPOLIS

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Nos autos do processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032 perante a 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) Sr.(a) MOACIR JOSE BACCHIEGA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 28/11/2022 às 13:20 horas e; 2ª Praça: término em 26/01/2023 às 13:20 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Vicentinópolis/SP - Veículo, Marca/Modelo Fiat/Strada Fire, CYO-4212, Fab/Mod: 2003/2003 Chassi 9BD27801032373169, RENAVAM 00810113694, Cor Prata Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA131847261BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		102
LIBRO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 03/11/2022 17:00



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME749128412, remetido dia 01 de novembro de 2022 destinado a:

MOACIR JOSE BACCHIEGA  
R FLORO MARTINS VIEIRA, 485  
VICENTINOPOLIS  
Santo Antônio do Aracanguá/SP  
16130-000

Foi entregue às 16:28 do dia 03 de novembro de 2022.  
O recibo de entrega foi assinado por: Moacir José Bachiega

Atenciosamente, AC SANTO ANTONIO DO ARACANGUA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP
		MA131847261BR 0  DHP 03/11/2022 17:00



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA



\*00187048220118260032\*

**Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**

DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: contato@portalmazuk.com.br, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **BANCO DO BRASIL SA** move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em primeira praça, do leilão em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**

**AUTO DE LEILÃO**  
**1ª PRAÇA**

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois , foi encerrado às 13h20min o leilão online através do site **www.portalzuk.com.br** cujo início se deu aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois , às 13h20min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 1ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem , perante a 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032, que **BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91)** move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA (CPF: 802.393.318-34), JULIO CESAR BACCHIEGA (CPF: 137.014.178-57), APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA (CPF: 075.870.208-61), terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA (CPF: 255.054.738-14), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados**, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

---

**JUIZ DE DIREITO**

---

**ZUK**  
**Dora Plat**  
Leiloeira Oficial JUCESP 744



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

Fls. 103/104: ciência às partes.

Aguarde-se a realização do segundo leilão.

Int.

Araçatuba, 08 de dezembro de 2022.  
**MARCELO YUKIO MISAKA**  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1057/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)	D.J.E
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)	D.J.E
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 103/104: ciência às partes. Aguarde-se a realização do segundo leilão. Int."

Araçatuba, 13 de dezembro de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1057/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2022. Considera-se a data de publicação em 15/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 103/104: ciência às partes. Aguarde-se a realização do segundo leilão. Int."

Araçatuba, 14 de dezembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 05 VARA CIVEL DACOMARCADE ARACATUBA- SP**

**Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**:

I - A juntada dos instrumentos de mandato e substabelecimento em anexo.

II - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, inscrito na **OAB/SP Nº 123199**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

III - A restituição de eventual prazo em curso, tendo em vista a substituição dos patronos ocorrida nesta oportunidade.

Termos em que,  
pede deferimento.

Bauru/SP, 26 de dezembro de 2022.

**EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA**  
**OAB/SP Nº 123199**  
**(certificado digital)**



P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 123199 e no CPF/MF sob o n.º 135.207.888-02, **ELIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 156057 e no CPF 212.438.108-31, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 157223 e no CPF/MF sob o n.º 249.786.108-00, **DANIEL DE SÁ ANDREOLI BERTOTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 161434 e no CPF/MF sob o n.º 261.543.028-94, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 207886 e no CPF/MF sob o n.º 245.452.348-52, **RODRIGO RIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 219901 e no CPF/MF sob o n.º 290.632.498-10, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 221279 e no CPF/MF sob o n.º 281.924.328-23, **NICOLE GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 234045 e no CPF/MF sob o n.º 281.595.858-96, **LAURA MARIA PEREIRA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 244643 e no CPF/MF sob o n.º 221.352.498-07, sócios da sociedade de advogados **AVALONE ADVOGADOS**, registrada na **OAB/SP** sob o n.º **4.474**, inscrita no CNPJ/MF n.º **03.010.114/0001-00**, sediada na **Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Cardia, Bauru - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO)**, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e) **São Paulo**, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais**, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados

Esse documento foi assinado por RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 86SS5-

RYRZR-J9S3J-Q9RDB







empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram) por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) **MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00464540**, nos valores de **R\$ 47,60** e **R\$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R\$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100415781FMAK, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Forma de assinatura com linhas e barras para identificação dos signatários.

Assinado digitalmente por: RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO CPF: 046.987.781-23 Certificado emitido por AC SERASA RFB v5 Data: 19/12/2022 16:39:18 -03:00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/12/2022 às 17:09, sob o número WARC227028050434 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código D197UQgs.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 86SS5-RYZR-J9S3J-Q9RDB



Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.08.00004456-77

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO (CPF 046.987.781-23) em 19/12/2022 16:39

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/86SS5-RYZR-J9S3J-Q9RDB>

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53300000638</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2038</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio	
<b>1 - REQUERIMENTO</b>			
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			
Nome: <b>BANCO DO BRASIL S.A.</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:		Nº FCN/REMP  DFN2199357936	
Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD
1	017	219	1
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO ELEICAO/DESTITUCAO DE DIRETORES			
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Local: <b>BRASILIA</b> Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Data: <b>5 Agosto 2021</b>			
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO	
Data: ____/____/____		Responsável: ____/____/____	
Processo em Ordem À decisão Data: ____/____/____ Responsável: _____			
<b>DECISÃO SINGULAR</b>			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		4ª Exigência	
<input type="checkbox"/>		5ª Exigência	
Data: ____/____/____		Responsável: ____/____/____	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		4ª Exigência	
<input type="checkbox"/>		5ª Exigência	
Data: ____/____/____		Vogal: _____	
Data: ____/____/____		Vogal: _____	
Data: ____/____/____		Vogal: _____	
Presidente da _____ Turma			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juics.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 1/14

#interna



2021/24

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

- ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

**Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

**Antônio José Barreto de Araújo Júnior**, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL Registro Digital Capa de Processo		
Identificação do Processo		
Número do Protocolo 21/098.695-6	Número do Processo Módulo Integrador DFN2199357936	Data 26/07/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF 768.660.926-04	Nome LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	Data Assinatura 05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juics.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 2/14

#interna

CABB de 02.07.2021 - 2021/24

2

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

**Énio Mathias Ferreira**, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

**João Carlos de Nobrega Pecego**, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

**José Ricardo Fagone Forni**, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juics.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 3/14

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juics.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 4/14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/12/2022 às 17:09, sob o número WARC22702805434. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código D197UJQs.

CABB de 02.07.2021 - 2021/24

3

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

**Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima**, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

**Renato Luiz Bellinetti Naegle**, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

**Adelar Valentim Dias**, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

**Antonio Carlos Wagner Chiarello**, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

CABB de 02.07.2021 - 2021/24

4

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

**Carla Nesi**, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

**Eder Luiz Menezes de Faria**, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

**Edson Rogério da Costa**, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

**Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmillian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmillian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 5/14

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmillian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmillian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 6/14

CABB de 02.07.2021 - 2021/24

5

Diretor de Crédito:

**Felipe Guimarães Geissler Prince**, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

**Francisco Augusto Lassalvia**, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

**Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

**João Leocir Dal Rosso Frescura**, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

CABB de 02.07.2021 - 2021/24

6

Diretor de Controladoria:

**João Vagnes de Moura Silva**, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

**Lucinéia Possar**, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

**Luiz Fernando Ferreira Martins**, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmillian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmillian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 7/14

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmillian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmillian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 8/14

**Diretor Estratégia e Organização:**

**Márvio Melo Freitas**, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

**Diretor de Finanças:**

**Maurício Nogueira**, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

**Diretora Marketing e Comunicação:**

**Paula Sayão Carvalho Araújo**, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

**Diretor de Governo:**

**Paulo Augusto Ferreira Bouças**, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

**Diretor Governança de Entidades Ligadas:**

**Rodrigo Felipe Afonso**, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

**Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:**

**Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

**Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:**

**Thiago Afonso Borsari**, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

**Diretor Atendimento e Canais:**

**Thompson Soares Pereira César**, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

**Aramis Sá de Andrade**, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.




Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152**

Iêda Aparecida de Moura Cagni  
Presidente do Conselho de Administração





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**  
Registro Digital

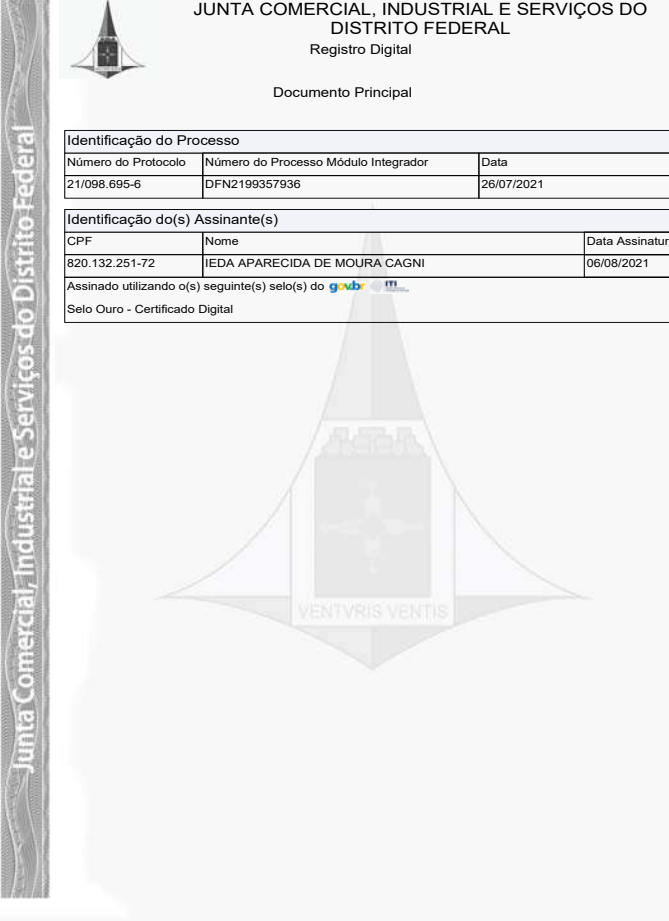
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/12/2022 às 17:09, sob o número WARC22702805434. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código D197UJQgs.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/12/2022 às 17:09, sob o número WARC22702805434. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código D197UQgs.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Outro - Certificado Digital		
Documento Principal		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Outro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.






A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/098.695-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936-04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 13/14


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
 DISTRITO FEDERAL  
 Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936-04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 14/14



## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942, e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.86 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340.0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485.0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236.6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578.8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948.6 de 28.01.94), 22.01.1994 (5312357.1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742.5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223.1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902.9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068.7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241.0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

1

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g)", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

### Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua intervenção:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

### Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

### Capítulo III - Capital e Ações

#### Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

3

### Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

### Capítulo II - Objeto Social

#### Seção I - Objeto social e vedações

##### Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

##### Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

2

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem tráfego pela conta de reservas.

#### Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

### Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

#### Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

#### Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

4



I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

## Capítulo V - Administração e organização do Banco

### Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

#### Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

5

#### Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

#### Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que tiverem o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

6

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

#### Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

#### Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

#### Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

7

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

#### Seção II - Conselho de Administração

##### Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as disposições e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

8

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

#### Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ao longo do período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

#### Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

#### Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de Compliance;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

9

10

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

#### Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

11

12

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista triplíce de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

#### Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

#### Seção III - Diretoria Executiva

##### Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

#### Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

13

#### Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

#### Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

#### Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

14

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

#### Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

15

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

#### Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

16



Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

#### Seção IV - Segregação de funções

**Art. 32.** Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

#### Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

##### Comitê de Auditoria

**Art. 33.** O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

**§1º** É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

**§2º** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

**§3º** O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

**§4º** O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

**§5º** É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

**§6º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§7º** O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

17

**§8º** Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

**§9º** Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

**§10** O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

**§11** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

**§12** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§13** O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vir a ser estabelecido em instrumento adequado.

**§14** Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

##### Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

**Art. 34.** O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

18

**§2º** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

**§3º** Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

**§4º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§5º** Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

**§6º** São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

**§7º** O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração Único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

**§8º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

**§9º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

##### Comitê de Riscos e de Capital

**Art. 35.** O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

19

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

**§3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**§4º** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§5º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

**§6º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

##### Comitê de Tecnologia e Inovação

**Art. 36.** O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

**§3º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

##### Comitê de Sustentabilidade Empresarial

**Art. 37.** O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

20

**§1º** Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

**§3º** Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### Seção VI - Auditoria Interna

**Art. 38.** O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

**§1º** O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

**§2º** O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

#### Seção VII - Ouvidoria

**Art. 39.** O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

**§1º** Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**§2º** A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

21

**§3º** A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**§4º** O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

**§5º** O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

**§6º** O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

**§7º** Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**§8º** No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

**§9º** O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

**§10** O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

#### Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

**Art. 40.** O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

**§1º** São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

**§2º** São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

**§3º** A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

#### Capítulo VI - Conselho Fiscal

##### Composição

**Art. 41.** O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

22

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

**§1º** Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

**§2º** Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

**§3º** A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

**§4º** Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

**§5º** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

**§6º** O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§7º** Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

**§8º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

**§9º** Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

#### Funcionamento

**Art. 42.** Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

**§1º** O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

**§2º** Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

**§3º** Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Art. 43.** Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

23

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

#### Dever de informar e outras obrigações

**Art. 44.** Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

#### Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

##### Exercício social

**Art. 45.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

##### Demonstrações financeiras

**Art. 46.** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

**§1º** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

**§2º** Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

**Art. 47.** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

##### Destinação do lucro

**Art. 48.** Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

24

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

#### Dividendo obrigatório

**Art. 49.** Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

#### Juros sobre o capital próprio

**Art. 50.** Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

#### Capítulo VIII - Relações com o mercado

**Art. 51.** O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

25

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

**Parágrafo único.** O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

#### Capítulo IX – Disposições especiais

##### Ingresso nos quadros do Banco

**Art. 52.** Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

**Parágrafo único.** Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

**Art. 53.** O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

##### Publicações oficiais

**Art. 54.** O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

##### Arbitragem

**Art. 55.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

26

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

#### Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

##### Defesa

**Art. 56.** O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra atos estatuídos pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

##### Contratação de seguro

**Art. 57.** O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

##### Contrato de Indenidade

**Art. 58.** O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

27

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adelantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adelantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

#### Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

##### Alienação de controle

**Art. 59.** A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Parágrafo único.** No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

##### Fechamento de capital

**Art. 60.** Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

##### Saída do Novo Mercado

**Art. 61.** Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

28

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

#### Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

#### Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

#### Capítulo XI

##### Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



**EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA E OUTROS**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante do resultado da última hasta requerer seja realizada nova tentativa de leilão mantendo-se o leiloeiro indicado anteriormente.

Termos em que,  
P. deferimento  
Bauru, 30 de dezembro de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA



\*00187048220118260032\*

**Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**

DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: contato@portalmazuk.com.br, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **BANCO DO BRASIL SA** move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em segunda praça, do leilão em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**



**AUTO DE LEILÃO**  
**2ª PRAÇA**

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três , foi encerrado às 13h20min o leilão online através do site **www.portalzuk.com.br** cujo início se deu aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois , às 13h21min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem , perante a 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032, que **BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91)** move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA (CPF: 802.393.318-34)**, **JULIO CESAR BACCHIEGA (CPF: 137.014.178-57)**, **APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA (CPF: 075.870.208-61)**, **terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA (CPF: 255.054.738-14)**, **bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados**, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

---

**JUIZ DE DIREITO**

---

**Dora Plat**  
Leiloeira Oficial JUCESP 744



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Araçatuba  
 FORO DE ARAÇATUBA  
 5ª VARA CÍVEL  
 Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
 CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
 Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjstj.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

Vista à parte exequente, para manifestar interesse na adjudicação do bem levado a leilão que resultou negativo.

Int.  
 Araçatuba, 16 de fevereiro de 2023  
**MARCELO YUKIO MISAKA**  
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0131/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Vista à parte exequente, para manifestar interesse na adjudicação do bem levado a leilão que resultou negativo. Int."

Araçatuba, 17 de fevereiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0131/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/02/2023. Considera-se a data de publicação em 23/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Vista à parte exequente, para manifestar interesse na adjudicação do bem levado a leilão que resultou negativo. Int."

Araçatuba, 20 de fevereiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP****AÇÃO DE EXECUÇÃO: 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, comunicar que não tem interesse na adjudicação do bem, requer a intimação nas pessoas dos advogados dos executados, a fim de que informem se há interesse em acordo.

Comunica ainda que está à disposição a qualquer tempo no telefone do rodapé da petição (14) 2107-8888 ou no e-mail: [centraldeacordos@avalloneadvogados.com.br](mailto:centraldeacordos@avalloneadvogados.com.br), para envio das propostas e início das tratativas de acordo a vista ou parcelado.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 3 de março de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP****AÇÃO DE EXECUÇÃO: 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, comunicar que não tem interesse na adjudicação do bem, requer a intimação nas pessoas dos advogados dos executados, a fim de que informem se há interesse em acordo.

Comunica ainda que está à disposição a qualquer tempo no telefone do rodapé da petição (14) 2107-8888 ou no e-mail: [centraldeacordos@avalloneadvogados.com.br](mailto:centraldeacordos@avalloneadvogados.com.br), para envio das propostas e início das tratativas de acordo a vista ou parcelado.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 3 de março de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 131: vista aos réus.

Nada Mais. Araçatuba, 24 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_, Karina Idalgo Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0251/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 131: vista aos réus."

Araçatuba, 29 de março de 2023.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0251/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2023. Considera-se a data de publicação em 31/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Fl. 131: vista aos réus."

Araçatuba, 29 de março de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da parte requerida. Nada Mais. Araçatuba, 22 de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Estella Ferreira Martinez, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

Manifeste-se o credor em 5 dias, requerendo o que entender.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Araçatuba, 02 de agosto de 2023.

**MARCELO YUKIO MISAKA**

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0659/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Manifeste-se o credor em 5 dias, requerendo o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Araçatuba, 3 de agosto de 2023.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0659/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2023. Considera-se a data de publicação em 07/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Manifeste-se o credor em 5 dias, requerendo o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Araçatuba, 3 de agosto de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA E OUTROS**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a concessão de prazo de 10 (DEZ) dias para a devida manifestação.

Importante destacar que o exequente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 14 de agosto de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº. 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seu procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante do resultado da última hasta, **requerer** que seja realizada a **terceira tentativa de leilão**, mantendo-se o leiloeiro indicado anteriormente.

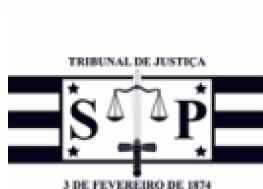
Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Bauru, 29 de agosto de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, . - Vila São Paulo

CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP

Telefone: (18) 2102-9530 - E-mail: upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Vistos.

Primeiramente, apresente o(a) exequente planilha de débito discriminada e atualizada, bem como atualização do valor da avaliação, no prazo de quinze dias.

Após, voltem conclusos.

Int.

Araçatuba, 17 de outubro de 2023.

MARCELO YUKIO MISAKA

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0892/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, apresente o(a) exequente planilha de débito discriminada e atualizada, bem como atualização do valor da avaliação, no prazo de quinze dias. Após, voltem conclusos. Int."

Araçatuba, 18 de outubro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0892/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2023. Considera-se a data de publicação em 20/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, apresente o(a) exequente planilha de débito discriminada e atualizada, bem como atualização do valor da avaliação, no prazo de quinze dias. Após, voltem conclusos. Int."

Araçatuba, 19 de outubro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº. 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da ação que move face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada da planilha de cálculo atualizada e o valor atualizado do veículo para o devido andamento do feito.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Bauru, 1 de novembro de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**

**OAB/SP 123.199**

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	001184-3
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada 1.3 mpi Fire 8V 67cv CE
Ano Modelo:	2003 Gasolina
Autenticação	k86ngpv1xyp
Data da consulta	quarta-feira, 1 de novembro de 2023 10:06
Preço Médio	R\$ 21.056,00

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente  
MOACIR JOSE BACCHIEGA

CPF / CNPJ  
802.393.318-34

Operação / Finalidade  
15/25076-8 , ex-40/00276-4 - Atualização de calculo

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP;
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final;
- HONORÁRIOS à taxa de 10,000%;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência		
31.03.2017	SLD DEV A ATUALIZAR				-	-536.326,16			-536.326,16	-536.326,16
01.04.2017	Correção monetária				-	-55,28			-536.381,44	-536.381,44
01.05.2017	Correção monetária				-	-429,10			-536.810,54	-536.810,54
01.06.2017	Correção monetária				-	-1.932,51			-538.743,05	-538.743,05
01.07.2017	Correção monetária				-		1.616,23		-537.126,82	-537.126,82
01.08.2017	Correção monetária				-	-913,11			-538.039,93	-538.039,93
01.09.2017	Correção monetária				-		161,41		-537.878,52	-537.878,52
01.10.2017	Correção monetária				-		107,58		-537.770,94	-537.770,94
01.11.2017	Correção monetária				-	-1.989,75			-539.760,69	-539.760,69
01.12.2017	Correção monetária				-	-971,57			-540.732,26	-540.732,26
01.01.2018	Correção monetária				-	-1.405,90			-542.138,16	-542.138,16
01.02.2018	Correção monetária				-	-1.246,91			-543.385,07	-543.385,07
01.03.2018	Correção monetária				-	-978,09			-544.363,16	-544.363,16
01.04.2018	Correção monetária				-	-381,05			-544.744,21	-544.744,21
01.05.2018	Correção monetária				-	-1.143,96			-545.888,17	-545.888,17
01.06.2018	Correção monetária				-	-2.347,32			-548.235,49	-548.235,49
01.07.2018	Correção monetária				-	-7.839,77			-556.075,26	-556.075,26
01.08.2018	Correção monetária				-	-1.390,19			-557.465,45	-557.465,45
01.10.2018	Correção monetária				-	-1.672,39			-559.137,84	-559.137,84
01.11.2018	Correção monetária				-	-2.236,55			-561.374,39	-561.374,39
01.12.2018	Correção monetária				-		1.403,44		-559.970,95	-559.970,95
01.01.2019	Correção monetária				-	-783,95			-560.754,90	-560.754,90
01.02.2019	Correção monetária				-	-2.018,71			-562.773,61	-562.773,61
01.03.2019	Correção monetária				-	-3.038,98			-565.812,59	-565.812,59
01.04.2019	Correção monetária				-	-4.356,75			-570.169,34	-570.169,34
01.05.2019	Correção monetária				-	-3.421,01			-573.590,35	-573.590,35
01.06.2019	Correção monetária				-	-860,38			-574.450,73	-574.450,73
01.07.2019	Correção monetária				-	-57,44			-574.508,17	-574.508,17
01.08.2019	Correção monetária				-	-574,50			-575.082,67	-575.082,67
01.09.2019	Correção monetária				-	-690,09			-575.772,76	-575.772,76

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/11/2023 às 11:48, sob o número WARC23702531610. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/og/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código EK9sAVDV.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.10.2019	Correção monetária				-	287,89		-575.484,87	<b>-575.484,87</b>	
01.11.2019	Correção monetária				-	-230,19		-575.715,06	<b>-575.715,06</b>	
01.12.2019	Correção monetária				-	-3.108,86		-578.823,92	<b>-578.823,92</b>	
01.01.2020	Correção monetária				-	-7.061,65		-585.885,57	<b>-585.885,57</b>	
01.02.2020	Correção monetária				-	-1.113,18		-586.998,75	<b>-586.998,75</b>	
01.03.2020	Correção monetária				-	-997,90		-587.996,65	<b>-587.996,65</b>	
01.04.2020	Correção monetária				-	-1.058,39		-589.055,04	<b>-589.055,04</b>	
01.05.2020	Correção monetária				-		1.354,83	-587.700,21	<b>-587.700,21</b>	
01.06.2020	Correção monetária				-		1.469,26	-586.230,95	<b>-586.230,95</b>	
01.07.2020	Correção monetária				-	-1.758,69		-587.989,64	<b>-587.989,64</b>	
01.08.2020	Correção monetária				-	-2.587,15		-590.576,79	<b>-590.576,79</b>	
01.09.2020	Correção monetária				-	-2.126,07		-592.702,86	<b>-592.702,86</b>	
01.10.2020	Correção monetária				-	-5.156,51		-597.859,37	<b>-597.859,37</b>	
01.11.2020	Correção monetária				-	-5.320,95		-603.180,32	<b>-603.180,32</b>	
01.12.2020	Correção monetária				-	-5.730,21		-608.910,53	<b>-608.910,53</b>	
01.01.2021	Correção monetária				-	-8.890,09		-617.800,62	<b>-617.800,62</b>	
13.01.2021	AMORTIZAÇÃO				-		3.800,62	-614.000,00	<b>-614.000,00</b>	
01.02.2021	Correção monetária				-	-1.661,77		-615.661,77	<b>-615.661,77</b>	
01.03.2021	Correção monetária				-	-5.048,42		-620.710,19	<b>-620.710,19</b>	
01.04.2021	Correção monetária				-	-5.338,10		-626.048,29	<b>-626.048,29</b>	
01.05.2021	Correção monetária				-	-2.378,98		-628.427,27	<b>-628.427,27</b>	
01.06.2021	Correção monetária				-	-6.032,90		-634.460,17	<b>-634.460,17</b>	
01.07.2021	Correção monetária				-	-3.806,76		-638.266,93	<b>-638.266,93</b>	
01.08.2021	Correção monetária				-	-6.510,32		-644.777,25	<b>-644.777,25</b>	
01.09.2021	Correção monetária				-	-5.674,04		-650.451,29	<b>-650.451,29</b>	
01.10.2021	Correção monetária				-	-7.805,41		-658.256,70	<b>-658.256,70</b>	
01.11.2021	Correção monetária				-	-7.635,78		-665.892,48	<b>-665.892,48</b>	
01.12.2021	Correção monetária				-	-5.593,49		-671.485,97	<b>-671.485,97</b>	
01.01.2022	Correção monetária				-	-4.901,85		-676.387,82	<b>-676.387,82</b>	
01.02.2022	Correção monetária				-	-4.531,80		-680.919,62	<b>-680.919,62</b>	
01.03.2022	Correção monetária				-	-6.809,19		-687.728,81	<b>-687.728,81</b>	
01.04.2022	Correção monetária				-	-11.760,16		-699.488,97	<b>-699.488,97</b>	
01.05.2022	Correção monetária				-	-7.274,68		-706.763,65	<b>-706.763,65</b>	
01.06.2022	Correção monetária				-	-3.180,43		-709.944,08	<b>-709.944,08</b>	
01.07.2022	Correção monetária				-	-4.401,65		-714.345,73	<b>-714.345,73</b>	
01.08.2022	Correção monetária				-		4.286,08	-710.059,65	<b>-710.059,65</b>	
01.09.2022	Correção monetária				-		2.201,19	-707.858,46	<b>-707.858,46</b>	
01.10.2022	Correção monetária				-		2.265,15	-705.593,31	<b>-705.593,31</b>	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/11/2023 às 11:48, sob o número WARC23702531610. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código EK9sAVDV.

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente MOACIR JOSE BACCHIEGA CPF / CNPJ 802.393.318-34 Operação / Finalidade 15/25076-8 , ex-40/00276-4 - Atualização de calculo

Main ledger table with columns: Data, Histórico / Documento, Extrato de normalidade (Débito, Crédito, Transferência, Saldo), Extrato de inadimplimento (Débito, Crédito, Transferência, Saldo), Saldo geral. Rows include corrections from 2022 to 2023 and interest payments.

Saldo Devedor em 31.10.2023 -1.356.136,20

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Table of interest rates used in the calculation, with columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. Rows list rates from 2017 to 2020.

Table of interest rates used in the calculation, with columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. Rows list rates from 2017 to 2020.

Table of interest rates used in the calculation, with columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. Rows list rates from 2017 to 2020.

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/11/2023 às 11:48, sob o número WARC23702531610. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código EK9sAVDV.



Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.06.2020	73,0514	
TJ-SP	01.09.2020	73,8579	
TJ-SP	01.12.2020	75,8775	
TJ-SP	01.02.2021	77,1932	
TJ-SP	01.05.2021	78,7938	
TJ-SP	01.08.2021	80,8438	
TJ-SP	01.11.2021	83,4912	
TJ-SP	01.02.2022	85,3754	
TJ-SP	01.05.2022	88,6158	
TJ-SP	01.08.2022	89,0290	
TJ-SP	01.11.2022	88,8848	
TJ-SP	01.02.2023	90,2515	
TJ-SP	01.05.2023	92,0136	
TJ-SP	01.08.2023	92,1695	
TJ-SP	31.10.2023	92,4554	

Legenda:

- TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- Cálculo = 3281437

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.07.2020	73,2705	
TJ-SP	01.10.2020	74,5004	
TJ-SP	01.01.2021	76,9853	
TJ-SP	01.03.2021	77,8262	
TJ-SP	01.06.2021	79,5502	
TJ-SP	01.09.2021	81,5552	
TJ-SP	01.12.2021	84,1926	
TJ-SP	01.03.2022	86,2291	
TJ-SP	01.06.2022	89,0145	
TJ-SP	01.09.2022	88,7530	
TJ-SP	01.12.2022	89,2226	
TJ-SP	01.03.2023	90,9464	
TJ-SP	01.06.2023	92,3448	
TJ-SP	01.09.2023	92,3538	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.08.2020	73,5929	
TJ-SP	01.11.2020	75,1635	
TJ-SP	13.01.2021	76,9853	
TJ-SP	01.04.2021	78,4955	
TJ-SP	01.07.2021	80,0275	
TJ-SP	01.10.2021	82,5339	
TJ-SP	01.01.2022	84,8072	
TJ-SP	01.04.2022	87,7037	
TJ-SP	01.07.2022	89,5664	
TJ-SP	01.10.2022	88,4690	
TJ-SP	01.01.2023	89,8382	
TJ-SP	01.04.2023	91,5285	
TJ-SP	01.07.2023	92,2525	
TJ-SP	01.10.2023	92,4554	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/11/2023 às 11:48, sob o número WARC23702531610. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/rg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código EK9sAVDV.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo

- CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail:

aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiaga e outros**

VISTOS.

Fls. 140: Defiro. Intime-se o leiloeiro (fl. 62/63) para a designação de novas datas para o leilão.

Int.  
 Araçatuba, 18 de janeiro de 2024.  
**MARCELO YUKIO MISAKA**  
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0034/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 140: Defiro. Intime-se o leiloeiro (fl. 62/63) para a designação de novas datas para o leilão. Int."

Araçatuba, 24 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2024. Considera-se a data de publicação em 30/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 140: Defiro. Intime-se o leiloeiro (fl. 62/63) para a designação de novas datas para o leilão. Int."

Araçatuba, 25 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 2102-9530, Araçatuba-SP - E-mail: upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data faço carga da parte física (2 volumes) destes autos de processo híbrido para a Empresa Terceirizada responsável pela digitalização dos autos IRON MOUNTAIN. Nada Mais. Araçatuba, 22 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Valquiria Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Data de Recebimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome/OAB

506190 - Certidão – Carga - Outros - Processo Híbrido

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 2102-9530, Araçatuba-SP - E-mail: upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data recebi a parte física (2 volume(s)) destes autos de processo híbrido em cartório. Nada Mais. Araçatuba, 19 de março de 2024. Eu, \_\_\_\_, Valquiria Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Data de Recebimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome/Matrícula/OAB:

506191 - Certidão - Recebimento de Carga - Processo Híbrido



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 2102-9530, Araçatuba-SP - E-mail: upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(os) seguinte(s) ato(o) ordinatório(o):

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.  
 A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.  
 Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. Araçatuba, 26 de março de 2024. Eu, \_\_\_\_, Fernanda Wild de Souza Maeda, Chefe de Seção Judiciário.

505150 - Ato Ordinatório – Ciência da Conversão para Autos Digitais – SEM ATO

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0203/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 - Indicação de erro na digitalização"."

Araçatuba, 26 de março de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/03/2024. Considera-se a data de publicação em 01/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 - Indicação de erro na digitalização"."

Araçatuba, 27 de março de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****5ª VARA CÍVEL****Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 2102-9530, Araçatuba-SP - E-mail: upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o ato ordinatório expedido nos autos, dando ciência da digitalização da parte física, foi realizado de forma equivocada tendo em vista que as referidas peças ainda não foram importadas aos autos pela empresa responsável. Certifico, ainda, que novo ato será feito após concluída digitalização. Nada Mais. Araçatuba, 27 de março de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Fernanda Wild de Souza Maeda, Chefe de Seção Judiciário.









2  
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP.

032.01.2011.018704-00

5.º Ofício Judicial de Araçatuba	
Ofício	<i>Araçatuba</i>
( )	Assistência Judiciária
( )	Delegacia do Juízo
( X )	Agência Paga
[Handwritten Signature]	
Diretor de Serviço	

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**BANCO DO BRASIL SA**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91, por sua agência **RUA MARCILIO DIAS/SP**, Prefixo nº 3300-6, Rua Marcilio Dias, 1141, JD. Brasil, CEP 16074-185, na cidade de Araçatuba/SP, através de sua advogada com escritório na AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3-03, VILA GUEDES DE AZEVEDO - BAURU-SP - CEP 17.017-000, que á presente subscreve, (doc. 01), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 566, inciso I, 585, inciso VIII, artigo 646 e seguintes do Código de Processo Civil, c/c Dec. Lei 167/67, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**, em relação a:

**MOACIR JOSE BACCHIEGA** - financiado e avalista, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6311199 emitida por SSP/SP, em 07/01/1972, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física CPF/MF, sob o nº. 802.393.318-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Angelo Cintra, 223, Vicentinopolis, na cidade de Santo Antonio do Aracangua/SP;

AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3-03, VILA GUEDES DE AZEVEDO - BAURU-SP - CEP 17.017-000 - FONE/FAX (14) 3235-0800

1

BAURU/SP - CAMPINAS/SP - RIBEIRÃO PRETO/SP - BRASÍLIA/DF - SALVADOR/BA  
 BELO HORIZONTE/MG - CURITIBA/PR - RECIFE/PE - SÃO LUÍS/MA - PALMAS/TO  
 PORTO ALEGRE/RS - PORTO VELHO/RO - FORTALEZA/CE - RIO DE JANEIRO/RJ



1.0182309-3

Ante ao inadimplemento do financiado, o vencimento ordinário da dívida operou-se em 10/02/2009, conforme consta da inclusa planilha de débito (doc.3), o que torna o título plenamente exigível.

Ocorre que o primeiro executado utilizou os benefícios da cédula acima descrita, porém, não cumpriu o pactuado, deixando de saldar o débito que, acrescido dos encargos financeiros e acessórios devidos calculados até 07/07/2011, importa no valor atualizado de **R\$ 239.458,90 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme planilha atualizada de débito que segue em anexo (doc. 03).

O crédito exequendo acima representa dívida líquida, certa e exigível na forma do artigo 586 do CPC, e comporta, portanto o presente rito executório.

Ante a todo o exposto **REQUER** o exequente:

a) Se digne Vossa Excelência determinar a citação dos executados, para que no prazo de 03 (dias) efetuem o pagamento do principal, **nos termos do artigo 652 do CPC**, com as alterações da Lei 11.382/2006, acrescidos de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, honorários advocatícios fixados em 20%, custas processuais e demais cominações legais. Caso não seja efetuado o pagamento da dívida, requer seja realizada a penhora on line, pelo sistema BACEN-JUD e a penhora, da colheita da lavoura de Cana de Açúcar, período agrícola de junho/2007 a maio/2008, 12.591,30 toneladas, que pode ser localizada nos imóveis rurais denominados Sitio São Roque, situado no distrito /bairro de Vicentinópolis, município de Santo Antonio do Aracangua/SP; Sitio Santo Antonio, situado no distrito /bairro Corrego Generoso, município de Santo Antonio do Aracangua/SP, de propriedade de FRANCISCO DESSANDRE; Sitio São Pedro, situado no distrito /bairro de Santo Antonio do Aracangua, município de Santo Antonio do Aracangua/SP; Sitio São Sebastião, melhor descrito na matrícula nº 111, situado no município de Santo Antonio do Aracangua/SP, dada em garantia e indicada na cédula que lastreia a presente exordial.

b) Determine V. Exa. que as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça se efetuem de acordo com o previsto no **artigo 652, § 1º, do CPC**, alterado pela Lei nº. 11.382/2005, bem como no § 2º do artigo 172 e 216 do CPC, para realização do ato construtivo.





c) Todas as intimações sejam feitas em nome da advogada **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB/SP 178.033** e **PAULA RODRIGUES DA SILVA - OAB/SP 221.271**, com escritório na Rua AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3-03, VILA GUEDES DE AZEVEDO - BAURU-SP - CEP 17.017-000, sob pena de nulidade da publicação, com fulcro nos artigos 236, §1º e 247, ambos do Código de Processo Civil.

Atribui à causa o valor de **R\$ 239.458,90** (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Nestes termos,

P. Deferimento.

Bauru, 01 de setembro de 2011.

P/P

**KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**

**OAB/SP 178.033**

**PAULA RODRIGUES DA SILVA**

**OAB/SP-221.271**

**05** Vara Cível  
Fórum de Araçatuba

**Processo: 032.01.2011.018704-0/000000-000**



Grupo: **1.Cível**

Ação: **126-Execução de Título Extrajudicial**

Valor da Causa **R\$239.458,90**

Data Distribuição : **06/09/2011** Hora: **15:41**

Tipo de Distribuição : **Livre**

RTE: **BANCO DO BRASIL S/A**

ADV: **PAULA RODRIGUES DA SILVA**

OAB: **221271/SP**

RDO: **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**

**Nº DE ORDEM: 01.05.2011/001058**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 2004

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO

DISTRITO FEDERAL

FLS : 183

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Prot : 579635

4

CASA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025  
 FONE:(61) 3036-4444 - FAX:(61) 3351-6992  
 e-mail: cartorio5df@gmail.com

05a3-esc7-3759-e281  
 02f2-02f0-0164-60d2  
 www.cartorio5df.com.br

**PROCURAÇÃO** bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (23/08/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **Dr. ORIVAL GRAHL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266; CPF/MF nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 7/R.866.416, expedida em 16.11.1987 pela SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal, cuja cópia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores **MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI**, brasileira, advogada, viúva, inscrita na OAB/SP sob o nº 134.450 e no CPF/MF sob o nº 959.511.058-20, **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.033 e no CPF/MF sob o nº 257.226.048-44, **PAULA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 221.271 e no CPF/MF sob o nº 222.958.948-24, **MARINA DE CASTRO CARVALHO CURY**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.625 e no CPF/MF sob o nº 217.557.118-16, **JOSÉ GUILHERME GERIN**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 264.515 e no CPF/MF sob o nº 306.191.808-62, **ANA BEATRIZ BELLUZZO NAVEGA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 193.313 e no CPF/MF sob o nº 264.407.068-61, **GISELE RIBEIRO PASCHOAL**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.440 e no CPF/MF sob o nº 218.639.328-01, **JOSÉ HENRIQUE ZAGO MARQUES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 263.433 e no CPF/MF sob o nº 310.401.558-98, **VANESSA ALZANI LAGATA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.282 e no CPF/MF sob o nº 212.717.618-90, **LETÍCIA FRANCISCO SILVA DA COSTA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 171.320 e no CPF/MF sob o nº 254.363.348-06, **SAMAR BECHARA CARDOSO**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 165.190 e no CPF/MF sob o nº 170.486.898-03, **LÍGIA TATIANA ROMÃO DE CARVALHO**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 215.351 e no CPF/MF sob o nº 291.125.538-08, **CLÁUDIA GARCIA GOMES**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.878 e no CPF/MF sob o nº 226.651.728-79, **ÉRIKA NAZARETH DURÃO**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 251.727 e no CPF/MF sob o nº 298.198.918-92, **SÓCRATES FREIRE CARNEIRO**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 246.333 e no CPF/MF sob o nº 281.382.658-84, todos na condição de sócios de Mandaliti Advogados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 3937, inscrita no CNPJ/MF nº 02.918.583/0001-60, sediada na Rua Machado de Assis, nº 15-60, Altos da Cidade, em Bauru-SP, CEP 17012-140 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad iudicia*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7a1NAZU





---

**ESTATUTO SOCIAL**


---

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.1.1942; e modificado pelas seguintes Assembléias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08 .07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25 .02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976,(6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (a registrar), 18.08.2009 (a registrar) e 30.11.2009 (a registrar).



**ESTATUTO SOCIAL**

## **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO**

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

## **CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL**

### **Seção I – Objeto social e vedações**

#### **Objeto social**

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

#### **Vedações**

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.



Estatuto Social

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

## Seção II – Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e

III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

## Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

## CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

### Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), dividido em 2.569.860.512 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentas e doze) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da



## Estatuto Social

Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

### Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

## CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

### Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

### Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para



**BANCO DO BRASIL**  
Estatuto Social

essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 54 deste Estatuto, deverá ser deliberada, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

## **CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO**

### **Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração**

#### **Requisitos**

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

#### **Investidura**

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

#### **Impedimentos e vedações**

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização,

controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

### Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

### Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.



**BANCO DO BRASIL**  
Estatuto Social

### Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

### Seção II – Conselho de Administração

#### Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração: I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração; II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por empregados do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo; e

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda. § 4º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de empregados.

§ 5º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes

regras:

I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo, estando, ainda, nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

### **Voto múltiplo**

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.

### **Vacância e substituições**

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

### **Atribuições**

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;



- III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;
- VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- IX – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2º do art. 18 deste Estatuto;
- X – apresentar à Assembleia Geral lista triplíce de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10;
- XI – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria; e
- XIII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

## Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
  - II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.
- § 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente. § 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo. § 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:
- I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou
  - II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

### **Avaliação**

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no *caput* será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

### **Seção III – Diretoria Executiva**

#### **Composição e prazo de gestão**

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;

II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;

III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I – ser graduado em curso superior; e

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;



## Estatuto Social

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

### Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal. § 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

### Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

#### **Representação e constituição de mandatários**

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### **Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

#### **Atribuições do Conselho Diretor**

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;



## Estatuto Social

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente; VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

### Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

### Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo. § 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado. § 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

### Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos; II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

#### Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I – um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – dois membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União;

III – pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 3º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 4º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II – supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 5º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I – reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

- a) membros do Conselho Fiscal;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 6º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

§ 7º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, titulares ou suplentes, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

#### **Seção VI – Auditoria Interna**

Art. 34. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

#### **Seção VII – Ouvidoria**

Art. 35. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por igual período, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

### **CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL**

#### **Composição**

Art. 36. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.



§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º Os conselheiros fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

### Funcionamento

Art. 37. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 38. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

### Dever de informar e outras obrigações

Art. 39. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

### Exercício social

Art. 40. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

### Demonstrações financeiras

Art. 41. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais. § 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos

fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 42. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

#### **Destinação do lucro**

Art. 43. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão

apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

### Dividendo obrigatório

Art. 44. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 44, § 1º, deste Estatuto.

### Juros sobre o capital próprio

Art. 45. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório. § 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

## CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 46. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

### Ingresso nos quadros do Banco

Art. 47. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 48. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

### Publicações oficiais

Art. 49. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

### Análise de risco de crédito, operacional e de mercado

Art. 50. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

### Arbitragem

Art. 51. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 52. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles



**BANCO DO BRASIL**  
Estatuto Social

instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

## CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

### Alienação de controle

Art. 53. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o *caput* deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

### Fechamento de capital

Art. 54. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da BOVESPA nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.



Estatuto Social

---

### **Ações em circulação**

Art. 55. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

### **CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 56. As medidas previstas no art. 42 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 30 de novembro de 2009.

2007/16

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM  
DEZESSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE**

Em dezessete de setembro de dois mil e sete, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernard Appy, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), encontrando-se presentes os Conselheiros Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Gouthier Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godoy; e, na secretária dos trabalhos, o Sr. Hayton Jurema da Rocha.

Estiveram presentes, também, os Srs. Glauco Cavalcante Lima, Diretor de Estratégia e Organização; Joaquim Portes de Cerqueira Cesar, Diretor Jurídico; e a Sra. Regina Maria Santos Rodrigues, Assessora Especial do Presidente do Banco do Brasil.

Iniciada a reunião, o Conselho de Administração decidiu:

1. Declarar-se ciente:

a) a m) (...)

2. Homologar:

a) (...);

b) o despacho do Sr. Presidente de 24.08.2007, *ad referendum* do Conselho, aprovando a eleição dos membros da Diretoria Executiva, a seguir qualificados, para cumprirem o mandato 2007/2010, interrompendo-se todos os mandatos vigentes, e com o registro da abstenção dos Conselheiros Carlos Augusto Vidotto e Francisco Augusto da Costa e Silva quanto à eleição do Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela:

Vice-Presidente de Crédito, Controladoria e Risco Global

ADÉZIO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco G, ap. 207, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 342.530.507-78 e da Carteira de Identidade n.º 245.123, expedida em 21.11.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo;

Vice-Presidente de Cartões e Novos Negócios de Varejo

- segue -

17.09.2007

2

ALDEMIR BENDINE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 315, bloco C, ap. 603, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 043.980.408-62 e da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

Vice-Presidente de Finanças, Mercado de Capitais e Relações com Investidores

ALDO LUIZ MENDES, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 502, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 210.530.301-34 e da Carteira de Identidade nº 468.756, expedida em 28.09.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

Vice-Presidente de Tecnologia e Logística

JOSÉ LUIS PROLA SALINAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 115, bloco F, ap. 302, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 334.827.800-72 e da Carteira de Identidade nº 6011315246, expedida em 21.12.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

Vice-Presidente de Negócios Internacionais e Atacado

JOSÉ MARIA RABELO, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 310, bloco K, ap. 301, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 232.814.566-34 e da Carteira de Identidade nº MG-851.287, expedida em 17.04.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Vice-Presidente de Agronegócios

LUÍS CARLOS GUEDES PINTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua José Inocêncio de Campos, 121, ap. 11, Cambuí - Campinas (SP), portador do CPF nº 021.056.918-20 e da Carteira de Identidade nº 2.630.328, expedida em 07.07.1959 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo;

Vice-Presidente de Governo

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQS 403, bloco F, ap. 301, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.745.571-53 e da Carteira de Identidade nº 150.730, expedida em 21.03.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás;

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Socioambiental

LUIZ OSWALDO SANT'AGO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado consensualmente, pedagogo, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 601, Asa Sul - Brasília (DF), portador

- segue -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atNAZU.



17.09.2007

3

do CPF n.º 014.831.963-72 e da Carteira de Identidade n.º 522.899, expedida em 02.08.1972 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará;

Vice-Presidente de Varejo e Distribuição

MILTON LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 111, bloco I, ap. 103, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 070.032.261-20 e da Carteira de Identidade n.º 269.925, expedida em 05.09.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul;

Diretor de Cartões

ALEXANDRE CORREA ABREU, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado no Condomínio Villages Alvorada, quadra 07, casa 58-A, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 837.946.627-68 e da Carteira de Identidade n.º 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo;

Diretor Internacional

AUGUSTO BRAÚNA PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIN QI 09, conjunto 19, casa 05, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 331.671.335-20 e da Carteira de Identidade n.º 1.594.044, expedida em 07.04.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

Diretora de Logística

CLARA DA CUNHA LOPES, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na SQN 316, bloco F, ap. 307, Asa Norte - Brasília (DF), portadora do CPF n.º 317.380.281-00 e da Carteira de Identidade n.º 1028772, expedida em 15.07.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará;

Diretor de Gestão da Segurança

EDSON DE ARAÚJO LOBO, brasileiro, casado, teólogo, residente e domiciliado na SQN 315, bloco F, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 108.240.731-34 e da Carteira de Identidade n.º 406276, expedida em 30.06.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

Diretor de Mercado de Capitais e Investimentos

FRANCISCO CLAUDIO DUDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQS 213, bloco G, ap. 304, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 261.899.331-49 e da Carteira de Identidade n.º 597.997, expedida em 23.01.1979 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

- segue -

**17.09.2007****4**Diretor de Distribuição e de Canais de Varejo

GERALDO AFONSO DEZENA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 111, bloco D, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 775.575.068-04 e da Carteira de Identidade nº 8583190, expedida em 31.07.1994 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

Diretor de Estratégia e Organização

GLAUÇO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco M, ap. 605, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 239.508.201-59 e da Carteira de Identidade n.º 572.641, expedida em 23.07.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

Diretora de Relações com Funcionários e Responsabilidade Socioambiental

IZABELA CAMPOS ALCÂNTARA LEMOS, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na SQSW 303, bloco C, ap. 502, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF n.º 340.698.281-68 e da Carteira de Identidade n.º 777.449, expedida em 02.03.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

Diretor Jurídico

JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua São Carlos do Pinhal, 345, ap. 1805, Bela Vista - São Paulo (SP), portador do CPF nº 766.827.068-04 e da Carteira de Identidade nº 5.724.550-2, expedida em 18.11.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

Diretor de Micro e Pequenas Empresas

JOSÉ CARLOS SOARES, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado na SQN 115, bloco I, ap. 304, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 833.898.738-72 e da Carteira de Identidade n.º 10.146.462, expedida em 09.02.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

Diretor de Agronegócios

JOSÉ CARLOS VAZ, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QI 05, conjunto 06, casa 12, Lago Norte - Brasília - DF, portador do CPF nº 329.726.281-87 e da Carteira de Identidade nº 1356648, expedida em 20.10.1989 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

Diretor de Gestão de Pessoas

JÜRACI MASIERO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQS 304, bloco A,

- segue -

17.09.2007

5

ap. 206, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 196.287.900-30 e da Carteira de Identidade n.º 2.001.506.605, expedida em 29.01.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

Diretora de Marketing e Comunicação

JUSSARA SILVEIRA DE ANDRADE GUEDES, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na SQS 116, bloco E, ap. 602, Asa Sul - Brasília (DF), portadora do CPF n.º 116.701.931-87 e da Carteira de Habilitação n.º 00145320304, expedida em 18.09.1986 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 309, bloco L, ap. 503, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 528.768.537-87 e Carteira de Identidade n.º 001.360.405, expedida em 14.11.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

Diretor de Crédito

LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SMPW Quadra 12, conjunto 3, lote 5, casa F, Park Way - Brasília (DF), portador do CPF n.º 466.132.426-91 e da Carteira de Identidade M-2549413, expedida em 29.01.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Diretora de Tecnologia

MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, casada, bacharel em Processamento de Dados, residente e domiciliada na SQSW 504, bloco J, ap. 111, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF n.º 214.103.561-91 e da Carteira de Identidade n.º 571.667, expedida em 18.05.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

Diretor de Comércio Exterior

NILO JOSÉ PANAZZOLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SIIIS QL 10, conjunto 8, casa 15, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 166.417.280-72 e da Carteira de Identidade n.º 12055891-1, expedida em 06.08.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;

Diretor de Controladoria

NILSON MARTINIANO MOREIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco E, ap. 608, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 583.491.386-53 e da Carteira de Identidade n.º M3616965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança

- segue -

17.09.2007

6

Pública do Estado de Minas Gerais;

Diretor de Varejo

PAULO EUCLIDES BONZANINI, brasileiro, casado, contador e administrador, residente e domiciliado na SQS 303, bloco B, ap. 201, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 709.589.718-20 e da Carteira de Identidade n.º 8.902.128-9, expedida em 16.12.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

Diretor de Controles Internos

PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco M, ap. 503, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF n.º 117.512.661-68 e da Carteira de Identidade n.º 580976, expedida em 01.06.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás;

Diretor de Novos Negócios de Varejo

PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QI 10, conjunto 10, casa 30, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 442.887.279-87 e da Carteira de Identidade n.º 3.381.390-2, expedida em 03.02.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Diretor de Gestão de Riscos

RENÊ SANDA, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado no SHIN QI 02, conjunto 10, casa 14, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 050.142.628-05 e da Carteira de Identidade n.º 11.583.184, expedida em 18.07.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

Diretor de Seguros, Previdência e Capitalização

RICARDO JOSÉ DA COSTA FLORES, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado no SHIN QI 07, conjunto 7, casa 3, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 285.080.334-00 e da Carteira de Identidade n.º 2.334.977, expedida em 08.05.2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

Diretor Comercial

SANDRO KOHLER MARCONDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SHIN QI 10, conjunto 04, casa 05, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 485.322.749-00 e da Carteira de Identidade n.º 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

- segue -

17.09.2007

7

Diretor de Governo

SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no SHIS QI 03, conjunto 01, casa 12, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 245.212.211-49 e da Carteira de Identidade nº 3145, expedida em 29.07.1991 pelo Conselho Regional de Economia do Distrito Federal;

Diretor de Finanças

WILLIAM BEZERRA CAVALCANTI FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 101, ap. 103, Gávea - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 530.627.607-53 e da Carteira de Identidade nº 3.643.978-4, expedida em 24.07.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 3. Aprovar:

a) (...);

b) a antecipação facultativa do exercício do Bônus de Subscrição Série G para o mês de novembro de 2007, sem prejuízo da manutenção do prazo final de exercício em 30.06.2011 e observadas as condições aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas de 17.06.1996, conforme Nota DIFIN/GEAFI-2007/472, de 29.08.2007, aprovada pelo Conselho Diretor em 04.09.2007;

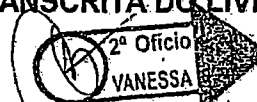
c) a i) (...)

\*\*\*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Hayton Jurema da Rocha, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros.

Ass.) Bernard Appy, Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Gouthier de Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godóy.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO**



MÁRCIA Jorge Bergo  
Gerente de Divisão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



20  
J



**BANCO DO BRASIL S/A  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2007**

Em dezesseis de setembro de dois mil e sete, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernard Appy, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 3330000063-8), encontrando-se presentes os Conselheiros Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Goulhier Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massade de Góes; e na secretaria dos trabalhos, o Sr. Hayton Jurena da Rocha. Estiveram presentes, também, os Srs. Glaucio Cavalcante Lima, Diretor de Estratégia e Organização; Joaquim Portes de Cerqueira Cesar, Diretor Jurídico; e a Sra. Regina Maria Santos Rodrigues, Assessora Especial do Presidente do Banco do Brasil. Iniciada a reunião, o Conselho de Administração decidiu: 1. Declarar-se ciente; a) o m) (...); 2. Homologar a (...); b) o despacho do Sr. Presidente de 24.08.2007, ad referendum do Conselho, aprovando a eleição dos membros da Diretoria Executiva, a seguir qualificados, para cumprirem o mandato 2007/2010, intercorrendo-se todos os mandatos vigentes, e com o registro da abstenção dos Conselheiros Carlos Augusto Vidotto e Francisco Augusto da Costa e Silva quanto à eleição do Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela: Vice-Presidente de Crédito, Controladoria e Risco Global; ADELZIO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco G, ap. 207, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 342.530.507-78 e da Carteira de Identidade nº 245.123, expedida em 21.11.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Vice-Presidente de Cartões e Novos Negócios de Varejo; ALDEMIR BENDINE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 315, bloco C, ap. 603, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 043.980.408-62 e da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Vice-Presidente de Finanças, Mercado de Capitais e Relações com Investidores; ALDO LUIZ MENDES, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 502, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 210.530.301-34 e da Carteira de Identidade nº 468.756, expedida em 28.09.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Vice-Presidente de Tecnologia e Logística; JOSÉ LUIS PIOLA SALINAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 115, bloco F, ap. 302, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 334.827.800-72 e da Carteira de Identidade nº 6011315246, expedida em 21.12.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Vice-Presidente de Negócios Internacionais e Atacado; JOSÉ MARIA RAIBLU, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 310, bloco K, ap. 301, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 232.814.566-34 e da Carteira de Identidade nº MF-831.287, expedida em 17.04.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Vice-Presidente de Aproveitamento; LUIS CARLOS GUEDES PINYO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua José Inocência de Campos, 121, ap. 11, Cambuí - Campinas (SP), portador do CPF nº 021.056.918-20 e da Carteira de Identidade nº 2.630.328, expedida em 07.07.1939 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo; Vice-Presidente de Governança; LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQS 403, bloco F, ap. 304, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.745.571-53 e da Carteira de Identidade nº 150.720, expedida em 21.03.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; Vice-Presidente de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Social; LUIZ OSWALDO SANT'ANNA MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado consensualmente, pedagogo, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 601, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 014.831.963-72 e da Carteira de Identidade nº 522.899, expedida em 02.08.1972 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará; Vice-Presidente de Varejo e Distribuição; MIP-108 LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 111, bloco I, ap. 103, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.032.261-20 e da Carteira de Identidade nº 769.925, expedida em 05.09.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul; Diretor de Cartões; ALEXANDRE CORRÊA ABREU, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado no Condomínio Villages Alvorada, quadra 07, casa 58-A, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 837.946.627-68 e da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Diretor Internacional; AUGUSTO BRADUNA PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIM QI 09, conjunto 19, casa 05, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 331.671.335-20 e da Carteira de Identidade nº 1.594.044, expedida em 07.04.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretora de Logística; CLARA DA CUNHA LOPES, bra-

sileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na SQN 316, bloco F, ap. 307, Asa Norte - Brasília (DF), portadora do CPF nº 317.380.281-00 e da Carteira de Identidade nº 1028772, expedida em 15.07.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; Diretor de Gestão da Segurança; EDSON DE ARAUJO LOBO, brasileiro, casado, teólogo, residente e domiciliado na SQN 315, bloco F, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 108.240.731-31 e da Carteira de Identidade nº 406276, expedida em 30.06.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Mercado de Capitais e Investimentos; FRANCISCO CLAUDIO DU-DA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQS 213, bloco G, ap. 304, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 261.899.331-49 e da Carteira de Identidade nº 597.997, expedida em 23.01.1979 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Distribuição e de Canais de Varejo; GERALDO AFONSO DEZEN DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 111, bloco D, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 775.575.068-44 e da Carteira de Identidade nº 8583199, expedida em 31.07.1994 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Estratégia e Organização; GLAUCIO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, contábilista, residente e domiciliado na SQS 305, bloco M, ap. 605, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 239.508.201-59 e da Carteira de Identidade nº 572.611, expedida em 23.07.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Relações com Funcionários e Responsabilidade Social; IZABELA CAMPOS ALCANTARA LEMOS, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na SQS 303, bloco C, ap. 502, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 340.698.281-68 e da Carteira de Identidade nº 777.449, expedida em 02.03.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Jurídico; JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua São Carlos do Pinal, 445, ap. 1805, Bela Vista - São Paulo (SP), portador do CPF nº 766.827.068-01 e da Carteira de Identidade nº 5.724.550-2, expedida em 18.11.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Merges e Pequenas Empresas; JOSÉ CARLOS SOARES, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado na SQN 115, bloco I, ap. 304, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 833.898.738-72 e da Carteira de Identidade nº 10.116.162, expedida em 09.02.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do São Paulo; Diretor de Aproveitamentos; JOSÉ CARLOS VAZ, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIM QI 03, conjunto 06, casa 12, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 1356648, expedida em 20.10.1989 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Gestão de Pessoas; JURACI MASIERO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na EQS 301, bloco A, ap. 206, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 196.287.900-30 e da Carteira de Identidade nº 2.001.506.605, expedida em 29.01.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Diretora de Marketing e Comunicação; JUSSARA SILVEIRA DE ANDRADE GUEDES, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na SQS 116, bloco E, ap. 602, Asa Sul - Brasília (DF), portadora do CPF nº 116.701.931-87 e da Carteira de Identidade nº 0014532004, expedida em 18.09.1986 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal; Diretor de Acreditação de Ativos Operacionais; LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 309, bloco I, ap. 503, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 528.768.537-87 e Carteira de Identidade nº 001.360.405, expedida em 14.11.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Diretor de Crédito; LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SMPV Quadra 12, conjunto 1, lote 5, casa F, Park Way - Brasília (DF), portador do CPF nº 466.132.426-91 e da Carteira de Identidade M-2549413, expedida em 29.01.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretora de Tecnologia; MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, casada, bacharel em Processamento de Dados, residente e domiciliada na SQS 504, bloco J, ap. 111, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 214.103.561-91 e da Carteira de Identidade nº 571.667, expedida em 18.05.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Controle Exterior; NILO JOSÉ PANAZZOLO, brasileiro, casado, singulário civil, residente e domiciliado no SHIM QI 10, conjunto II, casa 15, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 166.417.280-72 e da Carteira de Identidade nº 12055891-1, expedida em 06.08.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Diretor de Controladorias; NILSON MARTINIANO MOREIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco E, ap. 608, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 583.491.386-53 e da Carteira de Identidade nº M3616965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretor de Varejo; PAULO EUCLIDES BONZANINI, brasileiro, casado, contador e administrador, residente e domiciliado na SQS 303, bloco II, ap. 201, Asa Sul - Brasília (DF), portador do

CPF nº 709.589.718-20 e da Carteira de Identidade nº 8.902.128-9, expedida em 16.12.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Controles Internos; PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQS 303, bloco M, ap. 503, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 117.512.661-68 e da Carteira de Identidade nº 580976, expedida em 01.06.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás; Diretor de Novos Negócios de Varejo; PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIM QI III, conjunto 10, casa 30, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 442.887.279-87 e da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 03.02.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Gestão de Riscos; RENÉ SANDA, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado no SHIM QI 02, conjunto 10, casa 14, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 050.142.628-05 e da Carteira de Identidade nº 11.583.184, expedida em 18.07.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Seguros, Previdência e Capitalização; RICARDO JOSÉ DA COSTA FLORES, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado no SHIM QI 07, conjunto 7, casa 3, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 285.080.334-00 e da Carteira de Identidade nº 2.334.977, expedida em 08.05.2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Comercial; SANDRO KOHLER MARCONDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SHIM QI 10, conjunto 04, casa 05, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 485.322.749-00 e da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Governança; SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no SHIM QI 03, conjunto 01, casa 12, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 215.212.211-49 e da Carteira de Identidade nº 3145, expedida em 29.07.1991 pelo Conselho Regional de Economia do Distrito Federal; Diretor de Finanças; WILLIAM DEZERRA CAVALCANTI FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua dos Anjos, 101, ap. 103, Gávea - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 530.627.607-53 e da Carteira de Identidade nº 1.643.978-4, expedida em 24.07.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, 3. Aprovou a (...); b) a antecipação facultativa do exercício do Bônus de Substituição Série C para o mês de novembro de 2007, sem prejuízo da manutenção do prazo final de exercício em 30.06.2011 e observadas as condições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de 11.06.1996, conforme Nota DF/IN/CAE/11-2001/472, de 29.08.2007, aprovada pelo Conselho Diretor em 04.09.2007; c) a (...); d) (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass., Hayton Jurena da Rocha, Secretário, mandei fazer esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros, Ass. Bernard Appy, Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Goulhier de Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massade de Góes. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. Alertamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos publicados consta de carta enviada à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.960-1 - Brasília/Brasília Sul/Brasília - Assessor Pleno, Junta Comercial do Distrito Federal; Certifico o registro em 12.12.2007, sob o número 2007043290, Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

**COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL  
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera a Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, que dispõe o Regime Especial Enfiado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica alterado o § 4º ao art. 16 da Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, com a seguinte redação:

§ 4º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos em janeiro de 2008, os tributos devidos, apurados na forma desta Resolução, deverão ser pagos até 25 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURGE ANTONIO FERREI RACHID  
Presidente do Comitê

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jfisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00178704-82-2011-8-26-0092 e código 57e4f4a2u.

CEDULA RURAL PIGNORATICIA

21

116,63

Nr.40/00276-4

Vencimento em 10 de fevereiro de 2009  
 R\$181.445,93

A 10 de fevereiro de 2009 pagarei(mos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasilia, Capital Federal, por sua agencia RUA MARCILIO DIAS-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministerio da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/3097-02, ou a sua ordem, a quantia de R\$181.445,93 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e tres centavos), em moeda corrente.

ORCAMENTO DE APLICACAO DO CREDITO - O credito deferido destina-se ao custeio de:

LAVOURA DE CANA DE ACUCAR, a ser formada no(s) imovel(eis) SITIO SAO ROQUE, matricula 000000000036954, situado no distrito de VICENTINOPOLIS, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA-SP; SITIO SAO ROQUE, matricula 000000000035994, situado no distrito de VICENTINOPOLIS, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA-SP; SITIO SANTO ANTONIO, matricula 00000000000358, situado no distrito de BAIRRO CORREGO GENEROSO, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA-SP, de propriedade de FRANCISCO DESSANDRE; SITIO SAO ROQUE, matricula 000000000035994, situado no distrito de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA-SP; SITIO SAO PEDRO, matricula 000000000036954, situado no distrito de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA-SP; SITIO SAO SEBASTIAO, matricula 111, situado no municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA-SP, no periodo agricola de junho/2007 a maio/2008, numa area de 132,54ha, conforme discriminado abaixo:

TRATOS CULTURAIS

FERTILIZANTE QUIMICO-----	R\$	56.621,10
HERBICIDA-----	R\$	11.597,27
HERBICIDA-----	R\$	954,30
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICIDA-----	R\$	662,72
APLICACAO DE HERBICIDA-----	R\$	2.645,43
CAPINA MANUAL (RETOQUE)-----	R\$	2.073,99
CONSERVACAO DE CARREADORES-----	R\$	1.768,90
CONTROLE DE FORMIGAS/CUPINS-----	R\$	506,31
CULTIVO TRIPLICE (CAPINA/ADUBACAO/SUBSOL-----	R\$	9.442,21
ENLEIRAMENTO DO PALHICO-----	R\$	3.835,90
TRANSPORTE INTERNO DOS INSUMOS-----	R\$	1.967,91
TRANSPORTE DE AGUA-----	R\$	1.021,69

COLHEITA

ACEIRAMENTO E QUEIMA-----	R\$	1.685,57
AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA-----	R\$	13.826,58
CATACAO DE BITUCAS-----	R\$	5.184,97
CORTE E EMPILHAMENTO-----	R\$	46.664,69
CARREGAMENTO DA CANA-----	R\$	20.986,39

T O T A L-----R\$ 181.445,93

FORMA DE UTILIZACAO - O credito sera utilizado na forma abaixo indicada ou, em comum acordo, em outras epocas:

LAVOURA DE CANA DE ACUCAR - em 28/11/2007, R\$181.445,93, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para credito de minha(nossa) conta de depositos, mediante

- continua na pagina 2 -



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00276-4, emitida nesta data por MOACIR JOSE BACCHIEGA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$181.445,93, com vencimento final em 10/02/2009.

-----  
 aviso. O restante do pagamento sera efetuado pelo Banco do Brasil S.A., a debito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) servico(s), por forca de autorizacao irrevogavel que ora dou(damos), e de acordo com o cronograma fisico-financeiro de execucao, ficando, desde ja, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) do(s) servico(s) descrito(s) no orcamento, serao por mim(nos) considerado(s) como quitacao do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A., para esse fim.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lancados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerao incidencia de juros a taxa efetiva de 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diaria (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mes, inclusive durante o periodo de carencia, nas remicoes, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidacao da divida. Referidos juros serao exigidos juntamente com as prestacoes de principal, inclusive nas remicoes, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidacao da divida.

INADIMPLEMTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigacao legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operacao, serao exigidos, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituicao aos encargos de normalidade pactuados:

a) comissao de permanencia a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolucao 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetario Nacional, art. 8 da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolucao 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetario Nacional;

b) juros moratorios a taxa efetiva de 1%(um por cento) ao ano;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigivel nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidacao do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

SUBSTITUICAO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificacao e exclusao do financiamento do credito rural, os encargos financeiros descritos na clausula "ENCARGOS FINANCEIROS" serao recalculados desde a data da irregularidade, apontada pelo BACEN (Banco Central do Brasil), ate a data do vencimento antecipado ocorrido por forca da desclassificacao da operacao conforme os encargos financeiros abaixo, em substituicao aos encargos de normalidade pactuados: I) o recalculo dos encargos financeiros sera efetuado com base na Taxa Media Ajustada dos Financiamentos Diarios no Sistema Especial de Liquidacao e Custodia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substitui-la; II) sobre o valor assim apurado incidira, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mes; III) os encargos financeiros ora referidos serao calculados pelo criterio de dias uteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidacao da obrigacao.

PRACA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) sera(ao) efetuado(s) na praca de emissao deste Titulo.

~~VENCIMENTO~~ EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO - NA FALTA DE PAGAMENTO OU DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER OBRIGACOES POR MIM(NOS) ASSUMIDA(S) OU QUE VENHA(AMOS) ASSUMIR COM O BANCO DO BRASIL S.A., POR ESTE OU OUTRO

- continua na pagina 3 -

*Moacir José Bacchiega*

*[Assinatura]*

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00276-4, emitida nesta data por MOACIR JOSE BACCHIEGA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$181.445,93, com vencimento final em 10/02/2009.

-----  
 INSTRUMENTO, OU OCORRENDO, CONFORME O CASO, O FALECIMENTO, O REQUERIMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI NR. 11.101, DE 09.02.2005, OU A LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS(S) DEVEDOR(ES), OU AINDA NA OCORRENCIA DE QUAISQUER HIPOTHESES LEGAIS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DE DIVIDAS, PODERA O BANCO, INDEPENDENTE DE NOTIFICACAO, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, ESTE E OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE CREDITO DO(S) DEVEDOR(ES) E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA DELES RESULTANTES.

DECLARACAO ESPECIAL - DESCLASSIFICACAO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CREDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETARIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERA, SEM PREJUIZO DE OUTRAS IMPLICACOES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, ACARRETAR CUMULATIVAMENTE:

A) MINHA( NOSSA) INTERPELACAO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;  
 B) A DESCLASSIFICACAO E A EXCLUSAO DO FINANCIAMENTO DO CREDITO RURAL;  
 C) A INCIDENCIA DE IOF, CUJA COBRANCA, DESDE JA AUTORIZO(AMOS) A DEBITO DA CONTA VINCULADA A OPERACAO.

GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s), obrigatoriamente segurados, e(sao) o(s) seguinte(s):

Em penhor censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

• ~~CANA-DE-ACUCAR~~ - periodo agricola de junho/2007 a maio/2008, 12.591,30 TONELADA(S), no valor total de R\$456.056,88.

AJUSTE DE PRORROGACAO DO PENHOR - INDEPENDENTEMENTE DE LAVRATURA DE ADITIVO, O PENHOR CENSULAR SERA PRORROGADO AUTOMATICAMENTE, VENCENDO-SE EM 6 (SEIS) ANOS NO CASO DE PENHOR AGRICOLA E 8 (OITO) ANOS NO CASO DE PENHOR PECUARIO, A PARTIR DA CONTRATACAO, FINDO O QUAL OBRIGO-ME(AMO-NOS) A RECONSTITUI-LO. VENCIDO ESSE PRAZO SEM QUE O PENHOR TENHA SIDO RECONSTITUIDO POR MEIO DE ADITIVO, PODERA O BANCO DO BRASIL S.A. DAR POR VENCIDO ESTE INSTRUMENTO.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) SITIO SAO ROQUE, matricula nr., situado no distrito/bairro de VICENTINOPOLIS, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA(SP), comarca de ARACATUBA, SAO PAULO; SITIO SAO ROQUE, matricula nr., situado no distrito/bairro de VICENTINOPOLIS, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA(SP), comarca de ARACATUBA, SAO PAULO; SITIO SANTO ANTONIO, matricula nr., situado no distrito/bairro de BAIRRO CORREGO GENEROSO, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA(SP), comarca de ARACATUBA, SAO PAULO, de propriedade de FRANCISCO DESSANDRE; SITIO SAO ROQUE, matricula nr., situado no distrito/bairro de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA(SP); SITIO SAO PEDRO, matricula nr., situado no distrito/bairro de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA(SP); SITIO SAO SEBASTIAO, matricula nr. 111, situado no municipio de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA(SP), comarca de ARACATUBA, SAO PAULO.

NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENACAO, ARRENDAMENTO, CESSAO, TRANSFERENCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PREVIA ANUENCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERA O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CREDITO.

SEGURO DE BENS VINCULADOS - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a  
 - continua na pagina 4 -

Moacir Jose Bacchiega

*[Handwritten signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00276-4, emitida nesta data por MOACIR JOSE BACCHIEGA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$181.445,93, com vencimento final em 10/02/2009.

-----  
 realizar os seguros do(s) bem(s) descritos na pertinente Cedula, dentro da apolice do Seguro Automatico de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Alianca do Brasil, cujas condicoes sao de meu(nosso) inteiro conhecimento. Podera o Banco, na condicao de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidacao de sinistro, receber indenizacao e dar quitacao, aplicando o produto na amortizacao ou solucao integral da divida, providenciar a quitacao do premio e solicitar as alteracoes do contrato de seguro que se fizerem necessarias. Os premios correrao por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer, a seguradora os laudos das avaliacoes e das vistorias realizadas bem como os lancamentos contabeis em conta grafica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuizos que decorrerem de omissao ou irregularidade na cobertura dos riscos.

OBRIGACAO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nivel inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta divida, por qualquer razao, inclusive em decorrencia de elevacao de saldo devedor motivada por debito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo maximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nivel, promovendo, para esse efeito, o necessario reforco de garantia, sob pena de vencimento antecipado da divida, independentemente de qualquer interpelacao judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMICAO - Para remicao dos bens vinculados a garantia deste Titulo, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do preco de comercializacao do produto a liberar.

SEGURO AGRICOLA - Caso venha(amos) a contratar seguro agricola, por minha(nossa) livre e espontanea iniciativa, autorizo(amos), desde ja, que o valor do premio estipulado seja levado a debito da conta grafica vinculada ao presente financiamento, na forma prevista no Manual do Credito Rural. Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a contratacao do seguro agricola e de minha(nossa) inteira responsabilidade.

REMUNERACAO DE ASSISTENCIA TECNICA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a remuneracao relativa a execucao dos servicos de elaboracao de plano simples ou projeto correrá por minha(nossa) conta e que esse valor nao esta contemplado no presente financiamento.

Esse custo sera calculado da seguinte forma:

0,5% (cinco decimos por cento) do valor do orcamento, exigivel(eis) no ato da abertura do credito.

AUTORIZACAO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuizo da fiscalizacao realizada pelo Banco, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, atraves de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessario, a correta aplicacao dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

DECLARACAO ESPECIAL - RESTRICAO LEGAL/JURIDICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O PRESENTE FINANCIAMENTO NAO PODE DESTINAR-SE AO CUSTEIO DE LAVOURAS DE PRODUTOS, SOBRE CUJOS CULTIVOS E INSUMOS EMPREGADOS INCIDA QUALQUER RESTRICAO DE ORDEM LEGAL OU JURIDICA E QUE A UTILIZACAO DO CREDITO PARA ESSE FIM CARACTERIZA DESVIO DE FINALIDADE, SUJEITANDO-ME(NOS) AO VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERACAO COM A INCIDENCIA DOS ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

CESSAO DE CREDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado a, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o credito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, titulos, garantias ou

- continua na pagina 5 -

*Moacir Jose Bacchiega*

*[Assinatura]*

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/00276-4, emitida nesta data por MOACIR JOSE BACCHIEGA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$181.445,93, com vencimento final em 10/02/2009.

interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetario Nacional.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo,nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) e deferido com recursos controlados do Credito Rural.

OBRIGACAO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberacao de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberacao(oes): Certidao Negativa de Debito (CND) do INSS (ou, quando couber, Declaracao de Nao Contribuinte da Previdencia Social).

PREVIDENCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que nao sou(somos) responsavel(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuicoes sobre minha(nossa) producao para a Previdencia Social, eis que nao comercializo(amos) meus(nossos) proprios produtos no varejo a consumidor pessoa fisica ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa fisica ou segurado especial e que nao possui(imos) trabalhadores a meu(nosso) servico.

ARACATUBA-SP, 09 de novembro de 2007.



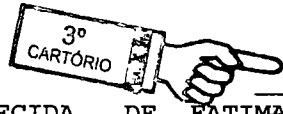
*Moacir Jose Bacchiega*

MOACIR JOSE BACCHIEGA BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA JOAQUIM ANGELO CINTRA, 223, VICENTINOPOLIS, SANTO ANTONIO DO ARACANGUA-SP, carteira de identidade nr.: 6311199, emitido(a) por SSP SP em 07.01.1972, CPF nr.: 802.393.318-34.

Por aval ao emitente:

*Julio Cesar Bacchiega*

JULIO CESAR BACCHIEGA, Brasileiro(a), solteiro(a), agricultor, residente em SANTO ANTONIO DO ARACANGUA-SP, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 19181828-8/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 137.014.178-57.



*Aparecida de Fatima Vieira Bacchiega*

APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, Brasileiro(a), casado(a), agricultora, residente em ARACATUBA-SP, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 147250596/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 075.870.208-61.



*Moacir Jose Bacchiega*

MOACIR JOSE BACCHIEGA Brasileiro(a), casado(a), agricultor, residente em SANTO ANTONIO DO ARACANGUA-SP, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 6311199/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 802.393.318-34.

3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARACATUBA Orentino Martins Filho Tabelião  
Rua Tiradentos, 140 - Fone/Fax: (18) 3623-4131 - CEP: 16.010-240 - Aracatuba - SP

RECONHEÇO POR SEPELIANCA COM VALOR ECONOMICO 0001 TIPO(S) DE: 444  
MOACIR JOSE BACCHIEGA  
Dou Fe. Aracatuba, 16 DE NOVENBRRO de 2007.

Em Testemunho da Verdade.  
OURETINO MARTINS FILHO - TABELIAO - OF.: tiago  
PAGO: \*\*\*\*\*4,30 - C. 253487 - S. 0048AA074660



3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARACATUBA Orentino Martins Filho Tabelião  
Rua Tiradentos, 140 - Fone/Fax: (18) 3623-4131 - CEP: 16.010-240 - Aracatuba - SP  
RECONHEÇO POR SEPELIANCA COM VALOR ECONOMICO 0002 TIPO(S) DE: 444  
MOACIR JOSE BACCHIEGA E APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA  
Dou Fe. Aracatuba, 16 DE NOVENBRRO de 2007.  
Em Testemunho da Verdade.  
OURETINO MARTINS FILHO - TABELIAO - OF.: tiago  
PAGO: \*\*\*\*\*8,60 - C. 253511 - S. 0048AA044430

0048AA044430

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

Registro de Imóveis de  
Araçatuba - SP  
Prenotado sob nº 188512  
Data PRN: 16/11/2007  
Data Val.: 15/12/2007

**2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARAÇATUBA - SP.**  
Ofício: JOÃO BRAZ FERRER  
Rua Carlos Gomes, 114 - Centro - CEP 16.010-310 - Fone: (18) 3623-6016 / 3621-8728

RECONHECO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:\*\*\*\*\*  
JULIO CESAR BACCINED\*\*\*\*\*  
Em Testemunho da Verdade. Araçatuba-SP, 16/11/2007  
JOÃO BRAZ FERRER - TABELIÃO  
Page: R\$ 4,30. - CL 230438 - Selo(s): Selo(s): 62505-AA,



BANCO DO BRASIL S.A.  
DEPENDÊNCIA: GERAT-S.J. RIO PRETO  
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: MOACIR JOSE BACCHIEGA  
CPF: 802.393.318-34  
OPERAÇÃO: 40/00276-4 (ATUAL 15/25076-8)

INSTRUMENTO DE CRÉDITO: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA

VALOR DA OPERAÇÃO: R\$181.445,93

VENCIMENTO: 10/02/2009

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa efetiva de 6,7500% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente

INADIMPLEMENTO:

- JUROS à taxa efetiva de 6,7500% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente

- JUROS DE MORA à taxa efetiva de 1,0000% ao ano, debitados no final

- MULTA CONTRATUAL de 2,0000% sobre o saldo devedor final

Data	Histórico	Valor	Saldo
29/11/2007	CAPITAL-UTILIZACAO	-181.445,93 D	-181.445,93
01/12/2007	JUROS	-66,02 D	-181.511,95
01/01/2008	JUROS	-990,72 D	-182.502,67
01/02/2008	JUROS	-996,12 D	-183.498,79
01/03/2008	JUROS	-1.001,56 D	-184.500,35
01/04/2008	JUROS	-1.007,03 D	-185.507,38
01/05/2008	JUROS	-1.012,52 D	-186.519,90
01/06/2008	JUROS	-1.018,05 D	-187.537,95
01/07/2008	JUROS	-1.023,61 D	-188.561,56
01/08/2008	JUROS	-1.029,19 D	-189.590,75
01/09/2008	JUROS	-1.034,81 D	-190.625,56
01/10/2008	JUROS	-1.040,46 D	-191.666,02
01/11/2008	JUROS	-1.046,14 D	-192.712,16
01/12/2008	JUROS	-1.051,85 D	-193.764,01
01/01/2009	JUROS	-1.057,59 D	-194.821,60
01/02/2009	JUROS	-1.063,36 D	-195.884,96
10/02/2009	JUROS	-343,66 D	-196.228,62
01/03/2009	JUROS	-726,78 D	-196.955,40
01/04/2009	JUROS	-1.075,01 D	-198.030,41
01/05/2009	JUROS	-1.080,88 D	-199.111,29
01/06/2009	JUROS	-1.086,78 D	-200.198,07
01/07/2009	JUROS	-1.092,71 D	-201.290,78
01/08/2009	JUROS	-1.098,67 D	-202.389,45
01/09/2009	JUROS	-1.104,67 D	-203.494,12
01/10/2009	JUROS	-1.110,70 D	-204.604,82
01/11/2009	JUROS	-1.116,76 D	-205.721,58
01/12/2009	JUROS	-1.122,86 D	-206.844,44
01/01/2010	JUROS	-1.128,98 D	-207.973,42
01/02/2010	JUROS	-1.135,15 D	-209.108,57
01/03/2010	JUROS	-1.141,34 D	-210.249,91
01/04/2010	JUROS	-1.147,57 D	-211.397,48
01/05/2010	JUROS	-1.153,84 D	-212.551,32
01/06/2010	JUROS	-1.160,13 D	-213.711,45
01/07/2010	JUROS	-1.166,46 D	-214.877,91
01/08/2010	JUROS	-1.172,83 D	-216.050,74
01/09/2010	JUROS	-1.179,23 D	-217.229,97
01/10/2010	JUROS	-1.185,67 D	-218.415,64
01/11/2010	JUROS	-1.192,14 D	-219.607,78
01/12/2010	JUROS	-1.198,65 D	-220.806,43
01/01/2011	JUROS	-1.205,19 D	-222.011,62
01/02/2011	JUROS	-1.211,77 D	-223.223,39
01/03/2011	JUROS	-1.218,38 D	-224.441,77
01/04/2011	JUROS	-1.225,03 D	-225.666,80
01/05/2011	JUROS	-1.231,72 D	-226.898,52
01/06/2011	JUROS	-1.238,44 D	-228.136,96
01/07/2011	JUROS	-1.245,20 D	-229.382,16

BANCO DO BRASIL S.A.  
DIRAO - PLATAFORMA AJUIZAMENTO - SÃO PAULO

*Scryne Chaves Munhoz*  
ASSIST.A UN

DANIELA VIANNA LACAVA  
ASSIST.A UN

TATIANA DE JESUS DO CARMO BARROS  
ASSIST.A UN

BANCO DO BRASIL S.A.  
 DEPENDÊNCIA: GERAT-S.J. RIO PRETO  
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: MOACIR JOSE BACCHIEGA  
 CPF: 802.393.318-34  
 OPERAÇÃO: 40/00276-4 - (ATUAL 15/25076-8)

Data	Histórico	Valor	Saldo
07/07/2011	JUROS	-242,32 D	-229.624,48
	JUROS DE MORA	-5.139,15 D	-234.763,63
	MULTA CONTRATUAL	-4.695,27 D	-239.458,90
<b>Saldo Devedor</b>			<b>-239.458,90</b>

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade:

JR de 29/11/2007: 6,7500

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplemento:

JR de 10/02/2009: 6,7500

Legenda:

BANCO DO BRASIL S.A.  
 DIRAO - PLATAFORMA AJUIZAMENTO - SÃO PAULO


Sociedade Controlada  
 Assista A UN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 DANIELA VIANNA LACAVA  
 ASSIST.A UN

*[Handwritten signature]*  
 TATIANA DE JESUS DO CARMO BARROS  
 ASSIST.A UN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atNAZU.

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA <b>GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL</b> - DEMAIS RECEITAS -		<b>GARE</b> <b>DR</b>		01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)	
15		CONTRIBUINTE		02	DATA DE VENCIMENTO
16		ENDEREÇO		03	CÓDIGO DA RECEITA
17		MUNICÍPIO		04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18		UF		05	CNPJ ou CPF
19		TELEFONE		06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou N.º DA ETIQUETA
20		CNAE		07	REFERÊNCIA (mês/ano)
21		OBSERVAÇÕES		08	N.º, AIIIM ou N.º, DI ou N.º, PARCELAMENTO
22		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)
				10	JUROS DE MORA
				11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)
				12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO
				13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
				14	VALOR TOTAL

BB JUR 2011/0160301  
 BB X MOACIR JOSE BACCHIEGA  
 CEDULA RURAL PIGNORATICIA Nº 40/00276-4 (ATUAL 15/25076-8)

Portaria CAT Nº 27/95

25

07/07/2011      BANCO DO BRASIL      15:53:17  
 050119630      PROVIDORIA DE      0503  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CONVÊNIO: ARRECAD. SÃO PAULO GARE DR  
 BANCO: 001 BANCO DO BRASIL      07/07/2011  
 DATA DO PAGAMENTO      07/07/2011  
 COD RECEITA      304.9  
 CPF /CNPJ      438693  
 VALOR RECEITA      10,90  
 VALOR TOTAL      10,90

AUTENTICAÇÃO DIGITAL  
 REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO  
 Nº 38.907.884.3/2001, EM CARRETELADA  
 COM AS PORTARIAS CAT98 DE 01/11/95 E  
 CAT60/2002 SEFAZ SP.

Nº AUTENTICAÇÃO      4.280.400.500.600.150  
 1111 1ª VIA 1111



 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA <b>GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL</b> - DEMAIS RECEITAS -		<b>GARE</b> DR		01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)		02 DATA DE VENCIMENTO <b>07/07/2011</b>	
15 CONTRIBUINTE <b>BANCO DO BRASIL SA - GERAT SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>				03 CÓDIGO DA RECEITA <b>230-6</b>		04 INSCRIÇÃO ESTADUAL	
16 ENDEREÇO <b>RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 2975 - 5º ANDAR - CENTRO</b>				05 CNPJ ou CPF <b>00000000438693</b>		06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA	
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>		UF <b>SP</b>	17 TELEFONE <b>17 33545290</b>	07 REFERÊNCIA (mês/ano)		08 Nº. AÍM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO	
18 TRIBUTOS/RECEITA <b>Custas Judiciais pertencentes ao Estado (atos judiciais)</b>				19 CNAE	09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida) <b>2.394,59</b>		10 JUROS DE MORA
21 OBSERVAÇÕES <b>BBJUR 2011/0160301                  BB X MOACIR JOSE BACCHIEGA                  CEDULA RURAL PIGNORATICA Nº 40/00276-4 (ATUAL 15/25076-8)</b>				20 PLACA DO VEÍCULO	11 MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)		12 ACRÉSCIMO FINANCEIRO
22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		14 VALOR TOTAL <b>2.394,59</b>	

Portaria CAT Nº. 27/85

05/07/2011 BANCO DO BRASIL 15:55:15  
 050119630  
 OUVHURIA BB 0800 29 0078 0510  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR  
 BANCO: 001 BANCO DO BRASIL  
 DATA DO PAGAMENTO 07/07/2011  
 DATA DO VENCIMENTO 07/07/2011  
 COD RECEITA 230,6  
 CPF/CNPJ 438693  
 VALOR RECEITA 2.394,59  
 VALOR TOTAL 2.394,59

AUTENTICAÇÃO DIGITAL  
 RPWMT800 000309/ 000107 400178P  
 RXCENXU 67XU7NN 4CP60X8 01/7106V

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO  
 SE Nº 30/884/2001, EM CONFORMIDADE  
 COM AS PORTARIAS CATS Nº 04/21-97 E  
 CAT6/2002 CAT 2 SP.

Nº. AUTENTICAÇÃO 1.196.175.D03.067.030  
 1111 1A VIA 4114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU

[bb.com.br]

29

1ª via - PROCESSO

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190.00009 02007.414002 00000.765180 150240000005442			
Cedente <b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>	Agência/Código do cedente <b>6602-8 950000-6</b>	Data Emissão <b>05/07/2011</b>	Vencimento <b>10/07/2011</b>
Endereço <b>TRIBUNAL DE JUSTICA S/N - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001</b>			CPF/CNPJ <b>51174001000193</b>
Sacado <b>BANCO DO BRASIL SA - GERAT SAO JOSE DO RIO PRETO</b>	Nosso Número <b>2007414000000765</b>	Nº Documento <b>0000000765</b>	Valor documento <b>54,42</b>

Instruções: Autenticação Mecânica  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL SA - GERAT SAO JOSE DO RIO PRETO  
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL SA  
 Nome do Réu: MOACIR JOSE BACCHIEGA  
 Número do Depósito: 0000000765  
 Vara Judicial:  
 Comarca/Fórum: ARACATUBA  
 Nº Processo:  
 Ano Processo: 2011

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

30

05/07/2011 Banco DO BRASIL 15:15:07  
 660196 JB OUVIDORIA RJ 0000 765 5078 05/17

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.  
 0019000090200741400200000765180150240000005442  
 NOSSO NUMERO 2007414000000765  
 CONVÊNIO 02007414  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 66028950000000  
 AGÊNCIA/COD. CLIENTE 11/07/2011  
 DATA DE VENCIMENTO 05/07/2011  
 VALOR DO DOCUMENTO 54,42  
 VALOR COBRADO 54,42  
 NR. AUTENTICAÇÃO 11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

31

CONCLUSÃO

Em, 8 de setembro de 2011, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO CONEHERO JUNIOR, De que para constar, lavrei o presente. Eu, Samuel (Escrevente-chefe), digitei e subscrevi.

Cls.

Processo n. 1058/11.  
Quinta Vara Cível

VISTOS.


Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

Recaindo eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo a exequente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (artigo 652, § 4º), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de Processo Civil).

Se necessário, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil..

Int.  
Araçatuba, d.s.

  
ANTONIO CONEHERO JÚNIOR,  
Juiz de Direito.

RECEBIMENTO.

Em 12 SET 2011, recebo estes autos em Cartório. De que para constar,- lavrei o presente. Eu, C. sw, escrevente(-chefe), digitei e subscrevi.

13 SET 2011

Cartões e des. 12  
.. despacho de fls. 31, expedidos manda-  
dos com cópias:

Em 18 de 09 de 11  
Su, C. au' Escr subscrav

Cleusa Discente Pontes  
Escritório Técnico Judiciário  
Rev. 210 749-F-5

*[Handwritten signature]*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.  
FORUM DE ARAÇATUBA - SP.

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.  
CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

PRAÇA DR. MAURICIO MARTINS LEITE, 60 - VILA SÃO PAULO- Aracatuba/SP - CEP: 16015-600 - Telefone: 3623-5710 - R: 225 - Fax: 3622-2792

Ordem nº 1058/11 -

Valor da Causa: R\$ 239.458,90

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Aracatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **MOACIR JOSE BACCHIEGA, com endereço na Rua Joaquim Angelo Cintra, 223, Vicentinópolis, em Santo Antonio do Aracangua-SP,** proceda as diligências necessárias no sentido de **CITAR o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (TRÊS) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescidos de demais encargos e honorários advocatícios, sendo que a verba honoraria será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (§ único do artigo 652-A do Código de Processo Civil), sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente ação; tudo em conformidade com o r. despacho do teor seguinte: "VISTOS. Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Recaindo eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo ao exequente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de processo Civil). Se necessario, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Aracatuba, (a) ANTONIO CONEHERO JÚNIOR - Juiz de Direito."**

\*\*\*\*DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O RÉU DE QUE, EM QUERENDO, TERÁ O PRAZO DE **QUINZE DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA, DESTE MANDADO AOS AUTOS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE GARANTIA DO JUÍZO, CIENTIFICANDO-O, AINDA, QUE DENTRO DO PRAZO PARA EMBARGOS (ART. 745-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), RECONHECENDO O CRÉDITO EXECUTADO, E COMPROVADO O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ REQUERER SEJA ADMITIDO O PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1% AO MÊS\*\*\*\*

**CUMPRÁ-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracatuba, em 12 de setembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, (Cleuza Disposte Pontes ), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, (ADALTRO M. DA SILVA FILHO), Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Adv. (a) Dr. (a) : PAULA R DA SILVA  
Oficial: OMAR  
Carga:

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens ou outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.  
FORUM DE ARAÇATUBA - SP.

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.  
CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

PRAÇA DR. MAURICIO MARTINS LEITE, 60 - VILA SÃO PAULO- Aracatuba/SP - CEP: 16015-600 - Telefone: 3623-5710 - R: 225 - Fax: 3622-2792

Ordem nº 1058/11 -

Valor da Causa: R\$ 239.458,90

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Aracatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **JULIO CESAR BACCHIEGA, com endereço na Rua Ari Figueiredo, 62, Centro, em Santo Antonio do Aracangua-SP,** proceda as diligências necessárias no sentido de **CITAR o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (TRÊS) dias, efetuar o pagamento da dívida**, acrescidos de demais encargos e honorários advocatícios, sendo que a verba honoraria será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (§ único do artigo 652-A do Código de Processo Civil), sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente ação; tudo em conformidade com o r. despacho do teor seguinte: *"VISTOS. Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Rociando eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo ao exequente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato c independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de processo Civil). Se necessário, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Aracatuba, (a) ANTONIO CONEHERO JÚNIOR - Juiz de Direito."*

\*\*\*\*DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O RÉU DE QUE, EM QUERENDO, TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA DESTES MANDADO AOS AUTOS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE GARANTIA DO JUÍZO, CIENTIFICANDO-O, AINDA, QUE DENTRO DO PRAZO PARA EMBARGOS (ART. 745-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), RECONHECENDO O CRÉDITO EXECUTADO, E COMPROVADO O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ REQUERER SEJA ADMITIDO O PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1% AO MÊS\*\*\*\*

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracatuba, em 12 de setembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, (Cleuzia Disposte Pontes ), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, (ADALTRO M. DA SILVA FILHO), Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Adv. (a) Dr. (a) : PAULA R DA SILVA

Oficial: OMAR

Carga:

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82-2011-8-26-0032 e eóidigo S7afNAZU



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.  
FORUM DE ARAÇATUBA - SP.

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.  
CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

PRAÇA DR. MAURICIO MARTINS LEITE, 60 - VILA SÃO PAULO- Aracatuba/SP - CEP: 16015-600 - Telefone: 3623-5710 - R: 225 - Fax: 3622-2792

Ordem nº 1058/11 -  
Valor da Causa: R\$ 239.458,90

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Aracatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, com endereço na Rua Emilia Santos, 610, TV - em Aracatuba-SP**, proceda as diligências necessárias no sentido de **CITAR o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (TRÊS) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescidos de demais encargos e honorários advocatícios, sendo que a verba honoraria será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (§ único do artigo 652-A do Código de Processo Civil), sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente ação; tudo em conformidade com o r. despacho do teor seguinte: "VISTOS. Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Recaindo eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo ao exequente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de processo Civil). Se necessário, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Aracatuba, (a) ANTONIO CONEHERO JÚNIOR - Juiz de Direito."**

\*\*\*\*DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O RÉU DE QUE, EM QUERENDO, TERÁ O PRAZO DE **QUINZE DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA DESTE MANDADO AOS AUTOS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE GARANTIA DO JUÍZO, CIENTIFICANDO-O, AINDA, QUE DENTRO DO PRAZO PARA EMBARGOS (ART. 745-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), RECONHECENDO O CRÉDITO EXECUTADO, E COMPROVADO O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ REQUERER SEJA ADMITIDO O PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1% AO MÊS\*\*\*\*

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracatuba, em 12 de setembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, (Cleusa Disposte Pontes), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, (ADALTRO M. DA SILVA FILHO), Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Adv. (a) Dr. (a) : PAULA R DA SILVA  
Oficial: OMAR  
Carga:

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código. SZafNAZUJ

35

PODER JUDICIARIO  
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(s) r despacho(s) de fl.(s) 31 foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônica em **15/09/11** e considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Araçatuba, **15 de setembro de 2011**. Eu Cleuza Disposte Pontes (Cleuza Disposte Pontes), Escrevente - matrícula 816.769-F-6, digitei e subscrevi.



JULIA FERREIRA

Em de 17 OUT 2011 do

para o efeito de os Mandados de alçada

Eu Cw Sec. subsc

CRISTINA S. FERREIRA  
Escrivente Técnico Judiciário  
Matr. 816.769-F-6



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.  
FORUM DE ARAÇATUBA - SP.

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.  
CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

PRAÇA DR. MAURICIO MARTINS LEITE, 60 - VILA SÃO PAULO- Araçatuba/SP - CEP: 16015-600 - Telefone: 3623-5710 - R: 225 - Fax: 3622-2792

Ordem nº 1058/11 -

Valor da Causa: R\$ 239.458,90

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIFGA, com endereço na Rua Emilia Santos, 610, TV - em Araçatuba-SP**, proceda as diligências necessárias no sentido de **CITAR o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (TRÊS) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescidos de demais encargos e honorários advocatícios**, sendo que a verba honorária será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (§ único do artigo 652-A do Código de Processo Civil), sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente ação; tudo em conformidade com o r. despacho do teor seguinte: *"VISTOS. Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Recaindo eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo ao exequente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de processo Civil). Se necessário, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Araçatuba, (a) ANTONIO CONEHERO JÚNIOR - Juiz de Direito."*

\*\*\*\*DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O RÉU DE QUE, EM QUERENDO, TERÁ O PRAZO DE **QUINZE DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA DESTE MANDADO AOS AUTOS PARA **EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE GARANTIA DO JUÍZO**, CIENTIFICANDO-O, AINDA, QUE DENTRO DO PRAZO PARA EMBARGOS (ART. 745-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), RECONHECENDO O CRÉDITO EXECUTADO, E COMPROVADO O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ REQUERER SEJA ADMITIDO O PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1% AO MÊS\*\*\*\*

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araçatuba, em 12 de setembro de 2011. Eu, C. J. (Cleuza Disposte Pontes), Escrevente, digitei. Eu, (ADALTRO M. DA SILVA FILHO), Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Adv. (a) Dr. (a) : PAULA R DA SILVA

Oficial: ~~OMAR~~ Sandra

Carga: at - 19371 u

lx - 13 OUT 2011

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.


*Assinatura de Aparecida de Fatima Vieira Bacchifga*

37

Processo n° 1.058/11

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me no dia 19.09.11 à rua Emília Santos, n° 610, e às 09h36, não encontrei moradores, informando a vizinha Clara Alves da Silva que a casa de n° 610 estava desocupada e desconhecia o paradeiro da executada.

Certifico que recebi informação que Aparecida residiria em Vicentinópolis, sendo assim, no dia 11.10.11 dirigi-me à rua Floro Martins Vieira, n° 485, Vicentinópolis, distante 55 quilômetros do Juízo, e às 11h20, **CITEI, CIENTIFIQUEI e ADVERTI** do inteiro teor do presente mandado a Sr<sup>a</sup> **APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA BACCHIEGA** que apresentou sua identidade R.G. n° 14.727.059-6 SSP/SP expedida em 10.03.98, e após a leitura do mandado, bem ciente ficou, exarando sua nota de ciente e aceitando a contrafé que lhe ofereci. Araçatuba, 11 de outubro de 2011. Sandra Maria Kioko Nakamura - Oficiala de Justiça 

02 diligências + 4 ½ faixas  
Guia 765 - 54,42



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.  
FORUM DE ARAÇATUBA - SP.

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.  
CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

PRAÇA DR. MAURICIO MARTINS LEITE, 60 - VILA SÃO PAULO- Araçatuba/SP - CEP: 16015-600 - Telefone: 3623-5710 - R: 225 - Fax: 3622-2792

38

Ordem nº 1058/11 -  
Valor da Causa: R\$ 239.458,90

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **JULIO CESAR BACCHIEGA, com endereço na Rua Ari Figueiredo, 62, Centro, em Santo Antonio do Aracangua-SP,** proceda as diligências necessárias no sentido de **CITAR o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (TRÊS) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescidos de demais encargos e honorários advocatícios, sendo que a verba honoraria será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (§ único do artigo 652-A do Código de Processo Civil), sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente ação; tudo em conformidade com o r. despacho do teor seguinte: "VISTOS. Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Recaindo eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo ao exeqüente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de processo Civil). Se necessário, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Araçatuba, (a) ANTONIO CONEHERO JÚNIOR - Juiz de Direito."**

\*\*\*\*DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O RÉU DE QUE, EM QUERENDO, TERÁ O PRAZO DE **QUINZE DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA DESTE MANDADO AOS AUTOS PARA **EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE GARANTIA DO JUÍZO**, CIENTIFICANDO-O, AINDA, QUE DENTRO DO PRAZO PARA EMBARGOS (ART. 745-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), RECONHECENDO O CRÉDITO EXECUTADO, E COMPROVADO O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ REQUERER SEJA ADMITIDO O PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1% AO MÊS\*\*\*\*

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araçatuba, em 12 de setembro de 2011. Eu, Cleuzia Disposte Pontes, (Cleuzia Disposte Pontes), Escrevente, digitei. Eu, ADALTRO M. DA SILVA FILHO, (ADALTRO M. DA SILVA FILHO), Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Adv. (a) Dr. (a) : PAULA R DA SILVA  
Oficial: OMAR Sandra  
Carga: cit - 1939/11

lx → 3 OUT 2011

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Julio Cesar Bacchiega

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S.ZafNazJL

39

Processo nº 1.058/11

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me no dia 11.10.11 à rua Ari Figueiredo e não localizei imóvel de nº 62; dirigi-me ao imóvel de nº 135, e aí sendo, **CITEI, CIENTIFIQUEI e ADVERTI** do inteiro teor do presente mandado o Sr. **JULIO CESAR BACCHIEGA** que apresentou sua identidade R.G. nº 19.181.828-8 SSP/SP expedida em 15.02.91, e após a leitura do mandado, bem ciente ficou, exarando sua nota de ciente e aceitando a contrafé que lhe ofereci. Araçatuba, 11 de outubro de 2011. Sandra Maria Kioko Nakamura - Oficiala de Justiça

00 diligência



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.  
FORUM DE ARAÇATUBA - SP.

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.  
CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

PRAÇA DR. MAURICIO MARTINS LEITE, 60 - VILA SÃO PAULO- Araçatuba/SP - CEP: 16015-600 - Telefone: 3623-5710 - R: 225 - Fax: 3622-2792

Ordem nº 1058/11 -  
Valor da Causa: R\$ 239.458,90

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **MOACIR JOSE BACCHIEGA, com endereço na Rua Joaquim Angelo Cintra, 223, Vicentinópolis, em Santo Antonio do Aracangua-SP**, proceda as diligências necessárias no sentido de **CITAR o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (TRÊS) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescidos de demais encargos e honorários advocatícios, sendo que a verba honoraria será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (§ único do artigo 652-A do Código de Processo Civil), sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente ação; tudo em conformidade com o r. despacho do teor seguinte: "VISTOS. Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Recaindo eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo ao exeqüente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de processo Civil). Se necessário, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Araçatuba, (a) ANTONIO CONEHERO JÚNIOR - Juiz de Direito."**

\*\*\*\*DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O RÉU DE QUÊ, EM QUERENDO, TERÁ O PRAZO DE **QUINZE DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA DESTES MANDADO AOS AUTOS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE GARANTIA DO JUÍZO, CIENTIFICANDO-O, AINDA, QUE DENTRO DO PRAZO PARA EMBARGOS (ART. 745-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), RECONHECENDO O CRÉDITO EXECUTADO, E COMPROVADO O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ REQUERER SEJA ADMITIDO O PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1% AO MÊS\*\*\*\*

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araçatuba, em 12 de setembro de 2011. Eu, Cleuza Disposte Pontes, (Cleuza Disposte Pontes), Escrevente, digitei. Eu, ADALTRO M. DA SILVA FILHO, Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Adv. (a) Dr. (a) : PAULA R DA SILVA  
Oficial: OMAR Sandra  
Carga: cia - 194111

lx - 13 OUT 2011

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Moacir Jose Bacchiega

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

Processo n° 1.058/11

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me no dia 11.10.11 à rua Ari Figueiredo e não localizei imóvel de n° 62; dirigi-me ao imóvel de n° 135, e aí sendo, **CITEI, CIENTIFIQUEI e ADVERTI** do inteiro teor do presente mandado o Sr. **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA** que apresentou sua identidade R.G. n° 6.311.199 SSP/SP expedida em 07.01.72, e após a leitura do mandado, bem ciente ficou, exarando sua nota de ciente e aceitando a contrafé que lhe ofereci. Araçatuba, 11 de outubro de 2011. Sandra Maria Kioko Nakamura - Oficiala de Justiça

00 diligência

40

17 OUT 2011

Em 17 de outubro de 2011

junto e autos aos Mandados de Penhora

Eu, Cleu Escrivão

Cleu  
Escrivão Técnico Judiciário  
Mat. 813.759-F-5





**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.  
FORUM DE ARAÇATUBA - SP.

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.  
CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

PRAÇA DR. MAURICIO MARTINS LEITE, 60 - VILA SÃO PAULO- Araçatuba/SP - CEP: 16015-600 - Telefone: 3623-5710 - R: 225 - Fax: 3622-2792

Ordem nº 1058/11 -  
Valor da Causa: R\$ 239.458,90

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, com endereço na Rua Emilia Santos, 610, TV - em Araçatuba-SP,** proceda as diligências necessárias no sentido de **CITAR o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (TRÊS) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescidos de demais encargos e honorários advocatícios, sendo que a verba honoraria será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (§ único do artigo 652-A do Código de Processo Civil), sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente ação; tudo em conformidade com o r. despacho do teor seguinte: "VISTOS. Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Recaindo eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo ao exeqüente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de processo Civil). Se necessário, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Araçatuba, (a) ANTONIO CONEHERO JÚNIOR - Juiz de Direito."**

\*\*\*\*DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O RÉU DE QUE, EM QUERENDO, TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA DESTE MANDADO AOS AUTOS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE GARANTIA DO JUÍZO, CIENTIFICANDO-O, AINDA, QUE DENTRO DO PRAZO PARA EMBARGOS (ART. 745-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), RECONHECENDO O CRÉDITO EXECUTADO, E COMPROVADO O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ REQUERER SEJA ADMITIDO O PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1% AO MÊS\*\*\*\*

**CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araçatuba, em 12 de setembro de 2011. Eu, Cleuza Disposte Pontes, (Cleuza Disposte Pontes), Escrevente, digitei. Eu, ADALTO M. DA SILVA FILHO, Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Adv. (a) Dr. (a) : PAULA R DA SILVA  
Oficial: OMAR Sandra  
Carga: peu - 1938/11

lx - 13 OUT 2011

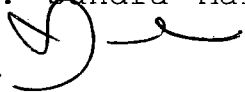
**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando via, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

44

Processo n° 1.058/11

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que esgotado o valor recolhido, baixo o mandado em Cartório. Araçatuba, 11 de outubro de 2011. Sandra Maria Kioko Nakamura - Oficiala de Justiça 

00 diligência



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.  
FORUM DE ARAÇATUBA - SP.

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.  
CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

PRAÇA DR. MAURICIO MARTINS LEITE, 60 - VILA SÃO PAULO- Araçatuba/SP - CEP: 16015-600 - Telefone: 3623-5710 - R: 225 - Fax: 3622-2792

Ordem nº 1058/11 -

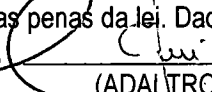
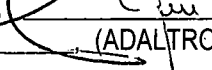
Valor da Causa: R\$ 239.458,90

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **JULIO CESAR BACCHIEGA, com endereço na Rua Ari Figueiredo, 62, Centro, em Santo Antonio do Aracangua-SP**, proceda as diligências necessárias no sentido de **CITAR o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (TRÊS) dias, efetuar o pagamento da dívida**, acrescidos de demais encargos e honorários advocatícios, sendo que a verba honoraria será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (§ único do artigo 652-A do Código de Processo Civil), sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente ação; tudo em conformidade com o r. despacho do teor seguinte: "*VISTOS. Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Recaindo eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo ao exeqüente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de processo Civil). Se necessário, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Araçatuba, (a) ANTONIO CONEHERO JÚNIOR - Juiz de Direito.*"

\*\*\*\*DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O RÉU DE QUE, EM QUERENDO, TERÁ O PRAZO DE **QUINZE DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA DESTE MANDADO AOS AUTOS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE GARANTIA DO JUÍZO, CIENTIFICANDO-O, AINDA, QUE DENTRO DO PRAZO PARA EMBARGOS (ART. 745-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), RECONHECENDO O CRÉDITO EXECUTADO, E COMPROVADO O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ REQUERER SEJA ADMITIDO O PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1% AO MÊS\*\*\*\*

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araçatuba, em 12 de setembro de 2011. Eu,  (Cleuza Disposte Pontes), Escrevente, digitei. Eu,  (ADALTRÔ M. DA SILVA FILHO), Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Adv. (a) Dr. (a) : PAULA R DA SILVA  
Oficial: ~~OMAR~~ Sandra  
Carga: pu - 1940/11

bx - 13 OUT 2011

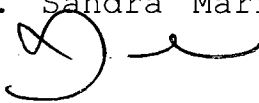
**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

46

Processo nº 1.058/11

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que esgotado o valor recolhido, baixo o mandado em Cartório. Araçatuba, 11 de outubro de 2011. Sandra Maria Kioko Nakamura - Oficiala de Justiça 

00 diligência



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.  
FORUM DE ARAÇATUBA - SP.

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.  
CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

PRAÇA DR. MAURICIO MARTINS LEITE, 60 - VILA SÃO PAULO- Aracatuba/SP - CEP: 16015-600 - Telefone: 3623-5710 - R: 225 - Fax: 3622-2792

Ordem nº 1058/11 -

Valor da Causa: R\$ 239.458,90

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Aracatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **MOACIR JOSE BACCHIEGA, com endereço na Rua Joaquim Angelo Cintra, 223, Vicentinópolis, em Santo Antonio do Aracangua-SP,** proceda as diligências necessárias no sentido de **CITAR o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (TRÊS) dias, efetuar o pagamento da dívida**, acrescidos de demais encargos e honorários advocatícios, sendo que a verba honoraria será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (§ único do artigo 652-A do Código de Processo Civil), sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente ação; tudo em conformidade com o r. despacho do teor seguinte: "**VISTOS. Cite(m)-se, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10%, verba que será reduzida pela metade em caso de pronto pagamento (art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Recaiando eventual penhora sobre bem imóvel, expeça-se certidão (Provimento 15/04), cabendo ao exequente, sem prejuízo de imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão do inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º do Código de processo Civil). Se necessário, autorizo a utilização das faculdades do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Aracatuba, (a) ANTONIO CONEHERO JÚNIOR - Juiz de Direito.**"

\*\*\*\*DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O RÉU DE QUE, EM QUERENDO, TERÁ O PRAZO DE **QUINZE DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA DESTE MANDADO AOS AUTOS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE GARANTIA DO JUÍZO, CIENTIFICANDO-O, AINDA, QUE DENTRO DO PRAZO PARA EMBARGOS (ART. 745-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), RECONHECENDO O CRÉDITO EXECUTADO, E COMPROVADO O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ REQUERER SEJA ADMITIDO O PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1% AO MÊS\*\*\*

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracatuba, em 12 de setembro de 2011. Eu, Cleuza Disposte Pontes, (Cleuza Disposte Pontes), Escrevente, digitei. Eu, ADALTRO M. DA SILVA FILHO, Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Adv. (a) Dr. (a) : PAULA R DA SILVA

Oficial: OMAR

Carga: puu - 194211

bx - 13 OUT 2011

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

48

Processo n° 1.058/11

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que esgotado o valor recolhido, baixo o mandado em Cartório. Araçatuba, 11 de outubro de 2011. Sandra Maria Kioko Nakamura - Oficiala de Justiça

00 diligência

49  
27

JUNTADA

Em \_\_\_\_\_ de 18 OUT 2011 de \_\_\_\_\_

junto a estes autos \_\_\_\_\_ *petição* \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ *ni* \_\_\_\_\_ que segue(m).  
Ribeiro Sobrinho

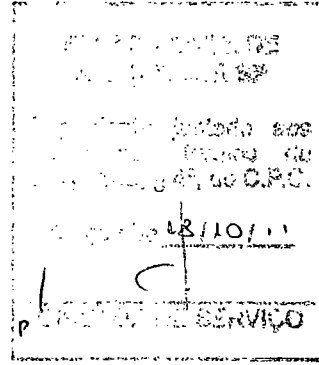
*Valquiria Ribeiro Mello*  
Escrivente Técnico Judiciário  
Matr. 355.511-A

# ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Carlos Gomes nº 859 - Araçatuba/ SP. - Fone/Fax (018) 3623-3792 - CEP. 16.010-713  
Luiz Douglas Bonin - luizdouglasbonin23@gmail.com.br  
Advogado

50  
nr.

EXMO. SR. DR. JUIZ DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP.



Processo nº. 1058/11

**MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, já qualificado nos autos de **EXECUÇÃO** que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A** em curso por este r. Juízo e respectivo Cartório, vêm, com o devido respeito perante Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa procuração e vista dos autos para defesa.

Termos em que,

P. deferimento.

Araçatuba, 18 de outubro de 2011.

**LUIZ DOUGLAS BONIN - advogado**  
OAB/SP: 24.984

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



**ASSESSORIA JURIDICA**

Luiz Douglas Bonin  
Joimeire Gonçalves Bonin  
Ingo Karl Bodo Freiherr von Ledebur  
Advogados

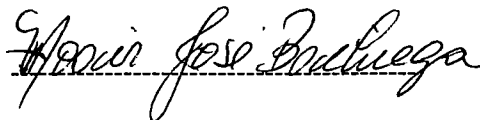
**PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"**

OUTORGANTE: **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 6.311.199-SSP/SP, CPF nº 802.393.318-34, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ângelo Cintra, 223 - Bairro Vicentinópolis, Município de Santo Antonio do Aracanguá, nesta Comarca.

OUTORGADOS: **LUIZ DOUGLAS BONIN, INGO KARL BODO FREIHERR von LEDEBUR e JOSIMEIRE GONÇALVES BONIN**, brasileiros, sendo o ultimo alemão, advogados, casados, inscritos na OAB/SP. sob nº 24.984 (MS. 4.846-A), 46.833 e 268.081-SP, portadores do CPF sob nº 215.000.458-53, 095.544.148-03, 59.692.988-91, respectivamente, com escritório na Rua Carlos Gomes n.º 859, fone (18) 3623-3792.

**PODERES:-** a quem em conjunto confere(m), os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fôro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", para, em nome dele(s) outorgante(s), representá-lo em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de seu interesse, requererem a quem de direito ações e contestações sejam cíveis, comerciais, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, oponente ou assistente; variar delas, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, fazer acordos, desistir, prestar depoimento pessoal, receber citações administrativas ou judiciais, requerer adjudicação, lançar em praça, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer, assistir e assinar termos em inventários, arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, apresentar planos de partilhas, requerer formal de partilha, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, interpondo recurso(s) em primeira e superior(es) instância(s) e arrazoando-o(s), praticando, enfim, todos os atos, por mais especiais que sejam, permitidos em lei, indispensáveis ao mais amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo darei(mos) por bom, firme e valioso em qualquer tempo especialmente para interpor embargo à execução 1058/11.

Araçatuba, 18 de outubro de 2.011.



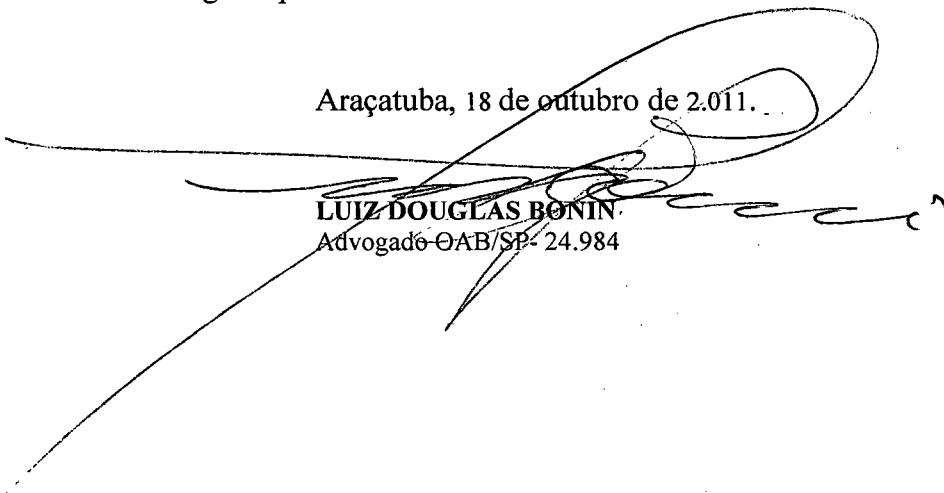
**ADVOCACIA DOUGLAS BONIN**

Luiz Douglas Bonin  
advogado

**SUBSTABELECIMENTO**

**LUIZ DOUGLAS BONIN**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP. sob nº 24.984, portador do CIC sob nº 215.000.458-53, com escritório na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, **SUBSTABELECE** na pessoa do Dr. **RICARDO SERGIO PAGAN** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP. sob nº 46.833, portador do CPF sob nº 59692988-91, casado, com escritório na Rua Dr. Cussy de Almeida Junior nº 914-A na cidade de Araçatuba – SP., fone (18) 3623-3792, os poderes necessários que me foram conferidos no anverso desta, com reserva de iguais poderes.

Araçatuba, 18 de outubro de 2011.

  
**LUIZ DOUGLAS BONIN**  
Advogado OAB/SP- 24.984

ASSESSORIA JURÍDICA

52

27

**DECLARAÇÃO de POBREZA**

**MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 6.311.199-SSP/SP, CPF nº 802.393.318-34, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ângelo Cintra, 223 - Bairro Vicentinópolis, Município de Santo Antonio do Aracanguá, nesta Comarca, DECLARA para os devidos fins de direito, que é pobre, na expressão jurídica do termo, e que não possui condições financeiras para arcar com o pagamento das custas e despesas processuais de uma ação judicial, além dos honorários advocatícios da uma possível sucumbência, sem o comprometimento do sustento próprio e de seus familiares, nos termos da Lei n.º 1.060 de 05 de fevereiro de 1.950.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Araçatuba, 18 de outubro de 2.011.

*Moacir José Bacchiega*

53

Em 20 de Outubro 2011 às

10:30 horas a tarde

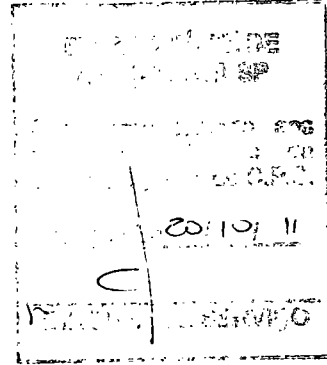
Eu \_\_\_\_\_ Esc. outubro

Claudia Aparecida Santos  
Escritório de Conciliação Judicial  
15.750-8-6

54

**ASSESSORIA JURIDICA**  
Luiz Douglas Bonin / Ricardo Sérgio Pagan  
Advogados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.**



**Processo nº. 1058/2011**  
**Ação de Execução**

**JULIO CESAR BACCHIEGA e APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA**, já qualificados nos autos em epígrafe, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, através de seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requer a juntada do instrumento de procuração (doc.j.), e requer carga dos autos fora do Cartório, para tomar ciência em detalhes do processo.

Termos em que,  
P. deferimento.

Araçatuba, 20 de outubro de 2011.

**LUIZ DOUGLAS BONIN**  
OAB/SP nº. 24.984

**INGO FREIHERR von LEDEBUR**  
OAB/SP 46.833

**ASSESSORIA JURIDICA**

Luiz Douglas Bonin  
Joimeire Gonçalves Bonin  
Ingo Karl Bodo Freiherr von Ledebur  
Advogados

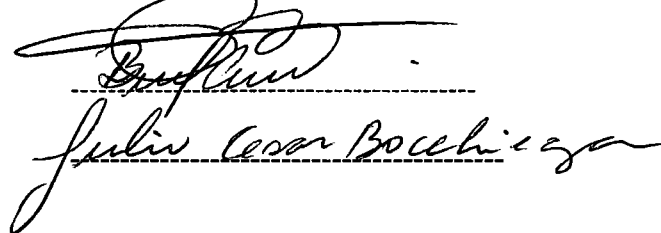
**PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"**

OUTORGANTE: **JULIO CESAR BACCHIEGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 19.181.828-8-SSP/SP, CPF nº 137.014.178-57802.393.318-34, residente e domiciliado à Rua Ari Figueiredo, 162 - Bairro Vicentinópolis, Município de Santo Antonio do Aracanguá, nesta Comarca,

OUTORGADOS: **LUIZ DOUGLAS BONIN, INGO KARL BODO FREIHERR von LEDEBUR e JOSIMEIRE GONÇALVES BONIN**, brasileiros, sendo o ultimo alemão, advogados, casados, inscritos na OAB/SP. sob nº 24.984 (MS. 4.846-A), 46.833 e 268.081-SP, portadores do CPF sob nº 215.000.458-53, 095.544.148-03, 59.692.988-91, respectivamente, com escritório na Rua Carlos Gomes n.º 859, fone (18) 3623-3792.

**PODERES:-** a quem em conjunto confere(m), os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fôro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", para, em nome dele(s) outorgante(s), representá-lo em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de seu interesse, requererem a quem de direito ações e contestações sejam cíveis, comerciais, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, oponente ou assistente; variar delas, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, fazer acordos, desistir, prestar depoimento pessoal, receber citações administrativas ou judiciais, requerer adjudicação, lançar em praça, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer, assistir e assinar termos em inventários, arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, apresentar planos de partilhas, requerer formal de partilha, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, interpondo recurso(s) em primeira e superior(es) instância(s) e arrazoando-o(s), praticando, enfim, todos os atos, por mais especiais que sejam, permitidos em lei, indispensáveis ao mais amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo darei(mos) por bom, firme e valioso em qualquer tempo especialmente para interpor embargo à execução 1058/11.

Araçatuba, 18 de outubro de 2.011.

  
Julio Cesar Bacchiega

**ADVOCACIA DOUGLAS BONIN**

Luiz Douglas Bonin  
advogado

**SUBSTABELECIMENTO**

**LUIZ DOUGLAS BONIN**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP. sob nº 24.984, portador do CIC sob nº 215.000.458-53, com escritório na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, **SUBSTABELECE** na pessoa do Dr. **RICARDO SERGIO PAGAN** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP. sob nº 46.833, portador do CPF sob nº, 59692988-91, casado, com escritório na Rua Dr. Cussy de Almeida Junior nº 914-A na cidade de Araçatuba – SP., fone (18) 3623-3792, os poderes necessários que me foram conferidos no anverso desta, com reserva de iguais poderes.

Araçatuba, 18 de outubro de 2011.

**LUIZ DOUGLAS BONIN**  
Advogado OAB/SP-24.984

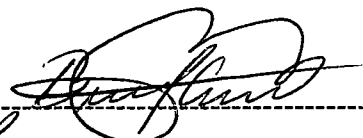
## ASSESSORIA JURÍDICA

DECLARAÇÃO de POBREZA

**JULIO CESAR BACCHIEGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 19.181.828-8-SSP/SP, CPF nº 137.014.178-57802.393.318-34, residente e domiciliado à Rua Ari Figueiredo, 162 - Bairro Vicentinópolis, Município de Santo Antonio do Aracanguá, nesta Comarca, DECLARA para os devidos fins de direito, que é pobre, na expressão jurídica do termo, e que não possui condições financeiras para arcar com o pagamento das custas e despesas processuais de uma ação judicial, além dos honorários advocatícios da uma possível sucumbência, sem o comprometimento do sustento próprio e de seus familiares, nos termos da Lei n.º 1.060 de 05 de fevereiro de 1.950.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Araçatuba, 18 de outubro de 2.011.

  
-----  
Julio Cesar Bacchiega



**ASSESSORIA JURIDICA**

Luiz Douglas Bonin  
 Joimeire Gonçalves Bonin  
 Ingo Karl Bodo Freiherr von Ledebur  
 Advogados

S7

**PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"**

**OUTORGANTE: APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA BACCHIEGA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 147.250.596-SSP/SP, CPF nº 075.870.208-61, residente e domiciliado à Rua Floro Martins Vieira, 485 - Bairro Vicentinópolis, Município de Santo Antonio do Aracanguá, nesta Comarca,

**OUTORGADOS: LUIZ DOUGLAS BONIN, INGO KARL BODO FREIHERR von LEDEBUR e JOSIMEIRE GONÇALVES BONIN**, brasileiros, sendo o ultimo alemão, advogados, casados, inscritos na OAB/SP. sob nº 24.984 (MS. 4.846-A), 46.833 e 268.081-SP, portadores do CPF sob nº 215.000.458-53, 095.544.148-03, 59.692.988-91, respectivamente, com escritório na Rua Carlos Gomes n.º 859, fone (18) 3623-3792.

**PODERES:-** a quem em conjunto confere(m), os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fôro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", para, em nome dele(s) outorgante(s), representá-lo em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de seu interesse, requererem a quem de direito ações e contestações sejam cíveis, comerciais, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, oponente ou assistente; variar delas, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, fazer acordos, desistir, prestar depoimento pessoal, receber citações administrativas ou judiciais, requerer adjudicação, lançar em praça, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer, assistir e assinar termos em inventários, arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, apresentar planos de partilhas, requerer formal de partilha, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, interpondo recurso(s) em primeira e superior(es) instância(s) e arrazoando-o(s), praticando, enfim, todos os atos, por mais especiais que sejam, permitidos em lei, indispensáveis ao mais amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo darei(mos) por bom, firme e valioso em qualquer tempo especialmente para interpor embargo à execução 1058/11.

Araçatuba, 18 de outubro de 2.011.

*Aparecida de Fátima Vieira Bacchiega*  
 \_\_\_\_\_  
*Bacchiega*

**ADVOCACIA DOUGLAS BONIN**

Luiz Douglas Bonin  
advogado

**SUBSTABELECIMENTO**

**LUIZ DOUGLAS BONIN**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP. sob nº 24.984, portador do CIC sob n.º 215.000.458-53, com escritório na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, **SUBSTABELECE** na pessoa do Dr. **RICARDO SERGIO PAGAN** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP. sob nº 46.833, portador do CPF sob nº, 59692988-91, casado, com escritório na Rua Dr. Cussy de Almeida Junior n.º 914-A na cidade de Araçatuba – SP., fone (18) 3623-3792, os poderes necessários que me foram conferidos no anverso desta, com reserva de iguais poderes.

Araçatuba, 18 de outubro de 2011.

**LUIZ DOUGLAS BONIN**  
Advogado OAB/SP-24.984

58

## ASSESSORIA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO de POBREZA**

APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA BACCHIEGA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 147.250.596-SSP/SP, CPF nº 075.870.208-61, residente e domiciliado à Rua Floro Martins Vieira, 485 - Bairro Vicentinópolis, Município de Santo Antonio do Aracanguá, nesta Comarca, DECLARA para os devidos fins de direito, que é pobre, na expressão jurídica do termo, e que não possui condições financeiras para arcar com o pagamento das custas e despesas processuais de uma ação judicial, além dos honorários advocatícios da uma possível sucumbência, sem o comprometimento do sustento próprio e de seus familiares, nos termos da Lei n.º 1.060 de 05 de fevereiro de 1.950.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Araçatuba, 18 de outubro de 2.011.

*Aparecida de Fátima Vieira Bacchiega*  
*Bacchiega*

59

**PODER JUDICIARIO  
SÃO PAULO**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o(s) r despacho(s) de fl.(s) vista ao autor foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônica em **10/11/11** e considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Araçatuba, **10 de novembro de 2011**. Eu Ceu (Cleuza Disposte Pontes), Escrevente - matrícula 816.769-F-6, digitei e subscrevi.

... haver desconhecido o prazo legal de 5 dias em 21.11.11, sem manifestação.

05 DE 2011

Ceu  
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

60

CONCLUSÃO

Em, 6 de dezembro de 2011, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO CONEHERO JUNIOR, Do que para constar, lavrei o presente. Eu, ..... (Escrevente-chefe), digitei e subscrevi.

Cls.

Processo n. 1058/11.  
Quinta Vara Cível

VISTOS.  
CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
06.12.2011.

Aguarde-se provocação em arquivo.

Int.  
Araçatuba, d.s.

ANTONIO CONEHERO JUNIOR,  
Juiz de Direito Corregedor Permanente da  
5ª Vara Cível de Araçatuba (SP).

RECEBIMENTO.

Em 07 DE 2011, recebo estes autos em Cartório. Do que para constar, lavrei o presente. Eu, ..... escrevente(-chefe), digitei e subscrevi.

Escritório do Juiz de Direito  
Rua 726, 726-700-6



61  
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP

**AUTOS DO PROCESSO Nº. 032.01.2011.018704-0 (1058/2011)**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificados nos autos da ação em epígrafe, que perante esse R. Juízo e respectivo Cartório que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA E OUTROS**, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, atendendo ao despacho de fls., **REQUERER** prazo suplementar de 10 (dez) para a juntada de comprovante de depósito de diligência de Oficial de Justiça.

Por fim, requer-se que todas as publicações e demais atos para bom andamento do processo sejam direcionados à advogada **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB 178.033 E PAULA RODRIGUES DA SILVA, OAB/SP 221.271**, com escritório na Avenida Getúlio Vargas, 3-03 - Vila Guedes de Azevedo, Bauru/SP, sob pena de nulidade da nos termos dos arts. 183, 184, 241, 242, 243, 247 todos do CPC, e outros que regulem a matéria de forma geral ou especial.





62  
*[Handwritten signature]*

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Bauru/SP, 6 de janeiro de 2012.

**PAULA RODRIGUES DA SILVA**  
OAB/SP 221.271

**KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**  
OAB/SP 178.033

*[Handwritten signature]*  
**CLAUDIA GARCIA GOMES**  
OAB/SP 264.878





PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

63

CONCLUSÃO

Em 06 de fevereiro de 2012 faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Do que para constar, lavrei o presente. Eu, ....., digitei e subscrevi.

Processo n. 1058/11  
Quinta Vara Cível

VISTOS.

Fls. 61/62 – defiro. Aguarde-se por 10 dias.

Não atendida a medida, cumpra-se o determinado a fl. 60.

Int.

Araçatuba, d.s.

**ANTONIO CONEHERO JUNIOR**  
*Juiz de Direito.*

RECEBIMENTO.

Em **07 FEV 2012**, recebo estes autos em Cartório. Do que para constar, lavrei o presente. Eu, ....., escrevente(-chefe), digitei e subscrevi.

Cartório de Registro de Imóveis  
Rua ...  
Fone: ...

07 FEV 2012

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



69



**PODER JUDICIARIO  
SÃO PAULO**

**RECEBIMENTO**

Em 09 NOV 2012 recebi estes autos do Arquivo. Eu D (Cleuza Disposte Pontes), Escrevente, matrícula 816.769-F-6, digitei e subscrevi.

**JUNTADA**

Em 09 NOV 2012, junto a estes autos o(a) D petição conforme segue(m). Eu D (Cleuza Disposte Pontes), Escrevente - matrícula 816.769-F-6, digitei e subscrevi.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP

Processo nº. 032.01.2011.018704-0 (1058/2011)

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, através de seus advogados que a esta subscrevem, vem, como o devido respeito e acatamento, perante V. Exa., nos autos da ação que move em face de MOACIR JOSE BACCHIEGA, requerer o desarquivamento do feito e a concessão de vista fora do cartório, bem como prazo de 10 (dez) dias para juntada de comprovante de recolhimento da respectiva taxa.

Outrossim, requer que todas as publicações sejam direcionadas a advogada **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB/SP 178.033** e **PÁULA RODRIGUES DA SILVA - OAB/SP 221.271** com escritório na Avenida Getúlio Vargas, nº. 3-03, Vila Guedes de Azevedo, Bauru/SP, sob pena de nulidade da publicação.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Bauru, 09 de março de 2012.

**KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**  
OAB/SP 178.033

**PÁULA RODRIGUES DA SILVA**  
OAB/SP 221.271

  
**CLAUDIA GARCIA GOMES**  
OAB/SP 264.878



Ampl.  
14/03/12  
Pac. 2435/12

65

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP

PROCESSO Nº: 032.01.2011.018704-0 ✓

Nº DE ORDEM: 1058/2011 ✓

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos da ação em epígrafe que, perante esse R. Juízo e Cartório que move em face de MOACIR JOSE BACCHIEGA, através de suas advogadas que a presente subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer pelo desarquivamento deste feito, bem como pela juntada aos autos do comprovante das respectivas custas de desarquivamento, guia FEDTJ código 206-2, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) e concessão de vistas dos autos, pelo prazo legal.

Por fim, requer-se que todas as publicações e demais atos para bom andamento do processo sejam direcionados às advogadas, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB/SP 178.033, PAULA RODRIGUES DA SILVA, OAB/SP 221.271, com escritório na escritório a Avenida Getulio Vargas nº. 3-03, Vila Guedes de Azevedo, CEP 17.017-000, Bauru/SP, sob pena de nulidade da publicação, com fulcro nos artigos 183, 184, 241, 242, 243, 247 todos do CPC.

Nesses Termos.  
Pede Deferimento.

Bauru, 20 de junho de 2012.

**PAULA RODRIGUES DA SILVA**  
OAB/SP 221.271

**KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**  
OAB/SP 178.033

*Claudia Garcia Gomes*  
**CLAUDIA GARCIA GOMES**  
OAB/SP 264.878

TJSP 032 ARC 26062012221 50CI 11 01-407-40-0º

TJSP 032 ARC 26062012221 50CI 11 01-407-40-0º

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código STafNAZU.



1.0182309-3



**Guia de Recolhimento 2012033008424310**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome <b>BANCO DO BRASIL S/A</b>		Código <b>206-2</b>	Valor <b>15,00</b>
RG	CPF/CNPJ <b>00000000449970</b>	Código	Valor
Nº do processo <b>032.01.2011.018</b>	Unidade <b>5ª VARA</b>	Código	Valor
Endereço		Código	Valor
CEP	Comarca <b>ARAÇATUBA/SP</b>	Código	Valor
Histórico PARTES: BB X MOACIR JOSE BACCHIEGA BBJUR: 20110160301 COMARCA: 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP PROCESSO: 032.01.2011.018704-0 DEP. INTERESSADA: 4971 BB AUTOR ID: 1.0182309-3		Código	Valor
		Código	Valor
		Total <b>15,00</b>	

15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Mod. 0.70.731-4 - Jul/11 - SISBB 11185 - nps  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Autenticação mecânica

[http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0707314\\_2.jsp](http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0707314_2.jsp)

BB 48660153 030/2012

15,000014794

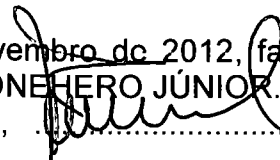
30/03/2012

64

**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

68  
/

**CONCLUSÃO**

Em, 12 de novembro de 2012, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO CONEHERO JÚNIOR. Do que para constar, lavrei o presente. Eu,  (Escrevente-chefe), digitei e subscrevi.

Processo n. 1058/11.  
Quinta Vara Cível

**VISTOS.**

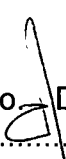
Aguarde-se por 10 dias eventual manifestação do interessado.

Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Int.  
Araçatuba, d.s.

  
ANTONIO CONEHERO JÚNIOR,  
Juiz de Direito.

**RECEBIMENTO.**

Em, 13 NOV 2012, recebo estes autos em Cartório. Do que para constar, lavrei o presente, Eu, , Escrevente(-chefe), digitei e subscrevi.

**CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o(a) ..... de fls. 68 ..... foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21 NOV 2012 considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Araçatuba, 21 NOV 2012, Escrevente(chefe), digitei e subscrevi.

14 NOV 2012



# CERTIDÃO

Certifico o que se faz constar da  
proc. 03 12 12  
de 68

Em 08 JAN 2013

Eu, C Econ. Subscr.

Claudia Dispositos Pimenta  
Escritora Técnica Juizaria  
Matr. 816.769-F-6

**PODER JUDICIARIO  
SÃO PAULO**

**RECEBIMENTO**

Em 01 de abril de 2016, recebi estes autos em Cartório do Arquivo. Eu \_\_\_\_\_ p/(Cleuza Disposte Pontes), Escrevente Técnico Judiciária - Matrícula 816.769, digitei e subscrevi.

**JUNTADA**

Em 01 de abril de 2016 junto a estes autos a(o) petição conforme segue(m) em frente. Eu \_\_\_\_\_ p/(Cleuza Disposte Pontes), Escrevente Técnico Judiciária - Matrícula 816.769, digitei e subscrevi.

Cópia  
1053/11**AVALONE ADVOGADOS****EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 05 VARA CIVEL DA  
COMARCA DE ARACATUBA/SP**

Processo nº



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, em que são partes **BANCO DO BRASIL S/A** e **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**:

**I** - A juntada do instrumento de mandato e substabelecimento em anexo.

**II** - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, portador da OAB/ SP 123.199, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

**III** - Restituição de eventual prazo em curso, que tendo em vista a substituição de patronos, não tenha esta Instituição Financeira sido intimada.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 27 de Janeiro de 2016.

**EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA**  
OAB/SP 123.199

032\_FARE\_16\_00026300-9\_190216\_1416\_30

032\_FARE\_16\_00026300-9\_190216\_1416\_30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2641

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE:(61) 3961-8900 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartorio5df.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

**PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as) **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Alcixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome

42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 2641

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE: (61) 3961-8900 - 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Trasladata em seguida. E eu,       , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (        ) DA VERDADE.

*[Handwritten signature]*  
*[Circular stamp: 5º OFÍCIO DE NOTAS, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, Tabelião Substituto, TAGUATINGA - DF]*

Table with multiple empty rows for witness signatures.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00175862-2011-8-26-0032 e código S7afNAZU.



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 13 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respeite a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Curso	Registro - MEC nº	Curso	Nº de vagas totais (vagas)	Matrícula	Matrícula	Endereço de Funcionamento do curso
1	200900683	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	BOZA MARIA SOARES DA SILVA - ME	RUA FERRETRAL CASTELO BRANCO, 116, PARQUE ANHANGUERA, DESFERVANTANA
2	201113770	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	GERAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA DA MATRIZ, 304, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
3	202114912	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTEFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA	RUA XV DE ABRIL, 950, CENTRO, CURITIBA/PR
4	201210273	COMÉRCIO EXTERIOR (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO, 216, TERRELA, CENTRO, CURITIBA/PR
5	201202151	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ECONÓMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍMA	IPAC- INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADELFIA, 553, SETOR OESTE, ARAGUAINATO
6	201102957	RETRIBUIÇÃO (Bacharelado)	160 (cento)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVIDORES EDUCACIONAIS S.A	ALAMEDA DAS ESPADÓDIA, 915, CAMPO DAS ARVORES, SALVADOR/BA
7	201103895	RETRIBUIÇÃO (Bacharelado)	120 (cento)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - ME	RUA INOUEIRA PARANAGUA, 50, MARZUINHA, FLORIANO/PI
8	201116671	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE PSICOLOGIA TERRAS - UNIDADE PISTO A PISTO	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE	RUA COMENDADOR MANFRI PEREIRA, 39, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
9	201112536	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 291, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
10	201013156	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológica)	80 (oitenta)	FACULDADE SERBA DA MESA	CENTRO DE EDUCAÇÃO SERBA DA MESA LTDA - CEPIM - FPP	AVENIDA JF, QUADRA 15, S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URNAI/GO
11	201112320	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológica)	300 (trezentas)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	INSTITUCIONAL BALANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	PRAÇA DA DRE ATFERA, 6, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
12	201117195	PSYCHOLOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA SÃO JOSÉ DOB ENHAIE COTI LTDA	AVENIDA RUI BARROSA, 581, ALCANTARA, SÃO JOSÉ DOS REIS/RS
13	201206139	PSYCHOLOGIA (Bacharelado)	100 (cento)	FACULDADE METROPOLITANA DE INFORMÁTICA	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA EDUARDO DREIF, 531, SAO JOE NORIT, ILEMUNIAUC
14	201110190	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTACIO DE SA DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOAO GUILARTE, 600, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
15	201114524	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE VERTICE	SOBRAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINOPOLIS LTDA - FPP	RUA BERNARDO TORRES, 130, RETIRO, MATOZINHO
16	201112338	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológica)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 291, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
17	201117435	Ciências Biológicas (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL OLAVO GOMES	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL OLAVO GOMES	AVENIDA DORA FLORIANA, 451, TERREO, CENTRO, OLAVO GOMES/RS
18	201105948	LOGÍSTICA (Tecnológica)	150 (cento)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISFPP - UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	ROD. JOAO HEIRA - SP 95 - KM 46,5, MOJOLIA, AMPARO/SP
19	201112745	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DO NORTE FLORENSE	CETEC - CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO DO NORTE FLORENSE	RODOVIA BR 151, KM 41, S/N, PO. DE EXPANSÃO DE ALICHO, SÃO JOE DO EST. SANTO ANTONIO DA PLATA/PA
20	201205298	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológica)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	INSTITUTO SUPERIOR DE MONTES CLAROS LTDA - FPP	RUA GILSON MACIELAS, 230, LOTES 04 e 06 - QUADRA Nº 01, CENTRO, MONTES CLAROS/MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docentes por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 147, Seção 3, página 190, de 29 de agosto de 2013.

Áreas de Conhecimento: Saúde Coletiva  
Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apropriação da Realidade/Processo de Apropriação da Realidade II

- 1º LUGAR: ADRIAN SAO PEDRO DA SILVA
- 2º LUGAR: DAVSE MOTA ROSA PENTO
- 3º LUGAR: KELNE SANTOS DE CARVALHO
- 4º LUGAR: FLÁVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.435, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V do Estatuto da UFRSA, resolve:

Descentralização, referente a Termo de Cooperação nº 03/2013 UFRSA, processo nº 23061.004147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo da realização de curso de con-

trações públicas sustentáveis, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.993/2013; Port. Interministerial nº 03/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Recuperação, PPREs: 051072, Fonte 0112, Através da Nota de crédito nº 2013NC000006, conforme resumo abaixo:  
Elemento de Despesa / Valor R\$: 339036 - Outros Serv. De Terç. - PP / 1.500.000; 339147 - Outros Tributos / 371.000; 339014 - Diárias / 797,10; 339039 - Outros Serv. - PP / 978,49; 339030 - Mat. Consumo / 681,95; 339033 - Passagens / 1.900,00; 339139 - Desp. Adm. - Reserva Técnica / 1.317,91; Total da descentralização / R\$7.907,45.

JOSÉ DE ARIMATEIA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.801, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23050.05399-4/2013-42, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, inscrito pelo Edital nº 250/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.

Áreas/ Subárea de Conhecimento: Enfermagem Pediátrica  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Nota Final
1ª	Reginaldo Oliveira de Azevedo	8,32
2ª	Renata de Oliveira Turini	8,11
3ª	Luciana Mariana Cardoso	7,33
4ª	Isaia Miran de Souza	7,21
5ª	Patrícia Silveira Blevier	7,13

BERNARDETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORIA-GERAL

Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº: 10951.000784/2012-22 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA - ME. CNPJ/MF Nº: 13.653.730/0001-53 CONTRATO: 14/2012. DESPACHO: "Adoio as razões expostas na Nota PGN/DGC/GA/DILIC nº 1112/2013 e, fundada nestas razões, conheço e nego provimento no recurso de fls. 1.010/031, nos autos do processo nº 10951.000784/2012-22".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (paralela), Ásia Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sra. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-3), tendo participado os Conselheiros: Alexandre Benedito, Demarado Goulart Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Fager e Sérgio Eduardo Arruda Mendonça. Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Assolfi Mastromoni, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho da Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva in-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



fls. 359

dicados pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2016, esclarecendo que os elatos atendem às exigências legais e estatutárias: Conselheiro Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VAREJO Alexandre Correa Abreu, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.617-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA Geraldo Afonso Dezena da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.575.062-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-5, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES Ivan de Souza Monteiro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.077-91, portador da Carteira de Identidade nº 004.834.564-9, expedida em 17.04.2001 pelo DETRAN RJ, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Osmar Fernandes Dias, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES Paulo Roberto Lopes Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.09.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE ACADADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E PRIVATE BANK Paulo Rogério Cabral, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.887.239-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 21.07.2011 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS Walter Marinho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.033-3, expedida em 23.05.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); Diretores DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Adilson do Nascimento André, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.048.847-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.752-8, expedida em 19.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS Admilson Monteiro Garcia, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.761.040-9, expedida em 03.09.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS Adriano Meira Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 994204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 10º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR COMERCIAL Antonio Maurício Mourão, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.466.056-0, expedida em 04.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR JURÍDICO Antonio Pedro da Silva Machado, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS Carlos Alberto Araújo Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078463143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Endereço: SCES, trecho 02, lote 22, Edifício Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF); DIRETOR DE RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATROCINADAS Carlos Eduardo Leal Neri, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-8, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS Cláudio Szwarcman, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.730-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.611, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Asa

Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS Edmar José Casarini, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.123.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.303.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Góesio Matoso Gensso, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.391.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLAGORIA Gustavo Henrique Santos de Souza, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.813.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373.689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO HAYTON Jurema da Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 765722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS Ives César Fülber, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 202902972, expedida em 19.05.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GOVERNO Jamio Carlos Enzo Macedo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.515.328-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.544.075, expedida em 11.03.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE FINANÇAS José Márcio Pereira Coelho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.335.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO Luis Américo Silva Carichedini, brasileiro, em união eventual, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE TECNOLOGIA Luiz Henrique Guimarães de Freitas, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.139.728-33, portador da Carteira de Identidade nº M-1.485.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Endereço: STN 714, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO Marcelo Augusto Duma Lebrun, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.338.601-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.05.176-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC/DF, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 10º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS Marco Antonio Assolvi Mastroeni, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.193.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA Marcos Ricardo Lot, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.218.321-20, portador da Carteira de Identidade nº 5.469-D, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS Nilson Marinho Moreira, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.358-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.016.945, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CARTÕES Raul Francisco Moreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030751562, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES Sandro José Franco, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 13º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS Sandro Kallier Marcondes, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE DIS-

TRIBUIÇÃO SÃO PAULO Sérgio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.744.323-02, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os elatos atendem às exigências legais e estatutárias: Indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Edílio Omar Azevê, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.144.790-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-71, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Elvio Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 0454282-0, expedida em 39.08.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Iniciado pelos Conselheiros de Administração elatos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.04.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os elatos atendem às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Edílio Omar Azevê, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.144.790-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Adalmar Bandeira, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.900.408-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.116.551, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.04.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Arruê Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (v) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass. Luísa Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e arhada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes: Ass. Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemir Bandeira, Bernardo Goudier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arruê Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRAL DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 31 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta enviada a parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal cemitizou o registro em 08.10.2013 sob o número 20130808039 - Márcia Antonin Maria - Secretária-Genl.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**DIRETORIA COLEGIADA**  
**DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES**  
**DO CRÉDITO RURAL**

**ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DIC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.683/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

**SIDNEI CORRÊA MARQUES**

**ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/transparencia.html>, pelo código 00012013101500026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00187004-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

Indefiro o pedido de fls. 70, pois: *"Não ocorre a restituição de prazo, se na fluência deste, o advogado substabelece a procuração a outro. (RT. 591/201).*

Aguarde-se eventual manifestação do autor em cinco dias.

No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Int.

Araçatuba, 07 de abril de 2016

Antonio Conehero Júnior,  
Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2098, do dia 19/04/2016, página 272-274.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Teor do ato: "VISTOS.Indefiro o pedido de fls. 70, pois: "Não ocorre a restituição de prazo, se na fluência deste, o advogado substabelece a procuração a outro. (RT. 591/201).Aguarde-se eventual manifestação do autor em cinco dias.No silêncio, retornem os autos ao arquivo.Int."

Araçatuba, 18 de abril de 2016.

Cleuza Disposte Pontes  
Escrevente Técnico Judiciário

# JUNTADA

Em 29 de avril de 20 16

junto a estes autos petição

que segue(m)

Eu pl/marciana Escr subscri



AVALONE ADVOGADOS

fls. 263

##

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº :



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil (inciso V), em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC<sup>2</sup>, **requer** se digne V.Exa. determinar a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD - www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal, sendo este o valor do mandado de pagamento deferido por V. Excelência.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 22 de abril de 2016.

**Eduardo Janson Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

<sup>2</sup>

Código de Processo Civil, Artigo 438:

"O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:

I - as certidões necessárias à prova das alegações das partes;"

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-500 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832

FILIAIS: SÃO PAULO - CAMPINAS - RIBEIRÃO PRETO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ARAÇATUBA

www.avalloneadvogados.com.br

032.FBRU.16.00110904-4 25046 1717 75

032.FABC.16.00063194-0 280416 1441 70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP

16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:

ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

Concedo à parte interessada o prazo de cinco dias, para pagamento das despesas de impressão de documentos (Provimento CSM 1864/11, Comunicado 170/11, DJE. 25 de abril de 2011). Comprovado o pagamento, cls.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cls. para suspensão, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil.

Int.

Araçatuba, 04 de maio de 2016

Antonio Conehero Júnior  
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

05 MAI 2016

79  
at

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0470/2016, foi disponibilizado na página 331/333 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Concedo à parte interessada o prazo de cinco dias, para pagamento das despesas de impressão de documentos (Provimento CSM 1864/11, Comunicado 170/11, DJE. 25 de abril de 2011). Comprovado o pagamento, cls. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cls. para suspensão, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. Int."

Araçatuba, 16 de maio de 2016.

  
Waldir Miguel Santos de Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido, o prazo, em  
24.05.16, sem o recolhimento das despesas  
de impressão

Em \_\_\_\_\_ de 30 MAI 2016 de \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ Helena Escr. subscr.



*[Large handwritten signature]*

### JUNTADA

Em 09 de 06 de 16  
junto e o Helena  
Eu \_\_\_\_\_ Escr. subscr.



AVALLONE ADVOGADOS

80

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP

P. 1

1053/11



Processo nº

\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **requerer** a juntada da Guia FEDTJ, solicitada por este r. Juízo para fins de prosseguimento da demanda.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 25 de maio de 2016.

Eduardo Janson Avallone Nogueira  
OAB/SP 123.199

032 FBRU.16.00145666-9 010616 1811 29

032 FARC.16.00083376-0 070616 1427 47

81



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016052510441509**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.0000179-14
Nº do processo	Unidade		CEP
0018704-82.2011.8.26.0032			16010-000
Endereço			Código
PRAÇA RUI BARBOSA, 322			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag0179 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO BATISTA			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 366051174008 | 143410000000 | 000179145096



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016052510441509**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.0000179-14
Nº do processo	Unidade		CEP
0018704-82.2011.8.26.0032			16010-000
Endereço			Código
PRAÇA RUI BARBOSA, 322			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag0179 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO BATISTA			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 366051174008 | 143410000000 | 000179145096



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016052510441509**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.0000179-14
Nº do processo	Unidade		CEP
0018704-82.2011.8.26.0032			16010-000
Endereço			Código
PRAÇA RUI BARBOSA, 322			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag0179 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO BATISTA			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 366051174008 | 143410000000 | 000179145096



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



82

30/05/2016 15:49:17

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/05/2016 - AUTOATENDIMENTO - 15.48.42  
0037X00037 SEGUNDA VIA 0073

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS  
AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 8687000000-3 36605117400-8  
14341000000-0 00017914509-6  
Data do pagamento 30/05/2016  
Valor Total 36,60  
-----

DOCUMENTO: 053052  
AUTENTICACAO SISBB: 5.1F3.5E5.86B.A55.97D

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI  
=====



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço do citação ou último endereço cadastrado nos autos, da penhora efetivada.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Int.

Araçatuba, 13 de junho de 2016.

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

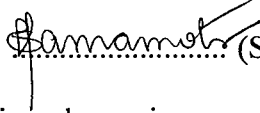
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

28 JUN 2016

Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032 - p. 1

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o bloqueio foi parcial

(R\$ 1639,53.....) e a ordem foi reiterada, conforme protocolos que seguem. Araçatuba, ..... 20 JUN 2016 ..... Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu,  (Simone Sayuri Koike Yamamoto), Escrevente, digitei e subscrevi.

85

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.SYAMAMOTO segunda-feira, 20/06/2016
		Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20160002170209
<b>Número do Processo:</b>	1058/11
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2427 - 5ª VARA CÍVEL DE ARAÇATUBA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	EJUBP.ACONEHEROJ (Protocolizado por EJUBP.SYAMAMOTO )
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	00.000.000/0001-91
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	BANCO DO BRASIL S/A

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

	<b>075.870.208-61 - APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/06/2016 03:17
Nenhuma ação disponível						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/06/2016 05:19
Nenhuma ação disponível						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

	<b>137.014.178-57 - JULIO CESAR BACCHIEGA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.646,10] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	1.639,53	14/06/2016 05:19

				1.639,53		
16/06/2016 12:28	Transf. de Valores ID:07201600006597365 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5599 Tipo cred. jud.: Geral	EJUBP.ACONEHEROJ	1.639,53	(01) Recebida. em 17/06/2016. Valor Previsto: 1.639,53	0,00	Até 22/06/2016

Nenhuma ação disponível

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6,57	6,57	14/06/2016 05:11
16/06/2016 12:28	Desb. Valor	EJUBP.ACONEHEROJ	6,57	(01) Cumprida integralmente. 6,57	0,00	17/06/2016 04:48

Nenhuma ação disponível

**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/06/2016 20:10

Nenhuma ação disponível

**BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/06/2016 03:17

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

802.393.318-34 - MOACIR JOSE BACCHIEGA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 65,48] [Quantidade atual de não respostas: 0]

**Respostas****BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 65,48	65,48	14/06/2016 05:11
16/06/2016 12:28	Desb. Valor	EJUBP.ACONEHEROJ	65,48	(01) Cumprida integralmente. 65,48	0,00	17/06/2016 04:48

Nenhuma ação disponível

**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	------------------------------------	-----------------------

26

13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/06/2016 20:10
---------------------	-------------	----------------------------	------------	---	------	---------------------

Nenhuma ação disponível

**BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/06/2016 03:17

Nenhuma ação disponível

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/06/2016 18:30	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/06/2016 05:19

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reverter Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S/A		
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/0001-91		
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="checkbox"/>		
Código de Depósito Judicial:	- <input type="checkbox"/>		

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

Confirmar Ações Seleccionadas

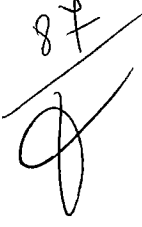
Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

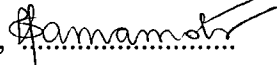
Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

87  



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a reiteração da ordem de bloqueio foi frustrada,  
conforme se vê adiante. Araçatuba, .....20 JUN 2016.....

Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, .....

(Simone Sayuri Koike Yamamoto), Escrevente, digitei e subscrevi.

88  
/

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.SYAMAMOTO segunda-feira, 20/06/2016
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20160002223031
<b>Número do Processo:</b>	1058/11
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2427 - 5ª VARA CÍVEL DE ARAÇATUBA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	EJUBP.ACONEHEROJ (Protocolizado por EJUBP.SYAMAMOTO )
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	00.000.000/0001-91
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	BANCO DO BRASIL S/A

### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

	<b>075.870.208-61 - APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/06/2016 01:54
Nenhuma ação disponível						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/06/2016 06:12
Nenhuma ação disponível						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						



137.014.178-57 - JULIO CESAR BACCHIEGA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/06/2016 20:10
Nenhuma ação disponível						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/06/2016 04:45
Nenhuma ação disponível						
<b>BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/06/2016 01:54
Nenhuma ação disponível						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/06/2016 06:12
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

802.393.318-34 - MOACIR JOSE BACCHIEGA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/06/2016 20:10
Nenhuma ação disponível						

89  
/**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/06/2016 04:45

Nenhuma ação disponível

**BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/06/2016 01:54

Nenhuma ação disponível

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/06/2016 12:26	Bloq. Valor	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/06/2016 06:12

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S/A		
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/0001-91		
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Código de Depósito Judicial:	- <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP. 

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

**JUNTADA**

de \_\_\_\_\_ de 23 JUN 2016 de 20 \_\_\_\_\_

junto a estes autos ofício

que segue(m)

de p/mariana Escr. Subscr



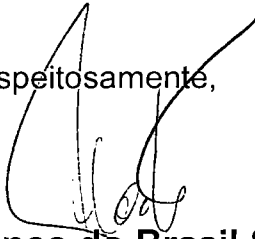
ARACATUBA ( SP ), 21 de Junho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1058/11**  
 Reu: **JULIO CESAR BACCHIEGA**  
 CPF/CNPJ: **137.014.178-57**  
 Autor: **BANCO DO BRASIL SA**  
 CPF/CNPJ: **000.000.001-91**  
 Valor original: **R\$ 1.639,53**  
 Agência depositária: **5599 - 9 FORUM ARACATUBA**  
 N.º da conta judicial: **3000122012160**  
 N.º da parcela: **1**  
 Data do depósito: **20.06.2016**  
 Depositante: **JULIO CESAR BACCHIEGA**

Respeitosamente,

  
**Banco do Brasil S.A.**  
 FORUM ARACATUBA  
 PCA.MAURICIO MARTINS LEITE,60  
 ARACATUBA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**5 VARA CIVEL**  
**ARACATUBA - SP .**

92  
 [assinatura]

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0720/2016, foi disponibilizado na página 330/333 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
 Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
 Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
 Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
 Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
 Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intímem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, da penhora efetivada. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Int. - CIÊNCIA ÀS PARTES DO VALOR PARCIAL BLOQUEADO - R\$. 1.639,53; FICANDO, AINDA, O EXECUTADO INTIMADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, DA PENHORA REALIZADA NESTES AUTOS, NO VALOR ACIMA REFERIDO."

Araçatuba, 1 de julho de 2016.

[assinatura]  
 Waldir Miguel Santos de Oliveira  
 Escrevente Técnico Judiciário

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido  
 aos 25 de 07 de 2016, o prazo legal do r. decisorio  
 de fls. 83 sem interposição de recursos  
 pelas partes.  
 Em 28 de JUL de 2016  
 Eu, [assinatura] Escr. Subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO  
PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-  
SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial  
[Tipo Completo Banco do Brasil Sa  
da Parte Ativa  
Selecionada]

Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

Diga o credor em cinco dias, requerendo o  
que entender.

No silêncio, arquivem-se os autos, ficando o  
credor advertido de que sua inércia poderá implicar em  
prescrição intercorrente.

Int.

Araçatuba, 04 de agosto de 2016

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

15 AGO 2016

94  
WAL

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0982/2016, foi disponibilizado na página 309/308 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)


Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherç Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Diga o credor em cinco dias, requerendo o que entender. No silêncio, arquivem-se os autos, ficando o credor advertido de que sua inércia poderá implicar em prescrição intercorrente. Int."

Araçatuba, 19 de agosto de 2016.

  
Waidir Miguel Santos de Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário



JUNTADA

01 SET 2016

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Junto a estes autos \_\_\_\_\_ a petição \_\_\_\_\_

que segue(m)

Em \_\_\_\_\_ pl. Mariana Escr. subscr \_\_\_\_\_



AVALLONE ADVOGADOS

P.29

1052/11

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º:



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Requer-se a expedição de Guia de Levantamento Judicial, referente ao valor já transferido à conta judicial, em favor do banco requerente, em nome de seu patrono, Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP n.º 123.199, ressaltando-se que este levantamento servirá apenas como amortização parcial da dívida dos requeridos.

Após o levantamento, requer concessão de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memória de débito atualizada já com o abatimento do(s) valor(es) efetivamente levantado(s).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 23 de agosto de 2016.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



\*AJ78511953482140206514\*

032 FBRU.16.0025711-7 240516 1449 10

032 FARC.16.00122230-1 290816 1428 36



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP  
16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:  
ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

96  
asl

DECISÃO

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

Defiro o pedido de levantamento. Expeça-se mandado em favor do autor. Lavre-se termo de quitação (art. 906 do Código de Processo Civil).

Após, diga o credor em quinze dias, requerendo o que entender.

Int.

Araçatuba, 08 de setembro de 2016.

Pedro Siqueira De Pretto  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# CERTIDAO

Certifico e dou fé que em cumprimento no  
i. despacho de habeas corpus mandado de habeas corpus  
conferência judicial.

Em 05 de Jo de 2015  
Eu, C Escrivão



Foro de Araçatuba  
Certidão - Processo 0018704-82.2011.8.26.0032

Emitido em: 19/10/2016 09:33  
Página: 1

97  
UK

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1258/2016, foi disponibilizado na página 220/221 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)


Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Defiro o pedido de levantamento. Expeça-se mandado em favor do autor. Lavre-se termo de quitação (art. 906 do Código de Processo Civil). Após, diga o credor em quinze dias, requerendo o que entender. Int."

Araçatuba, 19 de outubro de 2016.

  
Waldir Miguel Santos de Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário

**JUNTADA**

Em \_\_\_\_\_ de 16 NOV 2016 de 20 \_\_\_\_\_  
junto a estes autos a petição  
\_\_\_\_\_ que segue(m)  
Eu \_\_\_\_\_ Escr subsc

**JAIME FRANCISCO RIBEIRO**  
**Advogado**

R. Oscar Rodrigues Alves, 182 - Fone (18) 3622.7377 - Araçatuba (SP)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP

**PROCESSO Nº 0018704-82.2011.8.26.0032 - Nº DE ORDEM 1058/11**  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**NEUZA NEGRINI BACCHIEGA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG 14.152.141 SSP/SP e do CPF/MF 255.054.738-14, residente e domiciliada na Rua Ari Figueiredo, nº 147, distrito de Vicentinópolis, CEP 16.140.000, fone (18) 997.960858 (VIVO), município de Santo Antonio do Aracanguá, nessa comarca, por seu advogado que esta subscreve, com escritório à Rua Oscar Rodrigues Alves, nº 182, centro, nessa urbe, onde receberá as intimações de estilo (art. 39, I, CPC), nos autos epigrafados proposto por **BANCO DO BRASIL S/A** em desfavor a **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA E OUTRO**, cujo feito se processa perante esse r. Juízo e respectivo Juízo, na condição de terceira interessada, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do mandato, por consequência, doravante seja concedido vista dos autos fora do Cartório, para que possa peticionar no mesmo, de vez que teve valor pecuniário bloqueado em sua conta poupança e sequer é parte no litígio, conforme faz prova os inclusos documentos

Requer ainda, seja concedido as benesses da assistência judiciária gratuita á outorgante supra (doc.j.).

Termos em que

P. Deferimento.

Araçatuba, 10 de novembro de 2.016

  
**JAIME FRANCISCO RIBEIRO****OAB/SP 94.928**

002\_FARC\_16\_00153232-6\_101116\_1534\_57

99  
/

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: NEUZA NEGRINI BACCHIEGA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do **RG** 14.152.141 SSP/SP e do **CPF/MF** 255.054.738-14, residente e domiciliada na Rua Ari Figueiredo, nº 147, distrito de Vicentinópolis, CEP 16140.000, fone (18) 997.960858 (VIVO), município de Santo Antonio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

**OUTORGADO: JAIME FRANCISCO RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP**, sob o nº **94.928**, portador da **RG** 7.487.157-2 SSP/SP e do **CPF/MF** 705.245.998-15, com escritório à rua Oscar Rodrigues Alves, nº 187, centro, CEP 16.010-330, Araçatuba, Estado de São Paulo.

*Pelo presente instrumento particular de procuração a outorgante, nomeia e constitui seu procurador bastante, o outorgado supra, a quem confere amplos, gerais e ilimitados, poderes de cláusula "AD - JUDICIA e EXTRA JUDICIA" para o foro em geral e em qualquer instância ou tribunal, outorgando-lhe, outrossim, poderes especiais de representação junto à delegacias, distritos policiais ou qualquer repartições públicas, municipais, estaduais e federais e respectivas autarquias, bem como instituições financeiros de qualquer natureza, podendo para isto, receber citações, transigir, dar quitação, desistir e a tudo o mais que necessário se torne ao cabal desempenho deste mandato, inclusive, substabelecer este, a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso para o fiel cumprimento.*

Araçatuba, 08 de novembro de 2.016

*Neuza Negrini Bacchiega*  
**NEUZA NEGRINI BACCHIEGA**



100  
4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 592331713

MEIA NEGRENTS BACCETZCA

IDENTIFICACAO DO TITULAR

CPF 205204868907

RG 255.054.738-14 DATA DO EXAME 02/06/1952

RENCO DO NEGRENTS  
 ANO DO EXAME NEGRENTS

CLASSIFICACAO DO VEICULO

10-17-26  
 30/04/1980

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 592331713

ARACATUBA - 39

DATA DO EXAME 30/05/2012

43685625009  
 0809702604

DETRAN - SP (SAO PAULO)

3/3



**Detalhe do Bloqueio**

Tipo de registro: BLOQ. PARCIAL		Número do protocolo: 20160002170209		Seq. bloq.: 00008		Reit. bloq.: 00	
Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO				Data execução: 14/06/2016		Hora execução: 05:19	
Tipo doc.: CPF		CPF / CNPJ: 13701417857		Cód. processo judicial: 1058/11			
Núm. ofício:			Código da vara ou juízo: 02427 - 5a VARA CIVEL DE ARACATUBA				
Bco.: 0033	Ag: 0000	Conta: 000000000000	Contrato:		Ind. canc. / reiter.: ORDEM ORIGINAL		
Origem: VR - BACENJUD 2.0 (PSTAW10)			Data protocolo: 13/06/2016		Hora protocolo: 18:30		Usuário: VR4C0580
Vlr. solicitado juiz:			239.458,90		Valor total ação:		0,00
Autor da ordem judicial: BANCO DO BRASIL S/A							

Núm. ord. bloq.	Sistema	Bco.	Ag.	Conta	Contrato	Filial	Valor bloqueado	Saldo Bloqueado	Cód ret. BG
2	BG	0033	4506	000600006098		00000000	1.639,53	0,00	3
1	BP					00000000	0,00	0,00	0
3	MX					00000000	0,00	0,00	0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código STAINAZU.

102  
ef

Santander

Data 08/11/2016 Hora 12:01 Local 4506 URB-ARACATUBA-L.TIRADENTES

EXTRATO DE CONTA

Conta 0033 4506 000600006098

NEUZA NEGRINI BACCHIEGA

Data início 01/06/2016

Data fim 08/11/2016

Produto 51 POUPANCA

Subproduto 0001 POUPANCA ESPECIAL PF

Saldo anterior 1.636,59

Dt. contábil *	Hist.	Descrição	Nº doc.	Valor D-C	Saldo
07/06/2016	8301	REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,1347 %		0,32 C	1.636,91
07/06/2016	8303	JUROS TAXA = 0,50 %		1,18 C	1.638,09
13/06/2016	8301	REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,1656 %		0,36 C	1.638,45
13/06/2016	8303	JUROS TAXA = 0,50 %		1,08 C	1.639,53
17/06/2016	3598	TRANSFERENCIA JUDICIAL 20160002170209		-1.639,53 D	0,00
26/06/2016	8035	TRANSFERENCIA PROGRAMADA DE: 4506.01.001774-1		25,00 C	25,00
26/07/2016	8035	TRANSFERENCIA PROGRAMADA DE: 4506.01.001774-1		25,00 C	50,00
27/07/2016	8301	REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,2035 %		0,05 C	50,05
27/07/2016	8303	JUROS TAXA = 0,50 %		0,13 C	50,18
26/08/2016	8301	REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,245 %		0,06 C	50,24
26/08/2016	8303	JUROS TAXA = 0,50 %		0,13 C	50,37
26/08/2016	8035	TRANSFERENCIA PROGRAMADA DE: 4506.01.001774-1		25,00 C	75,37
29/08/2016	8301	REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,2241 %		0,06 C	75,43
29/08/2016	8303	JUROS TAXA = 0,50 %		0,13 C	75,56
26/09/2016	8301	REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,1354 %		0,07 C	75,63
26/09/2016	8303	JUROS TAXA = 0,50 %		0,25 C	75,88
26/09/2016	8035	TRANSFERENCIA PROGRAMADA DE: 4506.01.001774-1		25,00 C	100,88
27/09/2016	8301	REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,129 %		0,03 C	100,91
27/09/2016	8303	JUROS TAXA = 0,50 %		0,13 C	101,04
07/10/2016	0204	SAQUE NO ATM EM SUA AGENCIA	504506	-100,00 D	1,04
26/10/2016	8303	JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,05

Preparado por A4506C01

Natassia Castro França  
686032

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0048704-82.2011.8.26.0032 e código S7atNAZU.

103  
f

## D E C L A R A Ç Ã O

**Eu, NEUZA NEGRINI BACCHIEGA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do **RG** 14.152.141 SSP/SP e do **CPF/MF** 255.054.738-14, residente e domiciliada na Rua Ari Figueiredo, nº 147, distrito de Vicentinópolis, CEP 16140.000, fone (18) 997.960858 (VIVO), município de Santo Antonio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo; **Declaro**, sob as pena da lei e para obter os benefícios da Assistência Judiciária, não possuir condições financeiras que me permitam arcar com o pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Por ser expressão da verdade, assino  
apresente.

Araçatuba, 08 de novembro de 2.016

*Neuza Negrini Bacchiega*  
NEUZA NEGRINI BACCHIEGA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO  
PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-  
SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial  
[Tipo Completo Banco do Brasil Sa  
da Parte Ativa  
Selecionada]

Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

Fls. 98 – anote-se e cadastre-se , não havendo de se falar em concessão de gratuidade à terceira interessada, que não integra a relação processual.

Aguarde-se ou certifique-se eventual decurso do prazo para manifestação do credor.

Int.

Araçatuba, 24 de novembro de 2016

Antonio Conehero Júnior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

3 0 NOV 2016

105  
CR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1471/2016, foi disponibilizado na página 291/292 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
08/12/2016 - Dia da Justiça - Prorrogação

- Advogado
- Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
- Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)
- Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)
- Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)
- Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)
- Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)
- Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

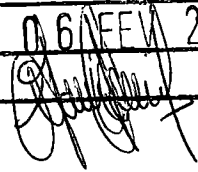
Teor do ato: "VISTOS.Fls. 98 - anote-se e cadastre-se , não havendo de se falar em concessão de gratuidade à terceira interessada, que não integra a relação processual.Aguardo se ou certifique-se eventual decurso do prazo para manifestação do credor.Int."

Araçatuba, 6 de dezembro de 2016.

  
Waldir Miguel Santos de Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé aos 16/11/2016 de decreter  
o prazo legal do item 02 de fls 96.

Em, \_\_\_\_\_ de 06/FEV 2017 de \_\_\_\_\_  
Fu, \_\_\_\_\_  Escr. subsc



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Comarca DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO  
PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-  
SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

306  
27

DESPACHO

Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial  
Requerente Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

Aguarde-se provocação em arquivo, ficando o  
credor advertido de que sua inércia poderá implicar em  
prescrição intercorrente.

Int

Araçatuba, 08 de fevereiro de 2017.

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

14 FEV 2017

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2017, foi disponibilizado na página 489/491 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que sua inércia poderá implicar em prescrição intercorrente. Int"

Araçatuba, 16 de fevereiro de 2017.

JESSE CALEB AMERICO SANCHES  
Escritor Técnico Judiciário



**JUNTADA**

Em \_\_\_\_\_ de 23 FEV 2017 de 20 \_\_\_\_\_  
 junto a estes autos Impugnante de causa  
 \_\_\_\_\_ que segue(m)  
 Eu, \_\_\_\_\_ Escr subscr

*Jesús Carlos Américo Sánchez*  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matr. 368.494-9

Foro de Araçatuba  
Comprovante de Remessa

Emitido em : 16/02/2017 - 16:19:39  
Página: 1 de 1

Lote : 032.2017.00016676  
Remetido : 16/02/2017

Origem : Cartório da 5ª. Vara Cível  
Destino : Jaime Francisco Ribeiro

**Tipo de carga: Processo**

Ord.	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0018704-82.2011.8.26.0032	Execução de Título Extrajudicial	Banco do Brasil Sa x Moacir Jose Bacchiega	1	

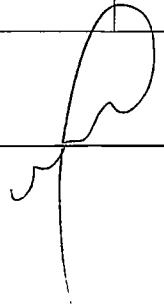
Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

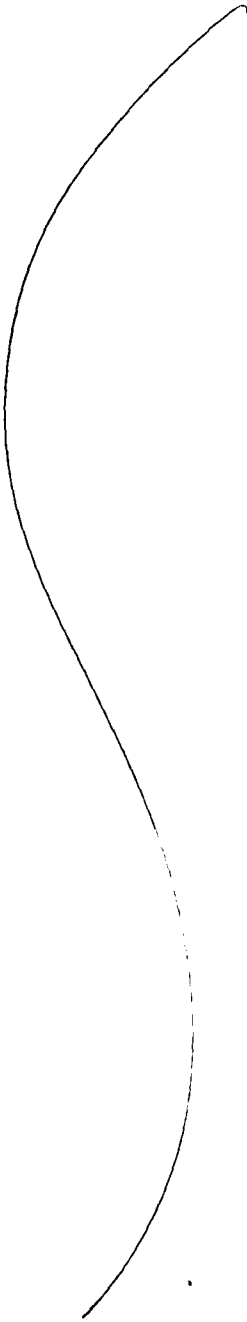
Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_



109  
24



**JUNTADA**

Em \_\_\_\_\_ de 08 MAR 2017 de 20 \_\_\_\_\_

junto a estes autos Quitação

\_\_\_\_\_ que segue(m)

Em \_\_\_\_\_ Para subscr

*Jessé Cablo Américo Sanches*  
Escrivão Técnico Judiciário  
Matr. 368.494-9

**JAI ME FRANCISCO RIBEIRO**  
**Advogado**

R. Oscar Rodrigues Alves, 182 - Fone (18) 3622.7377 - Araçatuba (SP)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.

**PROCESSO Nº 0018704-82.2011.8.26.0032**  
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

*NEUZA NEGRINI BACCHIEGA, já qualificada às fls. 98/100, "terceira interessada" nos autos supra, proposto por BANCO DO BRASIL S/A em desfavor de MOACIR JOSÉ BACCHIEGA E OUTROS, em curso por esse r. Juízo e Cartório respectivo, por seu procurador judicial ao final firmado, vem perante V. Exa., expor e ao final requerer o que se segue:*

*Do que infere-se dos autos sob epígrafe, procedimento de execução de título extrajudicial, por decisão desse DD. Juízo, foi determinado que fosse penhorado "ON LINE" via BANCO CENTRAL (BACEM) valores pecuniários que porventura existisse em conta corrente ou aplicação financeira no país em nome dos executados Moacir José Bacchiega, Júlio César Bacchiega e Aparecida de Fátima Vieira Bacchiega (fls. 85/86 e 88/89) face a omissão do cumprimento do crédito buscado pelo exequente Banco do Brasil S/A.*

052. EANC. 17.0001.6052-7 200217 1756 06

**JAI ME FRANCISCO RIBEIRO**  
**Advogado**

R. Oscar Rodrigues Alves, 182 - Fone (18) 3622.7377 - Araçatuba (SP)

Ocorre porém, que a executada requerente, conforme se vê, não faz parte do polo passivo da relação processual, essa do Lar; contudo possui uma Caderneta de Poupança junto ao Banco Santander, agencia de Araçatuba, sede onde teve bloqueado em sua conta bancária todo o valor ali depositado, qual seja R\$ 1.639,53 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme faz prova os inclusos demonstrativo expedido pela agencia bancária (fls.101/102).

Noutro giro, também a penhora ou bloqueio de valor pecuniário vindo de caderneta de poupança com valor depositado menos de 40 salários mínimos não encontra arrimo nas normas civilistas ou nos código de ritos, portanto o desbloqueio é de rigor.

Está a Requerente sofrendo prejuizo e sendo prejudicado, em razão de não fazer parte na pendenga judicial e por ver suas economias pecuniária bloqueada sem justa causa.

Com relação ao bloqueio de pecúnia existente em conta poupança, principalmente se foi efetuado sobre pequena importância, feriu o Código Civil, no seu artigo 649, inc. X., o qual impede a penhora de quantia depositado em caderneta de poupança até o limite de 40 (quarenta) salário mínimo.

Portanto, caso haja penhora sobre valor inferior a quarenta salário mínimo existente em conta de caderneta de poupança, o ato é também é nulo de pleno direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

**JAIME FRANCISCO RIBEIRO**  
**Advogado**

R. Oscar Rodrigues Alves, 182 - Fone (18) 3622.7377 - Araçatuba (SP)

Diante desse fato, pede e requer o desbloqueio da quantia da conta poupança em testilha, com a liberação dos valores ali depositados, para que a Requerente possa manter sua caderneta de poupança junto à instituição financeira.

Partindo desse princípio, é a presente para REQUERER digno-se V. Exa. em declarar insubsistente os bloqueios efetivados e ordenar o seu cancelamento, pelos fatos sumariamente expendidos, expedindo-se Ofício à agência bancária em testilha, para que a mesma desbloqueie a importância retida por ordem judicial.

Protesta pela produção de provas outras admitidas em direito, mormente o depoimento pessoal do requerente, juntada de novos documentos e oitiva de testemunhas, caso seja necessário.

Nestes termos

Pede Deferimento.

Araçatuba, 17 de fevereiro de 2017

  
**JAIME FRANCISCO RIBEIRO****OAB/SP - Nº 94.928**

113  
24

# JUNTADA

Em \_\_\_\_\_ de 14/03/17 de 20 \_\_\_\_\_

junto a estes autos \_\_\_\_\_ a petição \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que segue(m)

Eu \_\_\_\_\_ Escriba subscr

Jessé Coleli Assis de Sanches  
Escrivão Técnico Judiciário  
Inscr. 360.494-9

JJL  
R.



**AVALONE ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP.**

Processo nº



**\*00187048220118260032\***

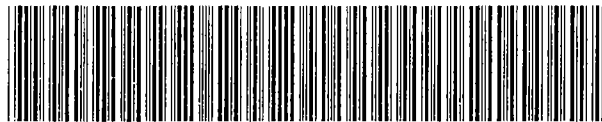
**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito com a expedição do ofício aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD a fim de verificar se há valores em nome dos executados.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 23 de fevereiro de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

Rafael Tomás Ferreira  
OAB/SP nº 221.279



**\*AJ72213017352219206514\***

03E FERU.17.00035706-6 240217 1830 78

03E FANC.17.00020576-2 080617 1240 00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj-jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConteudo.do>, informe o processo 00.18704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAzU.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA - FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP**  
**CEP 16015-600**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**  
**E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br**

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Campo excluído do banco de dados >>**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Vistos

Antes de apreciar o pedido de fl. 114, manifeste-se o credor sobre a petição de fls. 110/112.

Int.

Araçatuba, 31 de março de 2017.

**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

05 ABR 2017

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2017, foi disponibilizado na página 428/432 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Antes de apreciar o pedido de fl. 114, manifeste-se o credor sobre a petição de fls. 110/112.Int."

Araçatuba, 7 de abril de 2017.

Jesse Cateo Americo Sanches  
Escrevente Técnico Judiciário

*117*  
*8.*

**JUNTADA**

Em \_\_\_\_\_ de 06 MAI 2017 de 2017

Junto a estes autos requisição de carga rápida.

Eu \_\_\_\_\_ (Escrevente)

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP

PROCESSO Nº 10 ORDEM Nº 1052 / 11

REQUERENTE: Sueli de S. Studer.

(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: 991411639

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

[Assinatura], 07 de 04 de 2017.

(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/SP nº 133.665

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: \_\_\_\_\_

( visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: \_\_\_\_\_

(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

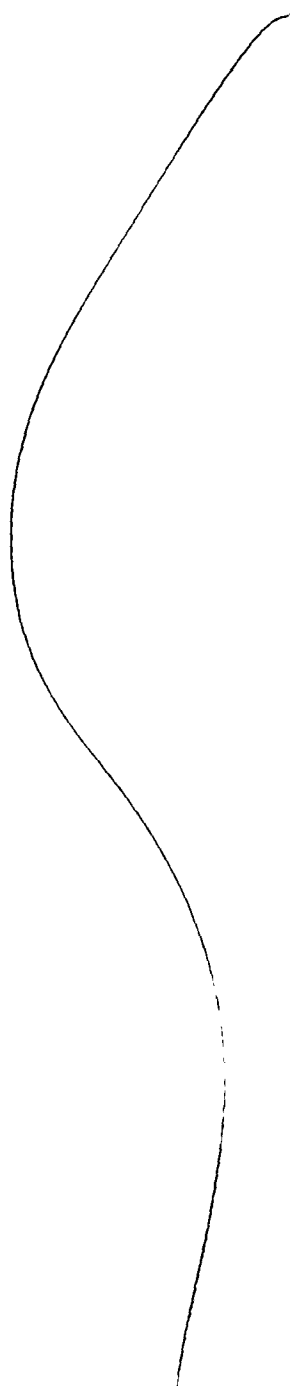
Eu, escrevente, certifico que o advogado/estagiário, requerente, supra:

( ) possui procuração/substabelecimento nos presentes autos

( ) não possui procuração/substabelecimento nos presente autos, porém encontra-se ativo/normal, conforme pesquisa realizada no site da OAB.

\_\_\_\_\_  
(Escrevente)

318  
28



**JUNTADA**

06 MAI 2017

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

junto a estes autos o referido

\_\_\_\_\_ que segue(n)

\_\_\_\_\_ Sec: subscr

Jessé Caleb Augusto Sanches  
Escrivão Técnico Judiciário  
Matr. 368.494-9

P 49 - 1058/11

fls. 313  
119  
S&

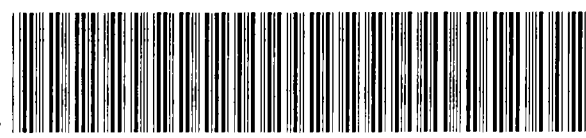


AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP

032. PERU. 12.00074553-4 27047 1751 37  
032 FARC. 17.00041793-6 050517 1334 21

Processo nº



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de número em epígrafe que move em desfavor de **MOACIR JOSE BACCHIEGA E OUTRO**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, ciente do r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Cuida-se de ação de EXECUÇÃO movida em face dos devedores em virtude do inadimplemento do contrato bancário firmado junto ao banco. Assim, os devedores foram intimados para pagamento do montante devido em virtude do inadimplemento do contrato, entretanto, quedaram-se inertes, deixando de pagar o débito no prazo legal.

Desta feita, diante do não pagamento do débito o credor pleiteou a penhora "on line", restando penhorado valores disponíveis na conta da executada.

Inconformado, o devedor peticionou nos autos pleiteando a liberação dos valores bloqueados, alegando tratar-se de TERCEIRA estranha a lide, bem como por ser impenhorável a quantia de 40 salários mínimos.

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



\*AJ80613546391910206514\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

De plano, ressalte-se que referido pleito não merece ser acolhido, consoante se passa a demonstrar.

## **II. Do Direito**

Conforme consta, trata-se de conta-poupança de titularidade da executada.

Salienta que a penhora de apenas uma porcentagem da verba de natureza alimentar não fere o espírito do artigo 833 do Código de Processo Civil. O objetivo da proteção legislativa, no entendimento dos julgadores, é evitar que o pagamento de determinada dívida torne inviável a subsistência do devedor.

Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA ELETRÔNICA. BLOQUEIO DE NUMERÁRIO. LEGALIDADE. CADERNETA DE POUPANÇA. LIMITAÇÃO AO PERCENTUAL DE 30%.

1. Não configura ilegalidade a efetivação de penhora eletrônica incidente sobre numerário mantido pelo devedor, até o limite da execução, a fim de garantir a satisfação do crédito, ante a expressa previsão do Artigo 655-a, § 1º, do Código de Processo Civil. 2. Limita-se a penhora ao percentual de 30% (trinta por cento), mormente quando os valores penhorados encontram-se depositados em caderneta de poupança, fato que por si só descaracteriza a condição de verba alimentar. 3. Recurso não provido. Maioria. (Agravo de Instrumento, Processo 2008.002017741-6, Relator Desembargador CRUZ MACEDO, j. 11/03/2009)

Assim, considerando essa circunstância, de que parte dos valores penhorados encontram-se depositados em caderneta de poupança, fato que por si só descaracteriza a natureza alimentar da verba, verifica-se a possibilidade de penhora dos valores depositados.

Nesse sentido, confira-se a jurisprudência desta egrégia Corte, em excertos:

“Admite-se o bloqueio de ativos financeiros em conta bancária, pelo sistema BACEN-JUD (penhora ‘on line’), ainda que se trate de valores recebidos a título de vencimentos, situação em que a constrição se fará limitada ao percentual de 30% dos ganhos do devedor (AGI 2007.00.2.007335-2, Rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, DJ 27/09/2007, p. 107)”.

“A fim de que se resguarde o princípio da dignidade da pessoa humana, assegurando percentual suficiente aos agravantes para proverem suas próprias necessidades e de sua família, afigura-se razoável limitar os descontos por meio do sistema Bacen-Jud a 30% dos valores de conta bancária (AGI 2007.00.2.005718-1, Rel. Des<sup>a</sup>. ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 23/08/2007, p. 116)”.

Ora Excelência, conclui-se, portanto, ser totalmente incabível o desbloqueio dos valores penhorados nos autos, haja vista que os executados encontram-se inadimplentes com as obrigações assumidas, na oportunidade da celebração do contrato com o exequente, sendo certo que, primeiramente devem quitar suas obrigações, e posteriormente manter investimentos junto a instituições financeiras.

Pelo exposto, requer o exequente seja negado o pleito deduzido às fls., por nenhuma razão lhe assistir.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
Bauru, 26 de abril de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE ARAÇATUBA  
 FORO DE ARAÇATUBA  
 5ª VARA CÍVEL  
 Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
 CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
 Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

Houve bloqueio de valores em conta bancária da qual o executado Júlio César Bacchiega é cotitular (fl. 85). Antes de apreciar o pedido formulado às fls. 110/112, junte o terceiro interessado cópia do extrato dos últimos três meses da conta sobre a qual recaiu o bloqueio judicial, no prazo de 15 dias.

Int.  
 Araçatuba, 16 de maio de 2017  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0530/2017, foi disponibilizado na página 291 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS.Houve bloqueio de valores em conta bancária da qual o executado Júlio César Bacchiega é cotitular (fl. 85). Antes de apreciar o pedido formulado às fls. 110/112, junte o terceiro interessado cópia do extrato dos últimos três meses da conta sobre a qual recaiu o bloqueio judicial, no prazo de 15 dias.Int."

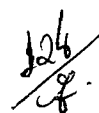
Araçatuba, 2 de junho de 2017.

Cleuza Disposte Pontes  
Escrevente Técnico Judiciário



**JAIMÉ FRANCISCO RIBEIRO****Advogado**

R. Oscar Rodrigues Alves, 182 - Fone (18) 3622.7377 - Araçatuba (SP)



*EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA – SP.*

**PROCESSO Nº 0018704-82.2011.8.26.0032**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

*NEUZA NEGRINI BACCHIEGA, por seu procurador ao fim assinado, nos autos sob epígrafe, que move contra **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **MOACIR JOSÉ BACHIEGA**, o qual tramita por esse H. Juízo e escrivania, vem à presença de Vossa Excelência requerer **dilação de prazo** por 30 (trinta) dias, para cumprir a solicitação do despacho de fls., o qual determina a juntada de cópia de extrato dos últimos três meses da sua conta corrente, sobre o qual recaiu o bloqueio judicial, de vez que o subscritor da presente, vem encontrando-se dificuldade em localizar essa, por estar ela em local inacessível.*

*Termos em que*

*P. Deferimento.*

*Araçatuba, 30 de junho de 2017*

**Jaime Francisco Ribeiro**

**Advogado**

0018704-82.2011.8.26.0032

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atNAZU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ,, VILA SÃO  
PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-  
SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial  
[Tipo Completo Banco do Brasil Sa  
da Parte Ativa  
Selecionada]

Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

Fls. 124 - ante o bloqueio de ativos financeiros, bem ainda o pedido de concessão de prazo formulado pelo devedor, diga a credora em 15 dias, requerendo o que entender.

Int.

Araçatuba, 12 de julho de 2017

Pedro Siqueira De Pretto  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

21 JUL 2017

JUNTADA

Em \_\_\_\_\_ de 01 ABR 2017 de \_\_\_\_\_

JUNTADA em autos *a petição*

\_\_\_\_\_ que segue(m)

\_\_\_\_\_ Escr. Subscr.

Rel 723

**JAIME FRANCISCO RIBEIRO**

**Advogado**

fls. 322

176

L

R. Oscar Rodrigues Alves, 182 - Fone (18) 3622.7377 - Araçatuba (SP)

*EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA - S.P.*

**PROCESSO Nº 0018704-82.2011.8.26.0032 - EXECUÇÃO**

***BANCO DO BRASIL S/S, "requerente",  
MOACIR JOSE BACCHIEGA "requerido"***

*NEUZA NEGRINI BACCIEGA "terceira interessada", nos autos de ação sob epígrafe, , cujo feito se processa perante esse r. Juízo e respectivo Cartório, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada de cópia dos últimos meses (2016/2017) do extrato da conta poupança da requerente, sobre a qual recaio o bloqueio judicial, a teor do despacho de fls.*

*Termos em que*

*P. Deferimento.*

*Araçatuba, 07 de julho de 2017*

**JAIME FRANCISCO RIBEIRO**

**OAB/SP 94.928**

032 FANC.17.0006444CA-2 07/07/17 15:59:42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

Santander

Data 07/07/2017 Hora 10:52 Local 4506 URB-ARACATUBA-L.TIRADENTES

EXTRATO DE CONTA

Conta 0033 4506 000600006098

NEUZA NEGRINI BACCHIEGA

Data início

Data fim

Produto 51 POUPANCA

Subproduto 0001 POUPANCA ESPECIAL PF

Saldo anterior 75,56

Dt. contábil *	Hist. Descrição	Nº doc.	Valor D-C	Saldo
26/09/2016	8301 REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,1354 %		0,07 C	75,63
26/09/2016	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,25 C	75,88
26/09/2016	8035 TRANSFERENCIA PROGRAMADA DE: 4506.01.001774-1		25,00 C	100,88
27/09/2016	8301 REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,129 %		0,03 C	100,91
27/09/2016	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,13 C	101,04
07/10/2016	0204 SAQUE NO ATM EM SUA AGENCIA	504506	-100,00 D	1,04
10/2016	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,05
28/11/2016	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,06
26/12/2016	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,07
26/01/2017	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,08
01/03/2017	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,09
27/03/2017	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,10
26/04/2017	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,11
26/05/2017	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,12
26/06/2017	8303 JUROS TAXA = 0,50 %		0,01 C	1,13

Preparado por A0008C01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

126



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

**DECISÃO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**VISTOS.**

Os documentos apresentados pelo terceiro (fl. 102 e 127) demonstram que a conta bancária, da qual é cotitular, e sobre a qual recaiu o bloqueio de ativos financeiros, é utilizada exclusivamente para investimento em caderneta de poupança, não apresentando movimentação rotineira capaz de descaracterizar sua natureza jurídica. Em face disso, e considerando que o valor bloqueado não excede ao limite fixado em lei, com fundamento no art. 833, X, Código de Processo Civil, defiro o pedido de desbloqueio (fls. 110/112).

Verifique o cartório se o mandado de levantamento já expedido (fl. 96v) foi retirado pelo credor. Em caso positivo, conclusos. Em caso negativo, o cartório deverá tornar sem efeito aquele mandado de levantamento, juntando-o aos autos e, em seguida, expedindo mandado de levantamento do depósito de fl. 91, no valor de R\$ 1.639,53, em favor de Neuza Negrini Bacchiega.

Int.  
 Araçatuba, 15 de agosto de 2017  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
 JUIZ DE DIREITO

23 AGO 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**RECEBIMENTO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 17 AGO 2017

recebi estes autos em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0723/2017, foi disponibilizado na página 383/384 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS.Fls. 124 - ante o bloqueio de ativos financeiros, bem ainda o pedido de concessão de prazo formulado pelo devedor, diga a credora em 15 dias, requerendo o que entender.Int."

Araçatuba, 1 de agosto de 2017.

Luís Gustavo Gomes Protetti  
Escrevente Técnico Judiciário

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2017, foi disponibilizado na página 445 - 446 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS.Os documentos apresentados pelo terceiro (fl. 102 e 127) demonstram que a conta bancária, da qual é cotitular, e sobre a qual recaiu o bloqueio de ativos financeiros, é utilizada exclusivamente para investimento em caderneta de poupança, não apresentando movimentação rotineira capaz de descaracterizar sua natureza jurídica. Em face disso, e considerando que o valor bloqueado não excede ao limite fixado em lei, com fundamento no art. 833, X, Código de Processo Civil, defiro o pedido de desbloqueio (fls. 110/112).Verifique o cartório se o mandado de levantamento já expedido (fl. 96v) foi retirado pelo credor. Em caso positivo, conclusos. Em caso negativo, o cartório deverá tornar sem efeito aquele mandado de levantamento, juntando-o aos autos e, em seguida, expedindo mandado de levantamento do depósito de fl. 91, no valor de R\$ 1.639,53, em favor de Neuza Negrini Bacchiega.Int."

Araçatuba, 25 de agosto de 2017.

Sueli Aparecida Lopes Nogueira  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

131  
 JB

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o mandado de levantamento expedido as fls. 96verso foi registrado sob nº 576/16, não constando qualquer recibo nos autos. Certifico mais, que deixei juntar aos autos o referido mandado por não localizá-lo em cartório. Certifico mais e finalmente, que o mandado de levantamento nº 576/16 foi cancelado pelo gestor nesta data. Nada Mais. Araçatuba, 28 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_, LEANDRO BATISTELLA, Escrevente Técnico Judiciário.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO -

CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:

ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

132  
S
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao(à) r. despacho / sentença de fls. 128, expedi o(s) mandado(s) de levantamento do(s) depósito(s) de fls. 91 (R\$ 1.639,53), o(s) qual(is) recebeu(ram) o(s) número(s) 207/17, **que será arquivado em pasta própria no aguardo da presença do interessado.** Certifico, outrossim, que o(s) procurador(es) é(são) habilitado(s) com os poderes para receber e dar quitação ou dar quitação e receber (fls. 99). Certifico, por outro lado, que **não há** penhora realizada no rosto dos presentes autos e **nem no dos autos principais.** Certifico, por último, que nos termos do art. 203, § 4º, do NCPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Retirar a Sra. Neuza Negrini Bacchiega o mandado de levantamento nº 207/17 em cartório.

Nada Mais. Araçatuba, 28 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 LEANDRO BATISTELLA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO BATISTELLA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W000003K79G. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e eódtgo S7afNAZU

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0777/2017, foi disponibilizado na página 357 - 360 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/09/2017 - Independência do Brasil - Prorrogação  
08/09/2017 à 08/09/2017 - EMENDA PROVIMENTO CSM 2394/2016 - Suspensão

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Retirar a Sra. Neuza Negrini Bacchiega o mandado de levantamento nº 207/17 em cartório."

Araçatuba, 5 de setembro de 2017.

Sueli Aparecida Lopes Nogueira  
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em \_\_\_\_\_ do **11 SET 2017** de \_\_\_\_\_

Junto a estes autos *pedido* \_\_\_\_\_

com seguimento (n)

\_\_\_\_\_  
Escr. Subtror

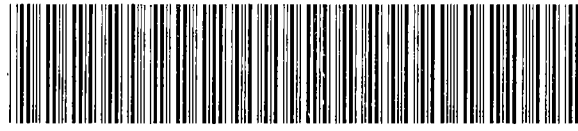


AVALONE ADVOGADOS

J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP

Processo n.º



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue.

Primeiramente que seja anotado na capa dos autos somente o nome do advogado **Eduardo Janzon Avallone Nogueira, portador da OAB/SP 123.199**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais da presente ação, riscando-se o nome do patrono anterior da contra-capa dos autos.

Por fim requer a intimação dos executados, na pessoa de seu advogado, via imprensa oficial, para que indiquem bens passíveis de penhora, sob as penas do artigo 774 parágrafo único do mesmo diploma legal.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 21 de agosto de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



\*AJ71314273111769206514\*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico e dou fé que junto a estes autos  
o mandado de levantamento que segue(m).  
Nada Mais. Araçatuba, 03 de outubro de 2017. Eu, Danny  
Danny Maria Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário, Matrícula nº  
357.265-5.





P30

# PODER JUDICIÁRIO MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

fls. 333

Brasília 27/09/17

Número de Cartório: 207/2017

<b>Comarca</b> Comarca de Araçatuba -X-		<b>Fórum</b> Fórum da Comarca de Araçatuba -X-		<b>Data de Emissão</b> 28/08/2017 -X-		<b>Data de Expedição</b> 14 SET 2017	
<b>Vara</b> 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba -X-		<b>Ofício</b> Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Araçatuba -X-		<b>Processo/Ano</b> 0018704-82.2011.8.26.0032 -X-			
<b>Ao</b> Banco do Brasil S.A. -X-				<b>Agência</b> 5599-9 -X-			
<b>Conta Número</b> 3000122012160 -X-		<b>Guia de Recolhimento Número</b> 1 -X-			<b>Data do Depósito</b> 20/06/2016 -X-		
<b>Nome da Pessoa Autorizada a Retirar</b> NEUZA NEGRINI BACCHIEGA -X-			<b>Documento de Identificação</b> 14.152.141 -X-		<b>CPF/CNPJ</b> 255.054.738-14 -X-		
<b>Nome do Procurador</b> JAIME FRANCISCO RIBEIRO -X-			<b>Nº OAB</b> 94.928 -X-	<b>Procuração (fls. dos autos)</b> 99 -X-		<b>Valor de Direito a Retirar</b> 1.639,53 -X-	
<b>Conta em Nome de / Partes</b> BANCO DO BRASIL SA X JULIO CESAR BACCHIEGA -X-						<b>Valor Total Retirado</b>	
<b>Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº</b> -X- Neuza Negrini Bacchiega							
<b>Observações</b> LB. - Acrescentar JCM. - Constou no depósito processo nº 1058/11 - (Pessoa autorizada a retirar é cotitular da conta bancária) -X-							
<b>Levantamento Pretendido</b> ( ) Imediato ( ) No dia da conta Judicial							
<b>(A) Juiz(a) de Direito</b> 		<b>O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)</b> 		<b>Recebi o valor do presente</b> 			
<b>Nome:</b> ANTONIO CONEHERO JUNIOR -X-		<b>Nome:</b> VALTER LUIS CASANOVA -X-		<b>Assinatura</b>			
		<b>Matrícula:</b> 97.099 -X-		<b>Identidade:</b>			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

136  
20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos nº 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SZA0A1JL

## Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
 Numero de Protocolo : 0000000033339650  
 Processo : 1058/11  
 Numero do Alvará : 207/2017 5 UPJ  
 Data do Alvará : 28/08/2017  
 Data do Levantamento : 15/09/2017  
 Beneficiário : NEUZA NEGRINI BACCHIEGA  
 CPF/CNPJ : 255.054.738-14  
 Agência do Resgate : 5599 FORUM ARACATUBA  
 -----

## DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.639,53  
 Valor dos Rendimentos: R\$ 157,95  
 Valor Bruto Resgate : R\$ 1.797,48  
 Valor do IR : R\$ 0,00  
 Valor Líquido Resgate: R\$ 1.797,48

## DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos  
 Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agência : 0281  
 Conta : 0025940-4  
 Titular da Conta : NEUZA NEGRINI BACCHIEGA  
 CPF/CNPJ : 255.054.738-14  
 Valor Tarifa : R\$ 18,70  
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.778,78  
 Data do Pagamento : 18/09/2017

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3000122012160  
 =====

Autenticação Eletrônica: 3135C01D1659B09D

Acesse seus comprovantes diretamente no site  
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços  
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

138



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE ARAÇATUBA  
 FORO DE ARAÇATUBA  
 5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

A intimação do artigo 774, V, do Código de Processo Civil, deve ser pessoal, uma vez que o advogado da parte não tem meios de saber quais são e onde estão os bens de seu cliente sujeitos à penhora, ou o valor destes. Indefiro, assim, o pedido de intimação do devedor na pessoa de seu advogado.

Desse modo, providencie o exequente, no prazo de 15 dias, o recolhimento da diligência necessária para eventual intimação do executado.

Nada sendo requerido, voltem-me conclusos para suspensão (Código de Processo Civil, art. 921, III).

Int.  
 Araçatuba, 05 de outubro de 2017.  
 Antonio Conehero Júnior  
 Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

09 OUT 2017

RECEBIMENTO  
 06 OUT 2017

recebi estes autos com

Boas notícias

139

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0833/2017, foi disponibilizado na página 322/326 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "VISTOS.A intimação do artigo 774, V, do Código de Processo Civil, deve ser pessoal, uma vez que o advogado da parte não tem meios de saber quais são e onde estão os bens de seu cliente sujeitos à penhora, ou o valor destes. Indefiro, assim, o pedido de intimação do devedor na pessoa de seu advogado. Desse modo, providencie o exequente, no prazo de 15 dias, o recolhimento da diligência necessária para eventual intimação do executado. Nada sendo requerido, voltem-me conclusos para suspensão (Código de Processo Civil, art. 921, III).Int."

Araçatuba, 11 de outubro de 2017.

Antonio Ricardo Nascimento Sakamoto  
Escrevente Técnico Judiciário

**TERMO DE JUNTADA**

Em 13 de novembro de 2017, junto a estes autos  
na petição que segue(m).

Eu, RP, Liliam Jeanne Manzoli Gonçalves Pereira,  
Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP

Processo nº.:



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da AÇÃO de número em epígrafe que lhe move **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA e OUTROS** em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em acolhimento ao despacho e fls., requerer a juntada de Guia, devidamente recolhida, para prosseguimento do feito.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 30 de Outubro de 2017.

**EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
www.avalloneadvogados.com.br



\*AJ1921484035263206514\*

032 FBRU.17.00182656-9 311017 1754 89

032 FARC.17.00108430-0 071117 1635 092

142  
AD

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02007.414002 00044.178184 5 73270000022572

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6602-8 / 950000-6	Data Emissão 24/10/2017	Vencimento 29/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20074140000044178	Número Documento 44178	Valor do documento 225,72

Instruções Autenticação mecânica  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 44178 Número do Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A 2011/0160301 RAFAEL BARRETO DA SILVA NUNES CIVEL  
 Nome do Réu: MOACIR JOSE BACCHIEGA Comarca/Fórum: ARACATUBA Ano Processo: 2011  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02007.414002 00044.178184 5 73270000022572

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6602-8 / 950000-6	Data Emissão 24/10/2017	Vencimento 29/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20074140000044178	Número Documento 44178	Valor do documento 225,72

Instruções Autenticação mecânica  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 44178 Número do Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A 2011/0160301 RAFAEL BARRETO DA SILVA NUNES CIVEL  
 Nome do Réu: MOACIR JOSE BACCHIEGA Comarca/Fórum: ARACATUBA Ano Processo: 2011  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02007.414002 00044.178184 5 73270000022572

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6602-8 / 950000-6	Data Emissão 24/10/2017	Vencimento 29/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20074140000044178	Número Documento 44178	Valor do documento 225,72

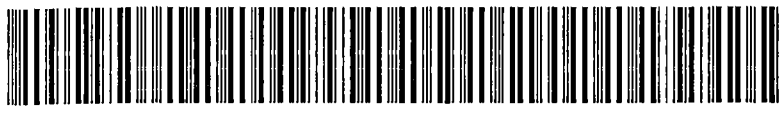
Instruções Autenticação mecânica  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 44178 Número do Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A 2011/0160301 RAFAEL BARRETO DA SILVA NUNES CIVEL  
 Nome do Réu: MOACIR JOSE BACCHIEGA Comarca/Fórum: ARACATUBA Ano Processo: 2011  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02007.414002 00044.178184 5 73270000022572

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 29/10/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6602-8 / 950000-6
Data do Documento 24/10/2017	Nº do documento 44178	Data de Processamento 24/10/2017
Carteira 18/019	Espécie	Nosso número 20074140000044178
Espécie Doc Aceite		(-) Valor do documento 225,72
Quantidade Valor		(-) Desconto / Abatimento
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Outras deduções
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.		(+) Mora / Multa
		(+) Outros acréscimos
		(=) Valor cobrado 225,72

Pagador  
 BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006481-59  
 RUA FLORIANO PEIXOTO ATE 279/280 1, CENTRO  
 ARACATUBA -SP CEP:16010-220

Sacador/Avalista Código de baixa Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

143  
JP



# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 30/10/2017 - PORTAL JURIDICO - 09:59:02  
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
 AGENCIA: 01915-1  
 =====  
 BANCO DO BRASIL  
 -----  
 00190000090200741400200044178184573270000022572  
 NR. DOCUMENTO 00000002  
 NOSSO NUMERO 00020074140000044178  
 CONVENIO 002007414  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 AGENCIA/COD. CEDENTE 06602/00950000  
 DATA DE VENCIMENTO 25/10/2017  
 DATA DE PAGAMENTO 25/10/2017  
 VALOR DO DOCUMENTO 225,72  
 VALOR COBRADO 225,72  
 -----  
 NR. AUTENTICACAO C.E51.D0C.A58.3D9.1DF



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



144



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que expedi os mandados, conforme cópia a seguir. Nada Mais. Araçatuba, 13 de dezembro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Luís Gustavo Gomes Protetti, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS GUSTAVO GOMES PROTETTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atNAZU. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atNAZU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros  
 Oficial de Justiça: (0)  
 Mandado nº: 032.2017/047674-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, Dr(a). Antonio Conchero Júnior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

INTIME Moacir José Bacchiega, residente e domiciliado(a) na R JOAQUIM ANGELO CINTRA, 223, VICENTINOPOLIS, Santo Antonio do Aracangua-SP, para indicar quais são e onde estão seus bens passíveis de penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de até 20% sobre o valor devido.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Araçatuba, 06 de dezembro de 2017. Valter Luis Casanova, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 44178

- R\$ 75,21

Art. 105, III, do NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".  
 Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega  
 Oficial de Justiça: (0)  
 Mandado nº: 032.2017/047675-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, Dr(a). Antonio Conehero Júnior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

INTIME Julio Cesar Bacchiega, residente e domiciliado(a) na R ARI FIGUEREDO, 62 - CEP 16130-000, Santo Antonio do Aracangua-SP, para indicar quais são e onde estão seus bens passíveis de penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de até 20% sobre o valor devido.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Araçatuba, 06 de dezembro de 2017. Valter Luis Casanova, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 44178 - R\$ 75,21

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".  
 Advertência: Opor-se a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatur funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput", e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

147

L

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega  
 Oficial de Justiça: (0)  
 Mandado nº: 032.2017/047676-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, Dr(a). Antonio Conchero Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

**INTIME** Aparecida de Fatima Vieira Bacchiega, residente e domiciliado(a) na Rua Emilia Santos, 610, Tv - CEP 16075-093, Aracatuba-SP, para indicar quais são e onde estão seus bens passíveis de penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de até 20% sobre o valor devido.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Araçatuba, 06 de dezembro de 2017. Valter Luis Casanova, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 44178

- R\$ 75,21

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

149

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega  
 Oficial de Justiça: (0)  
 Mandado nº: 032.2017/047676-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, Dr(a). Antonio Conehero Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

**INTIME** Aparecida de Fatima Vieira Bacchiega, residente e domiciliado(a) na Rua Emilia Santos, 610, Tv - CEP 16075-093, Araçatuba-SP, para indicar quais são e onde estão seus bens passíveis de penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de até 20% sobre o valor devido.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da Lei. Araçatuba, 06 de dezembro de 2017. Valter Luis Casanova, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 44178 - R\$ 75,21

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo, ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extralido do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Lívia Murari Gomes (28306)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 032.2017/047676-0, no dia 10/01, dirigi-me até a Rua Emília Santos, nº 610 - Bairro TV, onde fui atendida pela atual moradora do imóvel – Srª Herta, que informou-me que reside naquela casa há mais ou menos 06 anos, dizendo desconhecer Aparecida de Fátima. Face ao todo exposto, informo que **deixei de intimar APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA BACCHIEGA**, e que devolvo o presente mandado em Cartório no aguardo de novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Araçatuba, 16 de janeiro de 2018.

Número de Cotas: 01 cota (Guia nº 44178 – R\$ 75,21)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN ARQ BRAS - Para acessar a nos Autentique o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atNAZU. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquitetura/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atNAZU.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ISA  
*[Assinatura manuscrita]*

TERMO DE JUNTADA

Em 23 de fevereiro de 2018, junto a estes autos o mandado que segue(m). Eu, *[Assinatura]*, (**ESTELLA FERREIRA MARTINEZ**), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL  
PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP  
16015-600  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

152  
fls. 349

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 032.2017/047675-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, Dr(a). Antonio Conehero Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

**INTIME** Julio Cesar Bacchiega, residente e domiciliado(a) na R ARI FIGUEREDO, 62 - CEP 16130-000, Santo Antonio do Aracangua-SP, para indicar quais são e onde estão seus bens passíveis de penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de até 20% sobre o valor devido.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Araçatuba, 06 de dezembro de 2017. Valter Luis Casanova, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 44178 - R\$ 75,21

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Julio Cesar Bacchiega  
19.181.828-8 08/02/2018

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALTER LUIS CASANOVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atfNAZU. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atfNAZU. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atfNAZU. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atfNAZU.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Alexandre Da Silva Matos (25433)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 032.2017/047675-1, na data de 08/02/2018, dirigi-me ao endereço Rua Ari Figueredo 135 – Vicentinópolis/SP, e lá estando **INTIMEI E ADVERTI** Júlio César Bachiega – RG nº 19.181.828-8, do inteiro teor do presente mandado, suas advertências, e do prazo de 15 dias para indicar quais são e onde se encontram seus bens passíveis de penhora, sob pena de multa de até 20% sobre o valor devido, a quem li e dei a ler a cópia do referido, entregando-lhe as devidas cópias, que aceitou, de tudo ficando ele bem ciente, exarando sua assinatura acostado ao presente.

O referido é verdade e dou fé.

Araçatuba, 09 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas: 03 UFEPSs (Guia nº 44178) – Vicentinópolis/SP.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

159  
f. 351  
*[Assinatura]*

TERMO DE JUNTADA

Em 23 de fevereiro de 2018, junto a estes autos o mandado que segue(m). Eu, \_\_\_\_\_, **(ESTELLA FERREIRA MARTINEZ)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

183  
*[Handwritten signature]*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **032.2017/047674-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, Dr(a). Antonio Conehero Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

**INTIME** Moacir José Bacchiega, residente e domiciliado(a) na R JOAQUIM ANGELO CINTRA, 223, VICENTINOPOLIS, Santo Antonio do Aracangua-SP, para indicar quais são e onde estão seus bens passíveis de penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de até 20% sobre o valor devido.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Araçatuba, 06 de dezembro de 2017. Valter Luis Casanova, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 44178 - R\$ 75,21

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário, diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos; Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Moacir José Bacchiega*  
*R.G. 6311599*

*08/01/2018*



*[Handwritten marks and initials]*

*[Vertical stamp: AUTENTICADO]*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjstsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros  
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça Alexandre Da Silva Matos (25433)

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 032.2017/047674-3, na data de 08/02/2018, dirigi-me ao endereço Rua Joaquim Ângelo Dias 223 – Vicentinópolis/SP, e lá estando, sendo atendido pela atual moradora que se identificou como Paloma, afirmando que Moacir não reside mais naquele imóvel, afirmando mais que Moacir poderá ser encontrado no seguinte endereço:

"Rua Flora Martins Vieira 485 – Vicentinópolis/SP" (atual endereço residencial do requerido), onde dirigi-me, e lá estando **INTIMEI E ADVERTI** Moacir José Bachiega – RG nº 6.311.199, do inteiro teor do presente mandado, suas advertências, e do prazo de 15 dias para indicar quais são e onde se encontram seus bens passíveis de penhora, sob pena de multa de até 20% sobre o valor devido, a quem li e dei a ler a cópia do referido, entregando-lhe as devidas cópias, que aceitou, de tudo ficando ele bem ciente, exarando sua assinatura acostado ao presente.

O referido é verdade e dou fé.

Araçatuba, 09 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas: 03 UFEPSs (Guia nº 44178) – Vicentinópolis/SP.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

157  
fís. 354

TERMO DE JUNTADA

Em 1 de março de (2018) junto a estes autos a petição que segue(m). Eu, \_\_\_\_\_, **(ESTELLA FERREIRA MARTINEZ)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

# ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Carlos Gomes nº 859 – Araçatuba/ SP. - Fone/Fax (018) 3623-3792 - CEP. 16.010-713  
Luiz Douglas Bonin – luizdouglasbonin23@gmail.com.br  
Advogado

fls. 355

EXMO. SR. DR. JUIZ DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
ARAÇATUBA/SP.

Processo nº. 0018704-82.2011.8.26.0032

**MOACIR JOSÉ BACCHIEGA e outros**, já qualificado nos autos de **EXECUÇÃO** que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A** em curso por este r. Juízo e respectivo Cartório, vêm, com o devido respeito perante Vossa Excelência, em atenção à intimação de apresentar bens passíveis de penhora, informar que não possuem bens livres e desembaraçados para oferecer em penhora.

Termos em que,

P. deferimento.

Araçatuba, 21 de fevereiro de 2018.

**LUIZ DOUGLAS BONIN - advogado**  
**OAB/SP. 24.984**

022 FARE.18.0000266-4 22/FEV/18 15:11:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

159  
356

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Conforme Artigo 203, § 4º, do C.P.C. ; e Artigo 196 dos Provimentos 50/1989 e 30/2013 da C.J.G.: Nos termos do Artigo 437, § 1º, C.P.C. Vista a parte autora na pessoa do seu patrono, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da juntada de petição de folhas 158. Nada Mais. Araçatuba, 01 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Estella Ferreira Martinez, Escrevente Técnico Judiciário.

05 MAR 2018



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0075/2018, foi disponibilizado na página 331 - 337 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Conforme Artigo 203, § 4º, do C.P.C. ; e Artigo 196 dos Provimentos 50/1989 e 30/2013 da C.J.G.: Nos termos do Artigo 437, § 1º, C.P.C. Vista a parte autora na pessoa do seu patrono, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da juntada de petição de folhas 158."

Araçatuba, 7 de março de 2018.

Sueli Aparecida Lopes Nogueira  
Escrevente Técnico Judiciário

161  
✓

**TERMO DE JUNTADA**

Em 25 de maio de 2018, junto a estes autos  
a petição que segue(m).

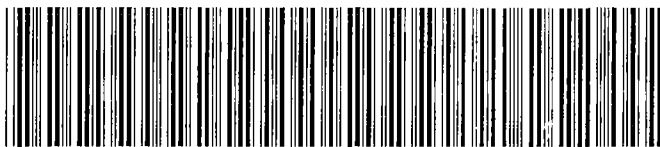
Eu, fr, Gustavo Rocha de Souza, Escrevente Técnico  
Judiciário, subscrevi.



**AVALONE ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º



**\*00187048220118260032\***

**BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., passando a expor e requerer o que segue:

Verifica-se que até a presente data, não se pronunciou o executado em quitar o débito, nem sequer a apresentar bens à penhora para garantia do mesmo, sendo assim, visando o interesse público e o direito à ampla defesa e ao contraditório, vem **requer**, consulta através dos sistemas **RENAJUD (hppts://denatran.serpro.gov.br/renajud)** e **INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)**, e a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome do executado, visando a satisfação do crédito pretendido e devido e regular prosseguimento.

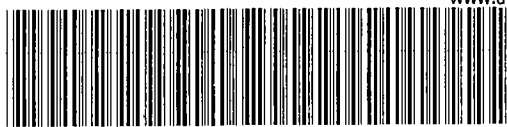
Destaca-se, ainda, que em não havendo a possibilidade de consulta no sistema RENAJUD, que seja deferida a expedição de ofício ao CIRETRAN, com o fito de consulta de bens e não de bloqueio ou averbação no prontuário do veículo da existência de Ação de Execução contra o proprietário, mas simples informação quanto a existência de bens em nome do mesmo, não sendo assim um dos requisitos presentes no artigo 828 do Código de Processo Civil sendo necessário seu preenchimento.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 20 de abril de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
www.avalloneadvogados.com.br



**\*AJ7791567840206514\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**Vistos**

1. Regularize o Cartório a juntada de fls. 152/153, tendo em vista que a certidão do oficial de Justiça se refere a outro número de mandado.
2. Recolha o credor as taxas de impressão relativas às medidas postuladas à fl. 162. Sem prejuízo, providencie o credor a juntada de memória de cálculo atualizada de seu crédito. Prazo: 15 dias.

Int.

Araçatuba, 30 de maio de 2018.

**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

04 JUN 2018

164  
D

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2018, foi disponibilizado na página 565 - 566 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)

Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "1.Regularize o Cartório a juntada de fls. 152/153, tendo em vista que a certidão do oficial de Justiça se refere a outro número de mandado.2.Recolha o credor as taxas de impressão relativas às medidas postuladas à fl. 162. Sem prejuízo, providencie o credor a juntada de memória de cálculo atualizada de seu crédito. Prazo: 15 dias.Int."

Araçatuba, 5 de junho de 2018.

Sueli Aparecida Lopes Nogueira  
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjstj.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

163-362  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que regularizei a juntada de fls. 152/153, conforme r. Decisão de folhas 163. Nada Mais. Araçatuba, 05 de junho de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Estella Ferreira Martinez, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ESTELLA FERREIRA MARTINEZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código STafNAZU. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código STafNAZU. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código STafNAZU.

JUNTA DA

28 JUN 2018

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

junto a estes autos em participação

que segue(m),

Eu \_\_\_\_\_ Esc. Subscr.



AVALLONE ADVOGADOS

fls. 364  
166  
m

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.



\*00187048220118260032\*

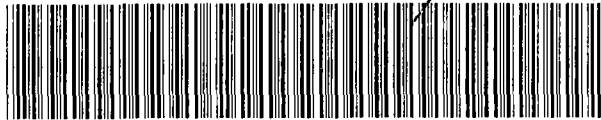
**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, feito epígrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 19 de Junho de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
www.avalloneadvogados.com.br



\*AJ99216706152299206514\*

032 FERU.18.00093447-4 200618 1836 62

032 FARC.18.00049706-7 260618 1351 50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/tablr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SZafNAZLJ





**Guia de Recolhimento Nº Pedido  
2018060818161209**

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6481-59
Nº do processo	Unidade	CEP	
0018704-82.2011.8.26	.0032	16010-220	
Endereço	Código		
RUA FLORIANO PEIXOTO	434-1		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag6602 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			45,00
Total			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|450051174008|143410000000|006481592090



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido  
2018060818161209**

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6481-59
Nº do processo	Unidade	CEP	
0018704-82.2011.8.26	.0032	16010-220	
Endereço	Código		
RUA FLORIANO PEIXOTO	434-1		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag6602 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			45,00
Total			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|450051174008|143410000000|006481592090



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido  
2018060818161209**

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6481-59
Nº do processo	Unidade	CEP	
0018704-82.2011.8.26	.0032	16010-220	
Endereço	Código		
RUA FLORIANO PEIXOTO	434-1		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag6602 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			45,00
Total			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|450051174008|143410000000|006481592090



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj-tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

*Handwritten signature*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 19/06/2018 - PORTAL JURIDICO - 17:13:56  
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
 AGENCIA: 01915-1  
 =====  
 CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 CODIGO DE BARRAS 86810000000-2 45005117400-8  
 14341000000-0 00648159209-0  
 DATA DO PAGAMENTO 13/06/2018  
 VALOR TOTAL 45,00  
 -----  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 7.E5F.319.0BE.873.0E4



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data o credor não apresentou a juntada de memória de cálculo atualizada de seu crédito. Nada Mais. Araçatuba, 31 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Marcia Maria Mendes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0321/2018, foi disponibilizado na página 256-259 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Teor do ato: "Providencie o credor a juntada de memória de cálculo do saldo remanescente, deduzindo a quantia efetivamente levantada (fls. 136/137), no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente. Int."

Araçatuba, 20 de agosto de 2018.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

**TERMO DE JUNTADA**

Em 18 de setembro de 2018, junto a estes autos  
a petição que segue(m).

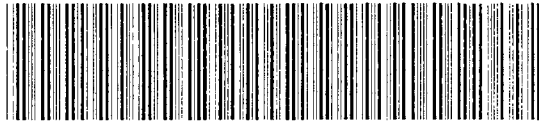
Eu, [assinatura], Gustavo Rocha de Souza, Escrevente Técnico  
Judiciário, subscrevi.



AVALLONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

Conforme se afere nos autos, o exequente requereu a penhora, através do sistema do Banco Central (BACENJUD), de ativos financeiros em nome dos requeridos, em quantia insuficiente para a garantia do débito exequendo. De modo que mesmo após o levantamento, continuaremos a prosseguir na execução.

Assim, requer a expedição de mandado de levantamento das quantias bloqueadas, com seus acréscimos legais, em favor do patrono do exequente, o Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP 123.199.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 06 de setembro de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - BAURU/SP - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



\*AJ23617549642345206514\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjisp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para o exequente apresentar a memória de cálculo. Nada mais.  
Araçatuba, 18 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Gustavo Rocha de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO ROCHA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atfNAZU. Este documento não pode ser utilizado para fins de litigância. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atfNAZU.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**Vistos**

1. Fl. 173: indefiro a emissão de mandado de levantamento em favor do exequente, pois não há quantia bloqueada ou penhorada nestes autos.

2. Em que pese o credor, intimado, não ter apresentado demonstrativo atualizado de seu crédito, defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando a encontrar valores ou bens passíveis de penhora, como requerido (taxa de impressão – fl. 168). Para o bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bancejud, e sem dar ciência à parte contrária, providencie-se a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se nas 24 horas subseqüentes a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Havendo bloqueio de ativos, a indisponibilidade fica convertida em penhora, e o executado deverá ser intimado na pessoa de seu advogado ou pessoalmente (Código de Processo Civil, art. 854, § 2º).

3. Não sendo o caso de bloqueio de ativos, ou se este restar infrutífero, defiro desde logo a pesquisa de veículos, pelo sistema Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, pelo sistema Infojud. As cópias das declarações obtidas pelo Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 dias, com oportuna inutilização. Em relação ao devedor pessoa jurídica, não haverá a pesquisa pelo sistema Infojud, porque a DIRPJ não contém anexo com relação de bens e direitos, e não permite a identificação desses ativos da empresa devedora.

4. A pesquisa de bens imóveis, pelo sistema ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

5. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

6. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, e não havendo bens penhoráveis, cls. para suspensão, com fundamento no art. 921, III, do CPC.

Int.

Araçatuba, 21 de setembro de 2018.

Antonio Conehero Júnior  
 Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

Em \_\_\_\_\_ de 21 SET 2018 de \_\_\_\_\_  
 recebi estes autos em cartório \_\_\_\_\_

Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032 - p. 1

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr.


SENTENÇA

11 de outubro de 2018  
bloqueio parcial

*Hamamoto*


Dr. Hamamoto  
OAB/SP 123.456  
Rua 123, 456  
Cidade, Estado, Brasil

170

	<b>BacenJud 2.0</b> - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.SYAMAMOTO terça-feira, 09/10/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

**Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores**

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180006395101
<b>Número do Processo:</b>	0018704-82.2011.8.26.0032
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2427 - 5ª VARA CÍVEL DE ARAÇATUBA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Antonio Conehero Junior (Protocolizado por Simone Sayuri Koike Yamamoto)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	00.000.000/0001-91
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	BANCO DO BRASIL S/A
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

<b>Relação de réus/executados</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

<b>075.870.208-61 - APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]																					
<b>Respostas</b>																					
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>26/09/2018 18:07</td> <td>Bloq. Valor</td> <td>Antonio Conehero Junior</td> <td>239.458,90</td> <td>(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00</td> <td>0,00</td> <td>27/09/2018 05:13</td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="7">Nenhuma ação disponível</td> </tr> </tbody> </table>	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2018 05:13	Nenhuma ação disponível						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento															
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2018 05:13															
Nenhuma ação disponível																					
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>26/09/2018 18:07</td> <td>Bloq. Valor</td> <td>Antonio Conehero Junior</td> <td>239.458,90</td> <td>(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00</td> <td>0,00</td> <td>26/09/2018 22:56</td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="7">Nenhuma ação disponível</td> </tr> </tbody> </table>	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	26/09/2018 22:56	Nenhuma ação disponível						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento															
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	26/09/2018 22:56															
Nenhuma ação disponível																					
<b>Não Respostas</b>																					
Não há não-resposta para este réu/executado																					

<b>137.014.178-57 - JULIO CESAR BACCHIEGA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 639,98] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
<b>Respostas</b>							
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 639,98	639,98	27/09/2018 05:41
28/09/2018 18:13	Transf. de Valores ID:072018000012813059 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:5599 Tipo créd. jud.:Geral	Antonio Conehero Junior	639,98	(01) Recebida. em 01/10/2018. Valor Previsto: 639,98	0,00	Até 02/10/2018
Nenhuma ação disponível						

**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/09/2018 20:09
Nenhuma ação disponível						

**BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2018 02:08
Nenhuma ação disponível						

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2018 05:13
Nenhuma ação disponível						

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

802.393.318-34 - MOACIR JOSE BACCHIEGA

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 465,67] [Quantidade atual de não respostas: 0]

**Respostas**

**CCLA DA ALTA PAULISTA - SICOOB/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 242,37	242,37	27/09/2018 18:02
28/09/2018 18:13	Transf. de Valores ID:072018000012813067 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:5599 Tipo créd. jud.:Geral	Antonio Conehero Junior	242,37	(01) Recebida. em 01/10/2018. Valor Previsto: 242,37	0,00	Até 02/10/2018
Nenhuma ação disponível						

178

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 223,30	223,30	27/09/2018 05:41
28/09/2018 18:13	Transf. de Valores ID:072018000012813075 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5599 Tipo cred. jud.: Geral	Antonio Conehero Junior	223,30	(01) Recebida. em 01/10/2018. Valor Previsto: 223,30	0,00	Até 02/10/2018
Nenhuma ação disponível						

**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/09/2018 20:09
Nenhuma ação disponível						

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2018 18:07	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	239.458,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2018 05:13
Nenhuma ação disponível						

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/0001-91	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

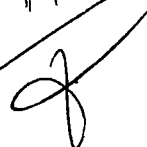
Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

179  






**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica(m) devidamente intimado(s) o(s) executado(s) Júlio César Bacchiega, na pessoa de seu Advogado, da penhora que recaiu sobre a importância R\$ 639,98, em nome do executado e transferido para conta judicial no Banco do Brasil S/A e, Moacir Jose Bacchiega, na pessoa de seu Advogado, da penhora que recaiu sobre as importâncias de R\$ 242,37 e R\$ 223,30, em nome do executado e transferido para conta judicial no Banco do Brasil S/A a ordem e disposição deste Juízo. Ficando o(s) mesmo(s) CIENTIFICADO(S) de que, caso queira(m), poderá(ão) proceder à impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. Nada Mais. Araçatuba, 16 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Vera Lúcia Segundo, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Vera Lúcia Segundo, Escrevente Técnico Judiciário.

**16 OUT 2018**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2018, foi disponibilizado na página 379-382 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Fica(m) devidamente intimado(s) o(s) executado(s) Júlio César Bacchiega, na pessoa de seu Advogado, da penhora que recaiu sobre a importância R\$ 639,98, em nome do executado e transferido para conta judicial no Banco do Brasil S/A e, Moacir Jose Bacchiega, na pessoa de seu Advogado, da penhora que recaiu sobre as importâncias de R\$ 242,37 e R\$ 223,30, em nome do executado e transferido para conta judicial no Banco do Brasil S/A a ordem e disposição deste Juízo. Ficando o(s) mesmo(s) CIENTIFICADO(S) de que, caso queira(m), poderá(ão) proceder à impugnação no prazo de 05 (cinco) dias."

Araçatuba, 23 de outubro de 2018.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 381

183  
J. G. S.

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiaga e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 05 (cinco) dias em 31/10/2018, sem que os executados apresentassem impugnação à penhora de fls. 176/179. Nada Mais. Araçatuba, 03 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Fabio Ginez Da Cunha, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO GINEZ DA CUNHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W000004EEZX.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afnAZU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 382

20/05

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a parte requerente, na(s) pessoa(s) do(a)(s) advogado(a)(s), devidamente intimada a manifestar-se nos autos deste processo, em 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito para o devido andamento do processo. Nada mais. Araçatuba, 03 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Fabio Ginez Da Cunha, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Fabio Ginez Da Cunha, Escrevente Técnico Judiciário. 04 DEZ 2018

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO GINEZ DA CUNHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W000004EEZY.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2018, foi disponibilizado na página 327-329 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Fica a parte requerente, na(s) pessoa(s) do(a)(s) advogado(a)(s), devidamente intimada a manifestar-se nos autos deste processo, em 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito para o devido andamento do processo. Nada mais."

Araçatuba, 6 de dezembro de 2018.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

186  
fls. 384

TERMO DE JUNTADA

Em 9 de janeiro de 2019, junto a estes autos a petição que segue(m). Eu, , **(ESTELLA FERREIRA MARTINEZ)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



AVALONE ADVOGADOS

fls. 385

187

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.



\*00187048220118260032\*

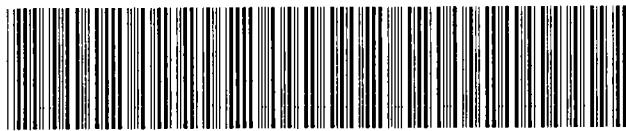
**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, proposta em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., face a r. despacho de fls., nos termos do artigo 906, parágrafo único do CPC, requerer a expedição da competente guia de levantamento judicial, do valor total depositado nos autos, com os devidos acréscimos legais, em favor do patrono do requerente, Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP 123.199, portador do CPF 135.207.888-02.

Termos em que,  
p. deferimento.

Bauru, 12 de dezembro de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
www.avalloneadvogados.com.br



\*AJ43218732042345206514\*

032 FARC.18.00098137-4 181218 1439 29

032 FARC.18.00098137-4 181218 1439 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atfNAZU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

fls. 186

cb

DECISÃO

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

1. Verifique o cartório se o advogado tem poderes para receber e dar quitação, se há penhora no rosto dos autos, e, em se tratando de produto da venda de bem imóvel, se há penhora anterior ou credor com garantia real indicados na matrícula do bem, bem como se há comprovante de débito de IPTU ou taxas, certificando-se. Faltando poderes ao advogado, havendo penhora no rosto destes autos, havendo registro de penhora anterior ou garantia real na matrícula do imóvel, ou comprovante de débito de IPTU ou taxas, cls.

2. Não ocorrendo as circunstâncias acima, defiro o pedido de levantamento.

3. Após, manifeste-se o credor, em quinze dias, requerendo o que entender.

Int.

Araçatuba, 11 de janeiro de 2019.

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

11 JAN 2019

DATA  
Em 11 de JAN 2019 de  
requisição de levantamento de valores  
L. B. C.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W0000004GKF1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

fls. 087  
189  
[assinatura]

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2019, foi disponibilizado na página 277-281 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1. Verifique o cartório se o advogado tem poderes para receber e dar quitação, se há penhora no rosto dos autos, e, em se tratando de produto da venda de bem imóvel, se há penhora anterior ou credor com garantia real indicados na matrícula do bem, bem como se há comprovante de débito de IPTU ou taxas, certificando-se. Faltando poderes ao advogado, havendo penhora no rosto destes autos, havendo registro de penhora anterior ou garantia real na matrícula do imóvel, ou comprovante de débito de IPTU ou taxas, cls. 2. Não ocorrendo as circunstâncias acima, defiro o pedido de levantamento. 3. Após, manifeste-se o credor, em quinze dias, requerendo o que entender. Int."

Araçatuba, 28 de janeiro de 2019.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 29 de Janeiro de 2019  
 junto a autos O extrato de conta  
Judicial. que segue (m)  
 Eu, [assinatura] Escr. Subscr.





190

L

Olá Sr. LUIS GUSTAVO GOMES PROTETTI 365657 - Iprotetti , última visita em 16/01/2019, 17:05hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS 0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo 0018704-82.2011.8.26.0032

Conta Judicial

Processo

Número do Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032

Comarca: Araçatuba

Foro: Foro De Araçatuba

Ofício/Cartório: Unid. De Proc. Judicial Das 01º A 05ª Varas Cíveis

Vara: 5ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
	Adv. Autor	Eduardo Janzon Avallone Nogueira	135.207.888-02
	Réu	Moacir José Bacchiega e outros.	802.393.318-34
	Adv. Réu	Luiz Douglas Bonin	215.000.458-53

Contas Judiciais


Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
1100101353426	R\$ 223,30	(Ativa)	

Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	01/10/2018	MOACIR JOSE	802.393.318-34	R\$ 223,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226,55	


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7aINAZU.

## BACCHIEGA

1100101353427	R\$ 639,98	(Ativa)
---------------	------------	---------

Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	01/10/2018	JULIO CESAR BACCHIEGA	137.014.178- 57	R\$ 639,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 649,30	

1300101392125	R\$ 242,37	(Ativa)
---------------	------------	---------

Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	01/10/2018	MOACIR JOSE BACCHIEGA	802.393.318- 34	R\$ 242,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245,90	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.11.01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO -  
CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:  
ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

Prazo de guarda:- 08 anos

Destinação final:- eliminação

, Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial  
Ação Complementar: 31087 - Execução de Título Extrajudicial

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao(à) r. despacho / sentença de fls. 188, expedi o(s) mandado(s) de levantamento do(s) depósito(s) de fls. 190/191 (R\$ 1.105,65), o(s) qual(is) recebeu(ram) o(s) número(s) 217/19, **que será arquivado em pasta própria no aguardo da presença do interessado.** Certifico, outrossim, que o(s) procurador(e)s é(são) habilitado(s) com os poderes para receber e dar quitação ou dar quitação e receber (fls. 71/74). Certifico, por outro lado, que **não há penhora realizada no rosto dos presentes autos e nem no dos autos principais.** Certifico, por último, que nos termos do art. 203, § 4º, do NCPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Retirar o(a) exequente o mandado de levantamento nº 217/19 em cartório.

Nada Mais. Araçatuba, 29 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Luís Gustavo Gomes Protetti, Escrevente Técnico Judiciário.

17 1 FEV 2019

AB.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2019, foi disponibilizado na página 249-253 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Retirar o(a) exequente o mandado de levantamento nº 217/19 em cartório."

Araçatuba, 13 de fevereiro de 2019.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

194  
B!

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data o exequente não se manifestou nos autos, bem como não retirou o mandado de levantamento expedido as fls. 192. Nada Mais. Araçatuba, 28 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Leandro Batistella, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO BATISTELLA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W0000004JWEO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código STafNAZU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP: 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

Aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que sua inércia poderá implicar em prescrição intercorrente.

Int.

Araçatuba, 06 de março de 2019  
Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

12 MAR 2019

DATA  
Em \_\_\_\_\_ de 12 MAR 2019  
recebido em autos em Cartório \_\_\_\_\_  
Ely \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W000004K3X2.  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2019, foi disponibilizado na página 380-387 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que sua inércia poderá implicar em prescrição intercorrente. Int."

Araçatuba, 14 de março de 2019.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

197 fls. 396  
*[Assinatura]*

TERMO DE JUNTADA

Em 12 de abril de 2019, junto a estes autos a petição que segue(m). Eu, *[Assinatura]*, **(ESTELLA FERREIRA MARTINEZ)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.





AVALLONE ADVOGADOS

fls. 397

198

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seu advogado e procurador que o presente subscreve, nos autos da ação de número em epígrafe, que move em face **MOACIR JOSE BACCHIEGA** em trâmite perante esse r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso substabelecimento.

Requer ainda, o prazo de 5 dias, para o recolhimento e posterior juntada aos autos da taxa de mandato, bem como as intimações inerentes ao feito sejam publicadas somente em nome do subscritor da presente, Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP 123.199.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 12 de Abril de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira  
OAB/SP 123.199



AVALONE ADVOGADOS

199

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, aos advogados: **ELIANE DA COSTA**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob nº. 156.057 e CPF nº. 212.438.108-31; **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 221.279 e CPF nº. 281.924.328-23; **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.886 e CPF nº. 245.452.348-52 e **EUGÊNIO SANTIAGO MORÃO DE GOIS**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 365.426, RG. nº 4672386-SSP- GO e CPF. nº 00446479136, todos com endereço profissional em Bauru, na Rua Luiz Aleixo, nº. 7-17, Vila Cardia, os poderes da cláusula *ad judicial* que me foram **BANCO DO BRASIL S/A**, para a defesa do interesse do outorgante nos autos **0018704-82.2011.8.26.0032**, trâmite **DA 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO** que **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, já qualificados, sendo vedados os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Bauru, 12 de Abril de 2019.

**EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA**  
OAB/SP 123.199

200  
*[Handwritten signature]*

# ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRIGENTE DA UPJ - 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE ARAÇATUBA

PROCESSO Nº 100018704, 2011

SEÇÃO \_\_\_\_\_

REQUERENTE: Luigi von Rodabaal  
(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)

ENDEREÇO: 99753-884

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

11 de 06 de 05 de 2019

*[Handwritten signature]*  
(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/SP nº 40833

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 11:36

*[Handwritten signature]*  
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: 12:03

*[Handwritten signature]*  
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

201  
*[Handwritten signature]*

|

**TERMO DE JUNTADA**

Em 6 de maio de 2019, junto a estes autos a petição que segue(m). Eu, *[Handwritten signature]*, **(ESTELLA FERREIRA MARTINEZ)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

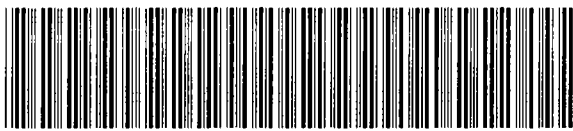
|



**AVALONE ADVOGADOS**

202

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
 DA COMARCA DE ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.**



Processo nº

**\*00187048220118260032\***

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a concessão do prazo de trinta dias para manifestação nos autos, haja vista a necessidade de amortização do valor que será levantado para elaboração de novos cálculos, para que não haja prejuízo as partes.

Importante destacar que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de mcio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,  
 p deferimento.

Bauru, 26 de abril de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**MATRIZ - BAURU:** Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
[www.avalloneadvogados.com.br](http://www.avalloneadvogados.com.br)



**\*AJ11919753912297206514\***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7afNAZU.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA - FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL**

**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP  
CEP 16015-600**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min  
E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br**

203  
JP

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Vistos

Fl. 202: defiro. Aguardo-sc manifestação do credor pelo prazo de 30 dias. No silêncio, cumpra-se a decisão de fl. 195.

Int.

Araçatuba, 14 de maio de 2019.

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

15 MAI 2019

Em \_\_\_\_\_ de **15 MAI 2019** de \_\_\_\_\_  
recebi estes autos em Cartório \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
EBC. subact.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W000004PEMI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atNAZU.

*Handwritten signature*

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2019, foi disponibilizado na página 227-231 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

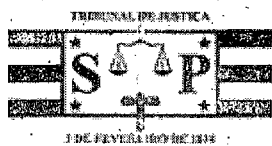
#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Fl. 202: defiro. Aguarde-se manifestação do credor pelo prazo de 30 dias. No silêncio, cumpra-se a decisão de fl. 195. Int."

Araçatuba, 20 de maio de 2019.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
 Réquerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data o exequente não se manifestou nos autos. Nada Mais. Araçatuba, 15 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Leandro Batistella, Chefe de Seção Judiciário.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

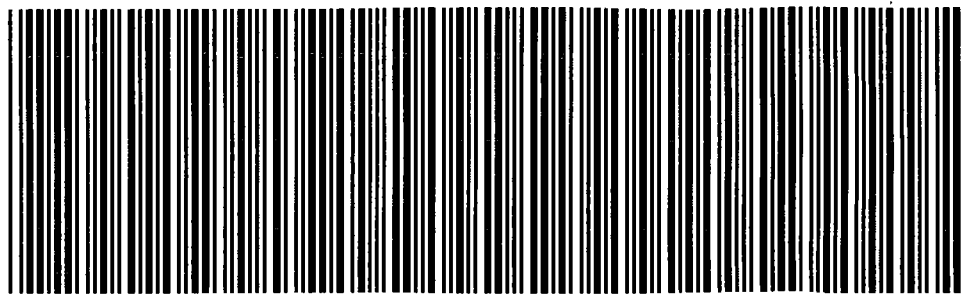
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjst.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º. VOLUME**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 1º. volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 206, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Araçatuba, 09 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, (Estella Ferreira Martinez, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**\*CHECK-9020012494129\***

**INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO EXISTÊNCIA DE OBJETOS NÃO DIGITALIZÁVEIS**

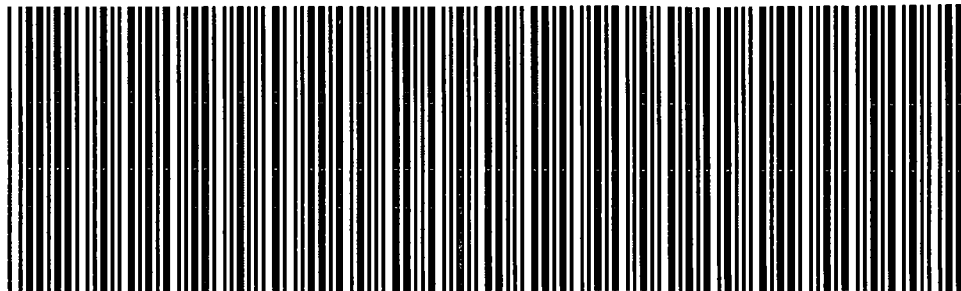
Fica aqui registrado que foi(foram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto à numeração e ordenação deste volume e/ou a existência de objeto(s) não digitalizáveis:

- Falta de página(s) \_\_\_\_\_
- Erro na sequência da numeração a partir da página \_\_\_\_\_
- Página(s) sem número entre as folhas \_\_\_\_\_
- Numeração repetida \_\_\_\_\_
- Página rasgada/deteriorada \_\_\_\_\_
- Outros \_\_\_\_\_
- Objeto não digitalizável:  
 Descrição do(s) objeto(s) \_\_\_\_\_  
 Página referência: \_\_\_\_\_

Jandira, 05/03/2024

\_\_\_\_\_  
Matrícula do Colaborador

Número Único: 00187048220118260032



**\*CHECK-9020012494129\***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:55 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código S7atfNAZU.



# PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3 DE FEVEREIRO DE 1974  
SÃO PAULO

2º Vol

0018704-82.2011.8.26.0032

Foro do Araçatuba / 5ª Vara Cível



0018704-82.2011.8.26.0032

**Classe** : Execução de Título Extrajudicial  
**Assunto principal** : Crédito Rural  
**Competência** : Cível  
**Valor da ação** : R\$ 239.458,90  
**Volume** : 2/2  
**Reqto** : Banco do Brasil Sa  
**Advogados** : Eduardo Janzon Avallano Nogueira (OAB: 123199/SP) e outros  
**Reqdo** : Moacir José Bacchioga Nogueira (OAB: 46833/SP)  
**Advogado** : Ingo Karl Bodo Freiherr Von Lodebur (OAB: 62756/SP)  
**Advogado** : Ricardo Sergio Pagan (OAB: 24984/SP)  
**Advogado** : Luiz Douglas Bonin (OAB: 24984/SP)  
**Reqdo** : Julio Cesar Bacchioga  
  
**Advogado** : Luiz Douglas Bonin (OAB: 24984/SP)  
**Advogado** : Luiz Douglas Bonin (OAB: 24984/SP)  
**Advogada** : Josimeire Gonçalves Bonin (OAB: 268081/SP)  
**Advogado** : Ingo Karl Bodo Freiherr Von Lodebur (OAB: 46833/SP)  
**Reqdo** : Aparecida de Fatima Vieira Bacchioga  
**Interosdo.** : Nouza Negrini Bacchioga  
**Advogado** : Jaime Francisco Ribeiro (OAB: 94928/SP)  
**Observação** : Prazo de guarda: - 08 anos

Destinação final: - eliminação

Ação: 31087 - Execução do Título Extrajudicial

Ação Complementar: 31087 - Execução do Título Extrajudicial

Distribuição : Livre - 06/09/2011 15:41:18  
2011/001058  
Titular 1

Híbrido

Escre., subscr.

5  
Cível

105811

0018704-82.2011.8.26.0032

2º Volume

IMB - 08 - 1



9020012494128

PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIGNADO:





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE ABERTURA DO 2º. VOLUME**

Processo Físico n°: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 2º. volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 207, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Araçatuba, 09 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, (Estella Ferreira Martinez, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 410

208  
*[Assinatura]*

TERMO DE JUNTADA

Em 9 de outubro de 2019, junto a estes autos a petição que segue(m). Eu, 9, **(ESTELLA FERREIRA MARTINEZ)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



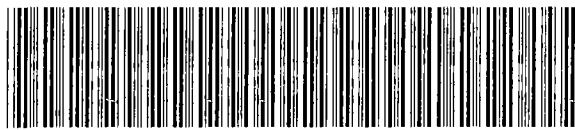
AVALONE ADVOGADOS

fls. 411

209

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA- ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada, para os devidos fins.

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 12 de Agosto de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
www.avalloneadvogados.com.br



\*AJ28120848322216206514\*

032 F.C.U.19.0312077-7 12319 1934 70

032 F.A.C.19.0355019-9 12319 1146 24

**Demonstrativo de Conta Vinculada**

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente  
MOACIR JOSE BACCHIEGA

CPF / CNPJ  
802.393.318-34

Operação / Finalidade  
15/25076-8 , ex-40/00276-4 - 0

**Observação(ões):**

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP;
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final;
- HONORÁRIOS à taxa de 10,000%;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.03.2017	SLD DEV A ATUALIZAR				-	-536.326,16			-536.326,16	-536.326,16
01.04.2017	Correção monetária				-	-55,28			-536.381,44	-536.381,44
01.05.2017	Correção monetária				-	-429,10			-536.810,54	-536.810,54
01.06.2017	Correção monetária				-	-1.932,51			-538.743,05	-538.743,05
01.07.2017	Correção monetária				-		1.616,23		-537.126,82	-537.126,82
01.08.2017	Correção monetária				-	-913,11			-538.039,93	-538.039,93
01.09.2017	Correção monetária				-		161,41		-537.878,52	-537.878,52
01.10.2017	Correção monetária				-		107,58		-537.770,94	-537.770,94
01.11.2017	Correção monetária				-	-1.989,75			-539.760,69	-539.760,69
01.12.2017	Correção monetária				-	-971,57			-540.732,26	-540.732,26
01.01.2018	Correção monetária				-	-1.405,90			-542.138,16	-542.138,16
01.02.2018	Correção monetária				-	-1.246,91			-543.385,07	-543.385,07
01.03.2018	Correção monetária				-	-978,09			-544.363,16	-544.363,16
01.04.2018	Correção monetária				-	-381,05			-544.744,21	-544.744,21
01.05.2018	Correção monetária				-	-1.143,96			-545.888,17	-545.888,17
01.06.2018	Correção monetária				-	-2.347,32			-548.235,49	-548.235,49
01.07.2018	Correção monetária				-	-7.839,77			-556.075,26	-556.075,26
01.08.2018	Correção monetária				-	-1.390,19			-557.465,45	-557.465,45
01.10.2018	Correção monetária				-	-1.672,39			-559.137,84	-559.137,84
01.11.2018	Correção monetária				-	-2.236,55			-561.374,39	-561.374,39
01.12.2018	Correção monetária				-		1.403,44		-559.970,95	-559.970,95
01.01.2019	Correção monetária				-	-783,95			-560.754,90	-560.754,90
01.02.2019	Correção monetária				-	-2.018,71			-562.773,61	-562.773,61
01.03.2019	Correção monetária				-	-3.038,98			-565.812,59	-565.812,59
01.04.2019	Correção monetária				-	-4.356,75			-570.169,34	-570.169,34
01.05.2019	Correção monetária				-	-3.421,01			-573.590,35	-573.590,35
01.06.2019	Correção monetária				-	-860,38			-574.450,73	-574.450,73
01.07.2019	Correção monetária				-	-57,44			-574.508,17	-574.508,17
31.07.2019	JUROS DE MORA				-	-56.243,63			-630.751,80	-630.751,80

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.

**Demonstrativo de Conta Vinculada**

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.07.2019	Honorários Advocaticios					-63.075,18			-693.826,98	-693.826,98

**Saldo Devedor em 31.07.2019**

**-693.826,98**

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.03.2017	66,6263	
TJ-SP	01.06.2017	67,1338	
TJ-SP	01.09.2017	67,0261	
TJ-SP	01.12.2017	67,3817	
TJ-SP	01.03.2018	67,8341	
TJ-SP	01.06.2018	68,3167	
TJ-SP	01.09.2018	69,4668	
TJ-SP	01.12.2018	69,7791	
TJ-SP	01.03.2019	70,5070	
TJ-SP	01.06.2019	71,5834	

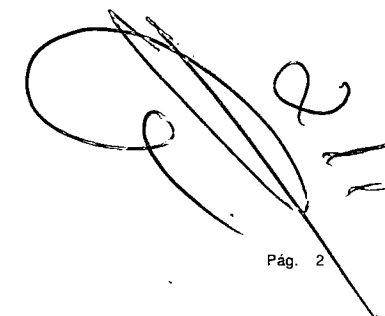
Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.04.2017	66,8395	
TJ-SP	01.07.2017	66,9324	
TJ-SP	01.10.2017	67,0127	
TJ-SP	01.01.2018	67,5569	
TJ-SP	01.04.2018	67,8816	
TJ-SP	01.07.2018	69,2936	
TJ-SP	01.10.2018	69,6752	
TJ-SP	01.01.2019	69,8767	
TJ-SP	01.04.2019	71,0499	
TJ-SP	01.07.2019	71,5906	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.05.2017	66,8930	
TJ-SP	01.08.2017	67,0462	
TJ-SP	01.11.2017	67,2606	
TJ-SP	01.02.2018	67,7123	
TJ-SP	01.05.2018	68,0242	
TJ-SP	01.08.2018	69,4668	
TJ-SP	01.11.2018	69,9539	
TJ-SP	01.02.2019	70,1283	
TJ-SP	01.05.2019	71,4762	
TJ-SP	31.07.2019	71,5906	

**Legenda:**

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
 Cálculo = 2241939

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjstj.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Rul 363  
21 AGO 2019  
*[Handwritten signature]*

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

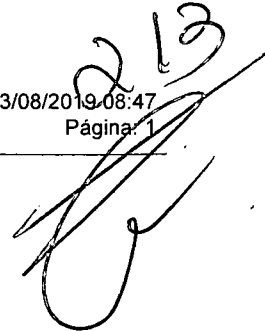
Deverá a parte interessada providenciar o recolhimento das despesas de desarquivamento, em guia própria – FEDTJ – Código 206-2 – no valor de R\$ 32,15, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Araçatuba, 20 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Sueli Aparecida Lopes Nogueira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Sueli Aparecida Lopes Nogueira, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2019, foi disponibilizado na página 126 - 132 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Deverá a parte interessada providenciar o recolhimento das despesas de desarquivamento, em guia própria - FEDTJ - Código 206-2 - no valor de R\$ 32,15, no prazo de 15 dias."

Araçatuba, 23 de agosto de 2019.

Sueli Aparecida Lopes Nogueira  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

214  
*[Handwritten signature]*

TERMO DE JUNTADA

Em 9 de outubro de 2019, junto a estes autos a petição que segue(m). Eu, *[Handwritten signature]*, **(ESTELLA FERREIRA MARTINEZ)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



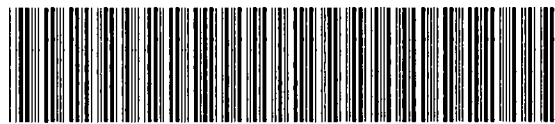
AVALONE ADVOGADOS

fls. 417

215  
*[Handwritten signature]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 18 de Setembro de 2019.

**Eduardo Janzon Ayallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
www.avalloneadvogados.com.br



\*AJ2982127222299206514\*

032 FBRU.19.00120810-0 190919 1830 85

032 FARC.19.00060857-3 240919 1217 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que houve o recolhimento da taxa de desarquivamento (Cód. 206-2, R\$ 3215), conforme guia arquivada em classificador próprio.

Araçatuba, 25 de 09 de 2019

Eu *[assinatura]* Escr. subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjisp.jus.br

fls. 419

217

DECISÃO

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega

Vistos

Requeira o exequente o que entender, no prazo de 15 dias. No silêncio, e considerando que o credor não indicou bem penhorável até a presente data, situação análoga àquela prevista no art. 921, IV, do Código de Processo Civil, e com fundamento nesse dispositivo legal e por analogia à hipótese do art. 921, III e § 1º, do mesmo Código, haverá a suspensão do processo pelo prazo de um ano.

Int.

Araçatuba, 22 de outubro de 2019.

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

25 OUT 2019

Em \_\_\_\_\_ de **DATA**  
**25 OUT 2019** de \_\_\_\_\_  
recebi estes autos em Cartório \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W00000051WEZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código SMRV0701.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2019, foi disponibilizado na página 408-412 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Requeira o exequente o que entender, no prazo de 15 dias. No silêncio, e considerando que o credor não indicou bem penhorável até a presente data, situação análoga àquela prevista no art. 921, IV, do Código de Processo Civil, e com fundamento nesse dispositivo legal e por analogia à hipótese do art. 921, III e § 1º, do mesmo Código, haverá a suspensão do processo pelo prazo de um ano. Int."

Araçatuba, 30 de outubro de 2019.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário



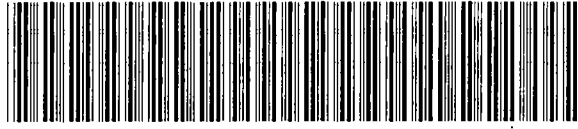




**AVALONE ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA- ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº



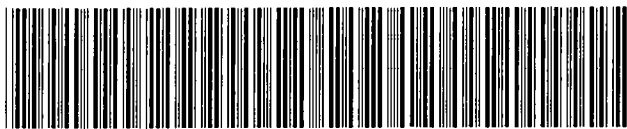
\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, diante do não pagamento do valor do débito pelos Executados, embora devidamente intimados, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil, em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC, **requer** se digne V. Exa. determinar nova tentativa de **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD - www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para pagamento do débito.

Termos em que,  
p deferimento.  
Bauru, 22 de novembro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
[www.avalloneadvogados.com.br](http://www.avalloneadvogados.com.br)



\*AJ49721890302363206514\*

032 FERU.19.00150805-0 221119 032 FANG.19.00075669-4 271119 1226 26



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA - FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP**  
**CEP 16015-600**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br**

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Vistos

Fl. 220: recolhidas a despesa correspondente à medida postulada, tornem os autos conclusos. Prazo: 15 dias.

Int.

Araçatuba, 13 de dezembro de 2019.

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

18 DEZ 2019

Em \_\_\_\_\_ de **DATA**  
**18 DEZ 2019** de \_\_\_\_\_  
recebi estes autos em Cartório \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W0000005512Y.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.

AB

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2020, foi disponibilizado na página 581-584 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Fl. 220: recolhidas a despesa correspondente à medida postulada, tornem os autos conclusos. Prazo: 15 dias. Int."

Araçatuba, 22 de janeiro de 2020.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário







**Guia de Recolhimento Nº Pedido**  
**2020012411570003**  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0179-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
0018704-82.2011.8.26	.0032	16010-000	
Endereço	Código		Valor
PRAÇA RUI BARBOSA, 322	434-1		
Histórico	Total		48,00
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag0179 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			48,00
			<b>Total</b>
			<b>48,00</b>

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86810000000248005117400014341000000000179140035



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido**  
**2020012411570003**  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0179-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
0018704-82.2011.8.26	.0032	16010-000	
Endereço	Código		Valor
PRAÇA RUI BARBOSA, 322	434-1		
Histórico	Total		48,00
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag0179 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			48,00
			<b>Total</b>
			<b>48,00</b>

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86810000000248005117400014341000000000179140035



Corte aqui.



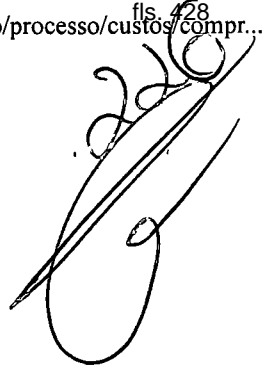
**Guia de Recolhimento Nº Pedido**  
**2020012411570003**  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0179-14
Nº do processo	Unidade	CEP	
0018704-82.2011.8.26	.0032	16010-000	
Endereço	Código		Valor
PRAÇA RUI BARBOSA, 322	434-1		
Histórico	Total		48,00
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag0179 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			48,00
			<b>Total</b>
			<b>48,00</b>

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86810000000248005117400014341000000000179140035



226  




## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/02/2020 - PORTAL JURIDICO - 16:26:36  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86810000000-2 48005117400-0
	14341000000-0 00017914003-5
DATA DO PAGAMENTO	27/01/2020
VALOR TOTAL	48,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
7.385.E31.C1A.143.8C7





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP

16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:

ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

1. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando a encontrar valores ou bens passíveis de penhora, como requerido.

2. Considerando a regra contida no art. 835, *caput*, I, do Código de Processo Civil, segundo a qual a penhora recairá preferencialmente sobre dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, e a regra do art. 835, § 1º, do mesmo Código, segundo a qual a penhora em dinheiro é prioritária, bem como que o devedor foi citado e/ou intimado e não pagou ou efetuou depósito judicial nestes autos, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, pelo sistema Bacenjud (Código de Processo Civil, art. 854).

3. Recolhidas as taxas, não se tratando de credor beneficiário da gratuidade da Justiça, e sem dar ciência à parte contrária, providencie o cartório o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

4. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 horas subsequentes o cartório deverá providenciar o cancelamento e liberação de eventual indisponibilidade excessiva, o que desde já determino de ofício.

5. Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intime(m)-se o(s) devedor(es), na pessoa de seus advogados ou pessoalmente por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para, no prazo de 5 dias, comprovar eventual impenhorabilidade das quantias bloqueadas, ou que ainda subsiste indisponibilidade excessiva (Código de Processo Civil, art. 854, § 3º, I e II).

6. Havendo essa manifestação do executado, dê-se vista ao exequente, pelo mesmo prazo e, após, conclusos com urgência.

7. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, o que deverá ser certificado, a indisponibilidade fica convertida em penhora, independentemente da lavratura de termo, e o cartório deverá requisitar da instituição financeira depositária, pelo sistema Bacenjud, a transferência da quantia bloqueada para conta judicial vinculada ao juízo da execução (Código de Processo Civil, art. 854, § 5º).

8. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias.

10 MAR 2020





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP:

16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:

ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

9. Não sendo o caso de bloqueio de ativos, ou se este restar infrutífero, defiro desde logo a pesquisa de veículos, pelo sistema Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, pelo sistema Infojud. As cópias das declarações obtidas pelo Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 dias, com oportuna inutilização. Em relação ao devedor pessoa jurídica, não haverá a pesquisa pelo sistema Infojud, porque a DIRPJ não contém anexo com relação de bens e direitos, e não permite a identificação desses ativos da empresa devedora.

10. A pesquisa de bens imóveis, pelo sistema ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

11. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

12. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, e não havendo bens penhoráveis, cls. para suspensão, com fundamento no art. 921, III, do CPC.

Int.

Araçatuba, 20 de fevereiro de 2020

Antonio Conehero Júnior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA  
Em 21 de 02 de 2020  
recebi estes autos em Cartório \_\_\_\_\_  
Eu, [assinatura] \_\_\_\_\_ Esc. subscr.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

229

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**


Certifico e dou fé que foi realizada a pesquisa de valores via BACENJUD, conforme extrato adiante.

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s).

- 1) Ciência ao exequente do bloqueio de valores realizado via BACENJUD.
- 2) Fica o executado **Moacir José Bacchiega** devidamente intimado, através de seu procurador, do bloqueio realizado através do sistema Bacenjud (quantias indisponíveis) para, querendo, manifestar se referida quantia é impenhorável ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, no prazo de 05 (cinco) dias, qual seja: **RS 4.178,97**. Fica advertido de que rejeitada ou não apresentada manifestação, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, independentemente de lavratura do termo. Nada Mais. Araçatuba, 05 de março de 2020. Eu, \_\_\_\_, Alexandre Nassar Vargas, Escrevente Técnico Judiciário.

10 MAR 2020

230  
A

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.ANVARGAS sexta-feira, 28/02/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

**Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores**Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200003182512
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	28/02/2020 16h50
<b>Número do Processo:</b>	0018704-82.2011.8.26.0032
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2427 - 5ª VARA CÍVEL DE ARAÇATUBA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Antonio Conehero Junior (Protocolizado por Alexandre Nassar Vargas)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	00.000.000/0001-91
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Banco do Brasil Sa
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
802.393.318-34 : MOACIR JOSE BACCHIEGA	693.826,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
137.014.178-57 : JULIO CESAR BACCHIEGA	693.826,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
075.870.208-61 : APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA	693.826,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj-fjsp-tus.br/paetadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.



**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/02/2020 16:50	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/02/2020 19:57

Nenhuma ação disponível

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/02/2020 16:50	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02/03/2020 18:57

Nenhuma ação disponível

**BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/02/2020 16:50	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/02/2020 02:34

Nenhuma ação disponível

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/02/2020 16:50	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/02/2020 06:13

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

802.393.318-34 - MOACIR JOSE BACCINEGA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 4.178,97] [Quantidade atual de não respostas: 0]

**Respostas****BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/02/2020 16:50	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	693.826,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 4.178,97	4.178,97	02/03/2020 05:09

Ação

-

Valor

**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/02/2020 16:50	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/02/2020 19:57

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/02/2020 16:50	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/02/2020 06:13
Nenhuma ação disponível						

**CCLA DA ALTA PAULISTA - SICOOB/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/02/2020 16:50	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	693.826,98	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	02/03/2020 04:13
Nenhuma ação disponível						

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco do Brasil Sa	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/0001-91	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

233  
9

234  


		Junior					
<b>Nenhuma ação disponível</b>							
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>							

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2020, foi disponibilizado na página 275-282 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "1) Ciência ao exequente do bloqueio de valores realizado via BACENJUD. 2) Fica o executado Moacir José Bacchiega devidamente intimado, através de seu procurador, do bloqueio realizado através do sistema Bacenjud (quantias indisponíveis) para, querendo, manifestar se referida quantia é impenhorável ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, no prazo de 05 (cinco) dias, qual seja: R\$ 4.178,97. Fica advertido de que rejeitada ou não apresentada manifestação, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, independentemente de lavratura do termo."

Araçatuba, 11 de março de 2020.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2020, foi disponibilizado na página 275-282 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando a encontrar valores ou bens passíveis de penhora, como requerido. 2. Considerando a regra contida no art. 835, caput, I, do Código de Processo Civil, segundo a qual a penhora recairá preferencialmente sobre dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, e a regra do art. 835, § 1º, do mesmo Código, segundo a qual a penhora em dinheiro é prioritária, bem como que o devedor foi citado e/ou intimado e não pagou ou efetuou depósito judicial nestes autos, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, pelo sistema Bacenjud (Código de Processo Civil, art. 854). 3. Recolhidas as taxas, não se tratando de credor beneficiário da gratuidade da Justiça, e sem dar ciência à parte contrária, providencie o cartório o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. 4. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 horas subsequentes o cartório deverá providenciar o cancelamento e liberação de eventual indisponibilidade excessiva, o que desde já determino de ofício. 5. Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intime(m)-se o(s) devedor(es), na pessoa de seus advogados ou pessoalmente por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para, no prazo de 5 dias, comprovar eventual impenhorabilidade das quantias bloqueadas, ou que ainda subsiste indisponibilidade excessiva (Código de Processo Civil, art. 854, § 3º, I e II). 6. Havendo essa manifestação do executado, dê-se vista ao exequente, pelo mesmo prazo e, após, conclusos com urgência. 7. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, o que deverá ser certificado, a indisponibilidade fica convertida em penhora, independentemente da lavratura de termo, e o cartório deverá requisitar a instituição financeira depositária, pelo sistema Bacenjud, a transferência da quantia bloqueada para conta judicial vinculada ao juízo da execução (Código de Processo Civil, art. 854, § 5º). 8. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias. 9. Não sendo o caso de bloqueio de ativos, ou se este restar infrutífero, defiro desde logo a pesquisa de veículos, pelo sistema Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, pelo sistema Infojud. As cópias das declarações obtidas pelo Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 dias, com oportuna inutilização. Em relação ao devedor pessoa jurídica, não haverá a pesquisa pelo sistema Infojud, porque a DIRPJ não contém anexo com relação de bens e direitos, e não permite a identificação desses ativos da empresa devedora. 10. A pesquisa de bens imóveis, pelo sistema ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. 11. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. 12. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, e não havendo bens penhoráveis, cts. para suspensão, com fundamento no art. 921, III, do CPC. Int."

Araçatuba, 11 de março de 2020.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE JUNTADA**

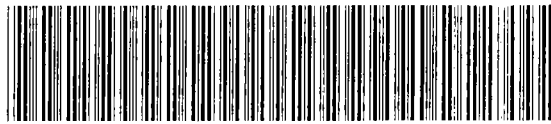
Certifico e dou fé que junto a estes autos **a(s) petição(ões)** que segue(m). Nada Mais. Araçatuba, 28 de outubro de 2020. Eu, Luis Gustavo Gomes Protetti, Escrevente Técnico Judiciário.



AVALONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº.



\*00187048220118260032\*

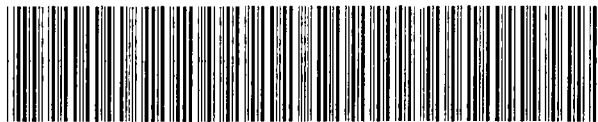
**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada do formulário MLE devidamente preenchido.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 18 de Agosto de 2020.

**Eduardo Janson Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

**MATRIZ - BAURU:** Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 – Vila Cardia – CEP 17013-590 – Tel. (14) 2107-8888 – Fax (14) 2107-8832  
[www.avalloneadvogados.com.br](http://www.avalloneadvogados.com.br)



\*AJ65723126302291206514\*

032 FBRU.20.00033872-5 180820 1521 92

032 FBRU.20.00033872-5 220920 1631 75

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo** (padrão CNJ): 0018704-82.2011.8.26.0132**Nome do beneficiário do levantamento:** Banco do Brasil S.A**Advogado:** EDUARDO JANZON AVALLONE ROQUEIRA**OAB:** 123.199**Nº da página do processo onde consta procuração:****Tipo de levantamento:** ( ) Parcial(  ) Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:****Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):****CPF ou CNPJ:** 135.207.888-02**Tipo de levantamento:** ( ) I - Comparecer ao banco;(  ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

( ) III – Crédito em conta para outros bancos;

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial

**Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:**BANCO DO BRASIL – 001CONTA CORRENTE Nº 19-1AGÊNCIA: 3793-1BANCO DO BRASIL S/ACNPJ 00.000.000/0001-91**Observações:** LEVANTAMENTO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL

2.40



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, , Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tj.sp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para que os executados se manifestassem sobre o bloqueio de valores. Nada Mais. Araçatuba, 28 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Luís Gustavo Gomes Protetti, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjssp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Vistos.

1. Requisite-se a transferência do valor bloqueado (fl. 232), nos termos do item 7 da decisão de fls. 227/228. Após, fica deferido o levantamento da quantia de R\$ 4.178,97, em favor do exequente.

2. Certifique o cartório se o advogado tem poderes para receber e dar quitação, e se há penhora no rosto dos autos. Faltando poderes ao advogado, ou havendo penhora no rosto destes autos, cts.

3. Cumprido o item 2 supra, disponibilizado o formulário (fl. 239), e depois de publicada esta decisão, providencie o cartório a expedição do mandado de levantamento eletrônico.

4. Obtido o levantamento, intime-se o exequente para requerer o que entender, no prazo de 15 dias.

5. Para mitigar os efeitos da suspensão de atividades em razão da Covid-19 sobre os processos físicos, e do vigente regime de retorno gradual escalonado ao trabalho presencial, com jornada reduzida e pequeno grupo de funcionários, existe a possibilidade de digitalização dos autos físicos ativos, o que levaria à aceleração do andamento processual e otimização do serviço do cartório. O Comunicado CG nº 466/2020, autoriza, durante a vigência do Sistema Remoto de Trabalho e do Sistema de Retorno Escalonado ao Trabalho Presencial, a conversão em meio digital dos processos físicos que tramitam no sistema informatizado SAJ/PG5. De outro lado, a Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da 28ª Subseção de Araçatuba, disponibilizou o serviço de digitalização de autos físicos.

6. Assim, partes interessadas na digitalização de processos físicos poderão requerer carga dos autos, com todos os volumes, solicitando a conversão dos autos para o meio digital pelo endereço eletrônico institucional [upj1a5cv aracatuba@tjssp.jus.br](mailto:upj1a5cv aracatuba@tjssp.jus.br). Os interessados que já possuam as peças digitalizadas, deverão solicitar pelo mesmo endereço eletrônico a conversão dos autos para o meio digital.

7. Deferido o pedido, o cartório enviará resposta ao solicitante indicando a data em que o processo será convertido no sistema informatizado, e o prazo para a juntada de todas as peças por meio do peticionamento eletrônico intermediário na categoria de petição (petição intermediária digitalização - cód. 7094). Todas as peças



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

processuais digitalizadas deverão ser categorizadas com o tipo correspondente disponível, admitida, excepcionalmente, a utilização de documento genérico.

8. Caberá ao interessado custear a digitalização, categorizar as peças, e promover sua juntada aos novos autos digitais. Digam as partes, em 05 dias, sobre eventual interesse nessa conversão.

Int.

Araçatuba, 03 de novembro de 2020.  
Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

RECEBIMENTO  
Em 05 de novembro de 2020  
recebi estes autos e...  
Eu...  
Uso: subscr

14 DEZ 2020

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W0000005QD01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.

243  
HP



**SISBAJUD**

**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
05 CÍVEL DE ARACATUBA

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200003182512  
 Data/hora de protocolamento: 28/02/2020 16:50  
 Número do processo: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Juiz solicitante do bloqueio: Antonio Conehero Junior  
 Tipo/natureza da ação: Ação Cível  
 CPF/CNPJ do autor/exequente da: 00000000000191  
 Nome do autor/exequente da ação: Banco do Brasil Sa

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 07587020861: APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b> R\$ 0,00
---	---

**Respostas**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 FEV 2020 04:26

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 FEV 2020 06:13



**Réu/Executado**  
13701417857: JULIO CESAR BACCHIEGA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
R\$ 0,00

*J*

**Respostas**

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 MAR 2020 18:57

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 FEV 2020 06:13

**BCO MERCANTIL DO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 FEV 2020 02:34

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 FEV 2020 19:57

**Réu/Executado**  
80239331834: MOACIR JOSE BACCHIEGA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
R\$ 4.178,97

**Respostas**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pgabrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.

**Respostas**

**CCLA DA ALTA PAULISTA - SICOOB**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	02 MAR 2020 04:13

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 4.178,97	02 MAR 2020 05:09
09 DEZ 2020 08:35	Transferência de Valor ID: 072020000121342520	ANTONIO CONEHERO JÚNIOR protocolado por (Alexandre Nassar Vargas)	R\$ 4.178,97	Não enviada	-	-

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 FEV 2020 06:13

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 FEV 2020 16:50	Bloqueio de Valores	Antonio Conehero Junior protocolado por (Nome não disponível)	R\$ 693.826,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 FEV 2020 19:57



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0649/2020, foi disponibilizado na página 453-457 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão  
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão  
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

## Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ingo Karl Bodo Freiherr Von Ledebur (OAB 46833/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Requisite-se a transferência do valor bloqueado (fl. 232), nos termos do item 7 da decisão de fls. 227/228. Após, fica deferido o levantamento da quantia de R\$ 4.178,97, em favor do exequente. 2.Certifique o cartório se o advogado tem poderes para receber e dar quitação, e se há penhora no rosto dos autos. Faltando poderes ao advogado, ou havendo penhora no rosto destes autos, cls. 3.Cumprido o item 2 supra, disponibilizado o formulário (fl. 239), e depois de publicada esta decisão, providencie o cartório a expedição do mandado de levantamento eletrônico. 4.Obtido o levantamento, intime-se o exequente para requerer o que entender, no prazo de 15 dias. 5. Para mitigar os efeitos da suspensão de atividades em razão da Covid-19 sobre os processos físicos, e do vigente regime de retorno gradual escalonado ao trabalho presencial, com jornada reduzida e pequeno grupo de funcionários, existe a possibilidade de digitalização dos autos físicos ativos, o que levaria à aceleração do andamento processual e otimização do serviço do cartório. O Comunicado CG nº 466/2020, autoriza, durante a vigência do Sistema Remoto de Trabalho e do Sistema de Retorno Escalonado ao Trabalho Presencial, a conversão em meio digital dos processos físicos que tramitam no sistema informatizado SAJ/PG5. De outro lado, a Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da 28ª Subseção de Araçatuba, disponibilizou o serviço de digitalização de autos físicos. 6.Assim, partes interessadas na digitalização de processos físicos poderão requerer carga dos autos, com todos os volumes, solicitando a conversão dos autos para o meio digital pelo endereço eletrônico institucional upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br. Os interessados que já possuam as peças digitalizadas, deverão solicitar pelo mesmo endereço eletrônico a conversão dos autos para o meio digital. 7.Deferido o pedido, o cartório enviará resposta ao solicitante indicando a data em que o processo será convertido no sistema informatizado, e o prazo para a juntada de todas as peças por meio do peticionamento eletrônico intermediário na categoria de petição (petição intermediária digitalização - cód. 7094). Todas as peças processuais digitalizadas deverão ser categorizadas com o tipo correspondente disponível, admitida, excepcionalmente, a utilização de documento genérico. 8.Caberá ao interessado custear a digitalização, categorizar as peças, e promover sua juntada aos novos autos digitais. Digam as partes, em 05 dias, sobre eventual interesse nessa conversão. Int."

Araçatuba, 17 de dezembro de 2020.

Lilium Jeanne Manzoli Gonçalves Pereira  
Escrevente Técnico Judiciário

J. G. S.

A+ A- P P A

Olá Sr. FABIO GINEZ DA CUNHA 360217 - fginez, última visita em 18/12/2020, 15:47hs

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20201218160336067304

Processo

Número do Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032
Comarca: Araçatuba
Foro: Foro De Araçatuba
Ofício/Cartório: Unid. De Proc. Judicial Das 01ª A 05ª Varas Cíveis
Vara: 5ª Vara Cível

Table with 3 columns: Tipo, Nome, CPF/CNPJ. Rows include Autor (BANCO DO BRASIL SA), Adv. Autor (Eduardo Janzon Avallone Nogueira), Réu (Moacir José Bacchiaga e outros), and Adv. Réu (Luz Douglas Bonin).

Adicionar Solicitações Judiciais (Selecione uma conta)

Table with 2 columns: Número da Conta Judicial, Valor Depositado. Shows account 1100101353426 with value R\$ 4.402,27 and Saldo de Capital Disponível 0,00.

Solicit

Table with 3 columns: Número da Solicitação, Número da Conta, Parcela. Row 1: 1, 1100101353426, 2.

Visualizar Solicitação: Crédito em Conta no Banco do Brasil. Details include Beneficiário (BANCO DO BRASIL SA), CPF/CNPJ (00.000.000/0001-91), Agência (3793), Tipo de Crédito (Conta Corrente), Valor do Levantamento (4.178,97).

F. Estéfano Benistella
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 097.377

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.

Júlio S



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Prazo de guarda:- 08 anos

Destinação final:- eliminação

, Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial  
 Ação Complementar: 31087 - Execução de Título Extrajudicial

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Certifico e dou fé, em cumprimento ao decidido a fls. 241, haver expedido o(s) mandado(s) de levantamento eletrônicos do(s) depósito(s) de fls. 232 (R\$ 4.178,97), o(s) qual(is) recebeu(ram) o(s) número(s) 20201218160336067304. Certifico, outrossim, trata-se de levantamento a ser procedido diretamente na conta da exequente. Certifico, por outro lado, que **não há** penhora realizada no rosto dos presentes autos e **nem no dos autos principais**. Certifico, por último, que nos termos do art. 203, § 4º, do NCPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte exequente, acerca da expedição dos mandados de levantamento eletrônicos nº 20201218160336067304.

Nada Mais. Araçatuba, 18 de dezembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Fabio Ginez Da Cunha, Escrevente Técnico Judiciário.

**27 JUL 2021**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO GINEZ DA CUNHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W0000005TM8S. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.

25

**TERMO DE JUNTADA**

Em 7 de fevereiro de 2021, junto a estes autos a petição que segue(m).

Eu, [assinatura] Luciana Kaiser Irikura Pasqualoto, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**ASSESSORIA & CONSULTORIA JURÍDICA**

**Dr. INGO FREIHERR von LEDEBUR**  
**ADVOGADO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª a 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP.**

**Processo nº. 0018704-82.2011.8.26.0032**

**INGO KARL BODO FREIHERR VON LEDEBUR**, advogado regularmente inscrito na OAB/SO sob nº. 46.833, inscrito no CPF sob o nº. 059.692.988-91, militante neste fórum já a vários anos, com endereço profissional na Rua Cristiano Olsen nº. 1814, nesta cidade de Araçatuba onde receberá as intimações de praxe, abaixo assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer, a renúncia do mandato que lhe foi outorgado, por motivos de foro íntimo, nos termos, do art. 12, §2do NCPC.

Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§2 Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

**Do Pedido**

Requer o deferimento da renúncia e a retirada do seu nome do cadastro.

Termos em que,

P. e E. deferimento.

Araçatuba, 17 de dezembro de 2020.

**INGO FREIHERR von LEDEBUR**  
**OAB/SP 46.833**



252  
T



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA - FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP**  
**CEP 16015-600**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br**

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Vistos

1. Fl. 251: anote-se o necessário em relação à renúncia do Dr. Ingo Karl B. F. Von Ledebur.

2. Requeira o exequente o que entender, no prazo de 15 dias.

Int.

Araçatuba, 22 de fevereiro de 2021.

Antonio Conehero Júnior

Juiz de Direito

27 JUL 2021

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

RECEBIMENTO

Em 24 de fevereiro de 2021

em estes autos com

Eu,

T

Escre. subscr.

CERTIDÃO

Certifico a deu fe procedi à exclusão do Dr. Ingo K. B. F. Von Ledebur junto ao S.A.T.

Em 24 de fevereiro de 2021

Fu

T

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W0000005X5B4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/fabrt-ConfereciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código SMRV0701.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE JUNTADA**

Em 25 de junho de 2021 junto a estes autos a petição que segue(m). Eu, \_\_\_\_\_, **(ESTELLA FERREIRA MARTINEZ)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

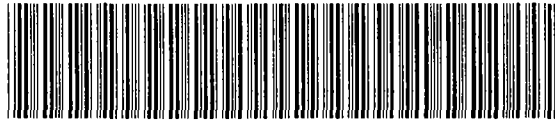


AVALONE ADVOGADOS

fls. 456

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DO FORO DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.



\*00187048220118260032\*

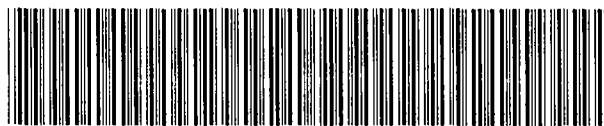
**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA**, feito epígrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada do formulário MLE devidamente preenchido.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 17 de fevereiro de 2021.

  
**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
[www.avalloneadvogados.com.br](http://www.avalloneadvogados.com.br)



\*AJ66824840672291206514\*

002 FSRF.21.00005827-1 190221 1612 61

002 FSRF.21.00005827-1 190221 1549 86

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82-2011-8-26-0032 e código SMR V0701.

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo** (padrão CNJ): 0018704-82.2011.8.26.0032**Nome do beneficiário do levantamento:** Banco do Brasil S.A**Advogado:** EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA**OAB:** 123.199**Nº da página do processo onde consta procuração:****Tipo de levantamento:** ( ) Parcial(  ) Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:****227/228****Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 4.178,97 (Quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**CPF ou CNPJ:** 135.207.888-02**Tipo de levantamento:**( ) I - Comparecer ao banco;(  ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

( ) III – Crédito em conta para outros bancos;

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial

**Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:**BANCO DO BRASIL – 001CONTA CORRENTE Nº 19-1AGÊNCIA: 3793-1BANCO DO BRASIL S/ACNPJ 00.000.000/0001-91**Observações:** LEVANTAMENTO EM FAVOR DO BANCO DO BRASILS/A

2562

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2021, foi disponibilizado na página 313/317 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2021. Considera-se a data de publicação em 03/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte exequente, acerca da expedição dos mandados de levantamento eletrônicos nº 20201218160336067304."

Araçatuba, 2 de agosto de 2021.

Luciana Kaiser Irikura Pasqualoto  
Escrevente Técnico Judiciário

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2021, foi disponibilizado na página 313/317 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2021. Considera-se a data de publicação em 03/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)  
Paula Rodrigues da Silva (OAB 221271/SP)  
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Tcor do ato: "1.Fl. 251: anote se o necessário em relação à renúncia do Dr. Ingo Karl B. F. Von Ledebur.  
2.Requeira o exequente o que entender, no prazo de 15 dias. Int."

Araçatuba, 2 de agosto de 2021.

Luciana Kaiser Irikura Pasqualoto  
Escrevente Técnico Judiciário





**AVALONE ADVOGADOS**

259

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo:



\*00187048220118260032\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4), **REQUER**, nos termos do artigo 438, I do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD** (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>), a fim de que possa o exeqüente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial, os dados do veículo encontrado.

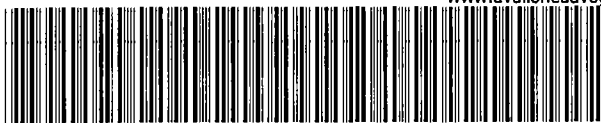
Por fim, requer a juntada de guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 12 de Agosto de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832  
www.avalloneadvogados.com.br



\*AJ25426051242364206514\*





**Guia de Recolhimento Nº Pedido  
2021080319191526**  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6481-59
Nº do processo	Unidade	CEP	
0018704-82.2011.8.26	.0032	16010-220	
Endereço	Código		Valor
RUA FLORIANO PEIXOTO	434-1		
Histórico	Total		48,00
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag6602 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434- 1 RENAJUD BENS			48,00
			Total
			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

8686000000148005117400014341000000006481595260



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido  
2021080319191526**  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6481-59
Nº do processo	Unidade	CEP	
0018704-82.2011.8.26	.0032	16010-220	
Endereço	Código		Valor
RUA FLORIANO PEIXOTO	434-1		
Histórico	Total		48,00
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag6602 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434- 1 RENAJUD BENS			48,00
			Total
			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

8686000000148005117400014341000000006481595260



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido  
2021080319191526**  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6481-59
Nº do processo	Unidade	CEP	
0018704-82.2011.8.26	.0032	16010-220	
Endereço	Código		Valor
RUA FLORIANO PEIXOTO	434-1		
Histórico	Total		48,00
BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR JOSE BACCHIEGA bbjur 2011/0160301 ag6602 proc 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CIVEL ARAÇATUBA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434- 1 RENAJUD BENS			48,00
			Total
			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

8686000000148005117400014341000000006481595260



12/08/2021

Comprovante

fls. 463



# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

2021  
*[Handwritten signature]*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
12/08/2021 - PORTAL JURIDICO - 13:34:40  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 00179-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8686000000-1 48005117400-0
	14341000000-0 00648159526-0
DATA DO PAGAMENTO	05/08/2021
VALOR TOTAL	48,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
B.7C4.D00.6FA.BCB.8C6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Praça Dr. Mauricio Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
 CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
 Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjssp.jus.br

262  
 131

**DESPACHO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

FI. 259: defiro. Providencie-se a pesquisa de bens, pelo sistema Renajud.

Int.  
 Araçatuba, 04 de outubro de 2021.

Antonio Conehero Júnior  
 Juiz de Direito

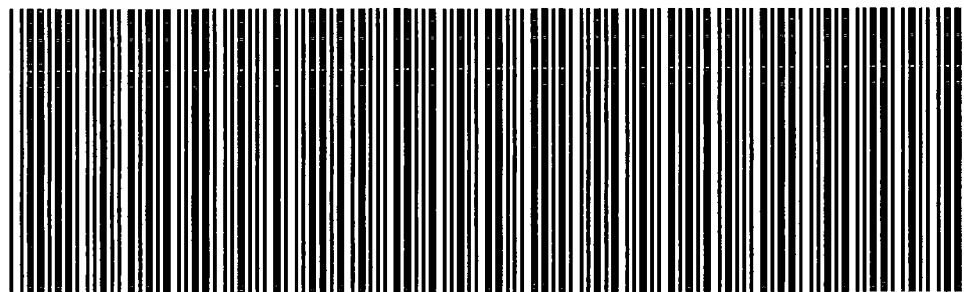
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em \_\_\_\_\_ de **DATA**  
**04 NOV 2021** de \_\_\_\_\_  
 recebi estes autos em Cartório \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CONEHERO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e o código 0W0000006DAWV.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 30/03/2024 às 00:56 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código SMRV0701.



**\*CHECK-9020012494128\***

**INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO EXISTÊNCIA DE OBJETOS NÃO DIGITALIZÁVEIS**

Fica aqui registrado que foi(foram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto à numeração e ordenação deste volume e/ou a existência de objeto(s) não digitalizáveis:

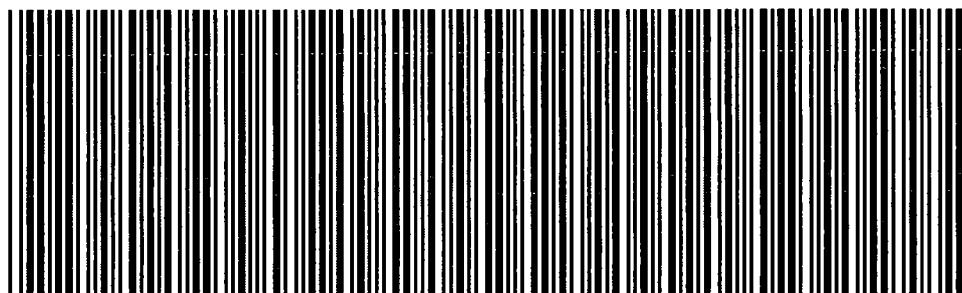
- Falta de página(s) \_\_\_\_\_
- Erro na sequência da numeração a partir da página \_\_\_\_\_
- Página(s) sem número entre as folhas \_\_\_\_\_
- Numeração repetida \_\_\_\_\_
- Página rasgada/deteriorada \_\_\_\_\_
- Outros \_\_\_\_\_
- Objeto não digitalizável:  
 Descrição do(s) objeto(s) \_\_\_\_\_  
 Página referência: \_\_\_\_\_

Jandira, 05/03/2024

5501749

Matrícula do Colaborador

Número Único: 00187048220118260032



**\*CHECK-9020012494128\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****5ª VARA CÍVEL****Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 2102-9530, Araçatuba-SP - E-mail: upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**


Certifico e dou fé, nos termos à r. Decisão de fls. 150, haver enviado e-mail ao leiloeiro, conforme segue. Nada Mais. Araçatuba, 10 de abril de 2024.  
Eu, \_\_\_\_, Ariadne Chaim Jorge, Escrevente Técnico Judiciário.

**Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP**

ARIADNE CHAIM JORGE &lt;acjorge@tjsp.jus.br&gt;

Qua, 10/04/2024 11:16

Para:Dora Plat &lt;dplat@zukerman.com.br&gt;

 2 anexos (292 KB)

Decisão - fls. 150.pdf; Decisão - fls. 62-63.pdf;

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural

Requerente: Banco do Brasil Sa

Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

Venho, através deste, intimar a V.Sa. para a designação de novas datas para o leilão, nos termos da r. decisão de fls. 150, anexa.

Eventuais respostas, se o caso, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br](mailto:upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br)

Atenciosamente,

**ARIADNE CHAIM JORGE**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ - Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª VARA CÍVEL

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 221


E-mail: [acjorge@tjsp.jus.br](mailto:acjorge@tjsp.jus.br)

**Entregue: Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP**

postmaster@portalzuk.com.br <postmaster@portalzuk.com.br>

Qua, 10/04/2024 11:17

Para:ARIADNE CHAIM JORGE <acjorge@tjsp.jus.br>

 1 anexos (222 KB)

Entregue: Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP;

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Lida: Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP

Dora Plat | Zuk <dplat@portalzuk.com.br>

Qua, 10/04/2024 16:46

Para:ARIADNE CHAIM JORGE <acjorge@tjsp.jus.br>

A sua mensagem:

Para: Dora Plat | Zuk

Assunto: Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP

Enviado: quarta-feira, 10 de abril de 2024 11:16:55 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: quarta-feira, 10 de abril de 2024 16:46:50 (UTC-03:00) Brasilia.



**ENC: Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP**

Dora Plat | Zuk &lt;dplat@portalzuk.com.br&gt;

Qua, 10/04/2024 16:51

Para:ARACATUBA - UPJ 1 A 6 VARAS CIVEIS &lt;upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br&gt;

 2 anexos (293 KB)

Decisão - fls. 150.pdf; Decisão - fls. 62-63.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Boa tarde.

Acusamos o recebimento e providenciaremos o necessário.

Agradeço e permaneço à disposição,  
Atenciosamente.**Dora Plat**

Leiloeira Oficial

[portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br)

3003 0677

Os dados deste e-mail estão protegidos pela confidencialidade e, caso este contenha dados pessoais, a LGPD resguarda essas informações e ampara legalmente o uso indevido e excessivo.

---

**De:** ARIADNE CHAIM JORGE <acjorge@tjsp.jus.br>**Enviado:** quarta-feira, 10 de abril de 2024 11:16**Para:** Dora Plat | Zuk <dplat@portalzuk.com.br>**Assunto:** Leilão - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural

Requerente: Banco do Brasil Sa

Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

Venho, através deste, intimar a V.Sa. para a designação de novas datas para o leilão, nos termos da r. decisão de fls. 150, anexa.

Eventuais respostas, se o caso, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:

upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

 Logotipo TJSP**ARIADNE CHAIM JORGE**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ - Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª VARA CÍVEL

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 221

E-mail: acjorge@tjsp.jus.br

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Aracatuba  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo  
- CEP 16015-600, Aracatuba-SP ou por e-mail:  
aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

VISTOS.

Fls. 140: Defiro. Intime-se o leiloeiro (fl. 62/63) para a designação de novas datas para o leilão.

Int.  
Aracatuba, 18 de janeiro de 2024.  
MARCELO YUKIO MISAKA  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Aracatuba  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP  
16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:  
ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

Vistos

1. Defiro a alienação do veículo mediante leilão eletrônico, nomeando o leiloeiro oficial Fábio Zukerman, inscrito na JUCESP sob n. 719, que atua com a plataforma eletrônica gestora "Zukerman Leilões", homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.
2. O leilão será realizado, nas seguintes condições:
  - a) em primeiro pregão, pelo valor atualizado da avaliação (fl. 70); em segundo pregão, pelo maior lance ofertado, a partir de 60% do valor atualizado da avaliação (art. 891 do CPC e STJ Resp 556709/MT).
  - b) a arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante (art. 892 do CPC).
  - c) os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar até o início do leilão sua proposta por escrito, observando quanto ao valor da proposta o disposto no art. 895, I e II, do CPC, e com oferta de pelo menos 25% à vista, sendo o restante parcelado em até 30 meses, com correção monetária, e garantido por caução idônea, quando se tratar de móvel, e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóvel, nos termos do art. 895, I e §§ 1º e 2º, do CPC, mediante apreciação do Juízo (art. 895, § 8º, do CPC).
  - d) Correrá por conta do arrematante o pagamento do valor correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão do leiloeiro, não incluso no lance.
3. Publique-se o edital, na forma do art. 887 e §§ do Código de Processo Civil, promovendo-se as intimações necessárias, do executado e das demais pessoas referidas no art. 889, I a VIII do Código de Processo Civil.
4. Providencie o cartório a inclusão da informação de nomeação do leiloeiro no Portal de Peritos, Leiloeiros e demais Auxiliares da Justiça (Comunicado Conjunto n. 690/2017).

Int.

Aracatuba, 26 de setembro de 2022.

DANILO BRAIT  
Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Aracatuba  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL  
PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP  
16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:  
ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA

Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032  
Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Requerente: Banco do Brasil SA  
Requerido: MOACIR JOSE BACCHIEGA - JULIO CESAR BACCHIEGA -  
APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA

**Dora Plat**, leiloeira oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 744, com escritório na Rua Minas Gerais, 316 - Cj. 62, São Paulo/SP, CEP 01244-010, telefone 3003-0677, e-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer se digne determinar a juntada do incluso edital de leilão judicial completo, o edital de leilão judicial em resumo para publicação, em conformidade com o artigo 887, §3º do CPC.

São Paulo, 23 de Abril de 2024.

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilões** de bem móvel e para intimação dos executados **MOACIR JOSE BACCHIEGA** (CPF: 802.393.318-34), **JULIO CESAR BACCHIEGA** (CPF: 137.014.178-57), **APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA** (CPF: 075.870.208-61), terceira interessada **NEUZA NEGRINI BACCHIEGA** (CPF: 255.054.738-14), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**, em trâmite na **5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**, requerida por **BANCO DO BRASIL SA** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

O Dr. **DANILO BRAIT**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial **Dora Plat**, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO BEM** - Marca/Modelo FIAT/STRADA FIRE, CYO-4212, Fab/Mod: 2003/2003 Chassi 9BD27801032373169, RENAVAL 00810113694, na cor prata

**OBS<sup>1</sup>:** Conforme pesquisa no site da fazenda do estado de São Paulo constam débitos sobre o veículo no valor de R\$ 160,22 até 19/04/2024, podendo recair mais débitos não localizados que serão de responsabilidade do arrematante.

**OBS<sup>2</sup>:** Conforme Auto de Penhora de fls. 54 o veículo está em mau estado de conservação, pneus em regular estado, rodas de ferro, lataria com diversos riscos e amassados, pintura mau conservada, estofamento rasgado, faróis foscos e placa trincada, radio USB, protetor de caçamba quebrada, engate. No geral veículo mal conservado devido ao uso e desgaste natural pelo tempo e idade do veículo cambio danificado, motor "cansado" Km 351.825.

**VISITAÇÃO:** Rua Ari Figueiredo, 133, Vicentinópolis/SP. Em caso de recusa do fiel depositário **MOACIR JOSE BACCHIEGA** (RG: 6.311.199), o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM - R\$ 10.000,00 (maio/2022 conforme auto de penhora de fls. 54),** que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 - DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 14/06/2024 às 11h40min, e termina em 18/06/2024 às 11h40min; 2º Leilão começa em 18/06/2024 às 11h41min, e termina em 08/07/2024 às 11h40min.**

**4 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Leilão). Caso nos leilões não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**5 - DO INADIMPLEMTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPVA/DPVAT/Licenciamento/Multas que recaiam sobre o(s) veículo(s) serão de responsabilidade do arrematante. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca e apreensão e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**10 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

Ficam os executados MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, terceiro(a) interessado NEUZA NEGRINI BACCHIEGA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/05/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Araçatuba, 19 de abril de 2024

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor(a), Subscrevi.

---

DANILO BRAIT  
JUIZ DE DIREIT



**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO**

Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA. Processo: nº 0018704-82.2011.8.26.0032. Executados: MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA - FIAT/STRADA FIRE, CYO4212, Fab/Mod: 2003/2003. Rua Ari Figueiredo, nº 133, Vicentinópolis/SP.

Lance mínimo no 1º leilão: R\$ 10.000,00 - Lance mínimo no 2º leilão: R\$ 6.000,00 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização).

DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 14/06/2024 às 11h40min, e termina em 18/06/2024 às 11h40min; 2º Leilão começa em 18/06/2024 às 11h41min, e termina em 08/07/2024 às 11h40min.

Ficam os executados MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, bem como seu cônjuge, se casados forem, terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/05/2022.



# DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

fls. 480

Data / hora da consulta: 19/04/2024 09:19

**Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
  - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
  - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

## DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	<b>00810113694</b>	Espécie:	<b>CARGA</b>
Placa:	<b>CY04212</b>	Categoria:	<b>PARTICULAR</b>
Marca/Modelo:	<b>FIAT/STRADA FIRE</b>	Tipo:	<b>CAMINHONETE</b>
Faixa do IPVA:	<b>2224070</b>	Passageiros:	<b>2</b>
Ano de Fabric.:	<b>2003</b>	Carroceria:	<b>CAB. ABERTA</b>
Município:	<b>760-2 Santo Antônio do Aracanguá</b>	Ult.Licenciamento:	<b>2023</b>
Combustível:	<b>GASOLINA</b>		

## ATENÇÃO

O IPVA poderá ser pago na rede bancária autorizada utilizando o código RENAAM ou por meio de QR Code Pix. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

## IPVA 2024

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Aliquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ -

**\* ATENÇÃO: [1] Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA; [2] Para veículos com isenção de IPVA PCD cuja cobrança esteja suspensa poderá ser gerado débito de IPVA após a análise do pedido de isenção.**

## PAGAMENTOS EFETUADOS - 2024

NADA CONSTA

## IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague com o código RENAAM ou por meio de QR Code Pix.

NADA CONSTA

**IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo.  
Para quitar os débitos, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

NADA CONSTA

**DPVAT**

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.  
Para mais informações acesse [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou ligue para 4004 0104 Alô CAIXA (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 104 0104 Alô CAIXA (Demais Regiões) / 0800 726 0207 Atendimento CAIXA Cidadão.

NADA CONSTA

**TAXAS**

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

**Licenciamento 2024**

(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
R\$ 160,22	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 160,22</b>

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

**MULTAS**

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

**TOTAL DE DÉBITOS****R\$160,22****OUTRAS INFORMAÇÕES****TAXA DE LICENCIAMENTO**

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br).

**LICENCIAMENTO ANTECIPADO**

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA**

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.



**ARACATUBA - UPJ 1 A 6 VARAS CIVEIS**

**De:** ARACATUBA - 5 VARA CIVEL  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:09  
**Para:** ARACATUBA - UPJ 1 A 6 VARAS CIVEIS  
**Assunto:** ENC: Edital Leilão - Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032  
**Anexos:** 2024 04 23 5VC ARAÇATUBA BANCO DO BRASIL PROC 0018704 82 2011 8 26 0032 V COMPLETA.docx; 2024 04 23 5VC ARAÇATUBA BANCO DO BRASIL PROC 0018704 82 2011 8 26 0032 V RESUMO.docx

**QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA SP****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Quinta Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 285

E-mail: [aracatuba5cv@tjsp.jus.br](mailto:aracatuba5cv@tjsp.jus.br)**De:** Juridico | Zuk <[juridico@portalmazuk.com.br](mailto:juridico@portalmazuk.com.br)>**Enviado:** terça-feira, 23 de abril de 2024 17:08**Para:** ARACATUBA - 5 VARA CIVEL <[aracatuba5cv@tjsp.jus.br](mailto:aracatuba5cv@tjsp.jus.br)>; Juridico | Zuk <[juridico@portalmazuk.com.br](mailto:juridico@portalmazuk.com.br)>**Cc:** Julia Soares | Zuk <[julia.soares@portalmazuk.com.br](mailto:julia.soares@portalmazuk.com.br)>; Daniel Nave | Zuk <[daniel@portalmazuk.com.br](mailto:daniel@portalmazuk.com.br)>**Assunto:** Edital Leilão - Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

A 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Segue o edital de leilão eletrônico na versão completa e versão resumida, os demais documentos serão juntados por petição.

**DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 14/06/2024 às 11h40min, e termina em 18/06/2024 às 11h40min; 2º Leilão começa em 18/06/2024 às 11h41min, e termina em 08/07/2024 às 11h40min.**

Pedimos a ajuda e vênha para aprovação com celeridade, tendo em vista os prazos dos Arts. 887 e 889 do CPC.

Agradecemos desde já e aguardamos retorno,

Atenciosamente,

**Julia Soares**

Cobrança | 3003-0677

[www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilões** de bem móvel e para intimação dos executados **MOACIR JOSE BACCHIEGA** (CPF: 802.393.318-34), **JULIO CESAR BACCHIEGA** (CPF: 137.014.178-57), **APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA** (CPF: 075.870.208-61), terceira interessada **NEUZA NEGRINI BACCHIEGA** (CPF: 255.054.738-14), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**, em trâmite na **5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**, requerida por **BANCO DO BRASIL SA** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

O Dr. **DANILO BRAIT**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial **Dora Plat**, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO BEM** - Marca/Modelo FIAT/STRADA FIRE, CYO-4212, Fab/Mod: 2003/2003 Chassi 9BD27801032373169, RENAVAL 00810113694, na cor prata

**OBS<sup>1</sup>:** Conforme pesquisa no site da fazenda do estado de São Paulo constam débitos sobre o veículo no valor de R\$ 160,22 até 19/04/2024, podendo recair mais débitos não localizados que serão de responsabilidade do arrematante.

**OBS<sup>2</sup>:** Conforme Auto de Penhora de fls. 54 o veículo está em mau estado de conservação, pneus em regular estado, rodas de ferro, lataria com diversos riscos e amassados, pintura mau conservada, estofamento rasgado, faróis foscos e placa trincada, radio USB, protetor de caçamba quebrada, engate. No geral veículo mal conservado devido ao uso e desgaste natural pelo tempo e idade do veículo cambio danificado, motor "cansado" Km 351.825.

**VISITAÇÃO:** Rua Ari Figueiredo, 133, Vicentinópolis/SP. Em caso de recusa do fiel depositário **MOACIR JOSE BACCHIEGA** (RG: 6.311.199), o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM - R\$ 10.000,00 (maio/2022 conforme auto de penhora de fls. 54),** que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 - DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 14/06/2024 às 11h40min, e termina em 18/06/2024 às 11h40min; 2º Leilão começa em 18/06/2024 às 11h41min, e termina em 08/07/2024 às 11h40min.**

**4 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Leilão). Caso nos leilões não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**5 - DO INADIMPLEMTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPVA/DPVAT/Licenciamento/Multas que recaiam sobre o(s) veículo(s) serão de responsabilidade do arrematante. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca e apreensão e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**10 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br) e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

Ficam os executados MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, terceiro(a) interessado NEUZA NEGRINI BACCHIEGA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/05/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Araçatuba, 19 de abril de 2024

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor(a), Subscrevi.

---

DANILO BRAIT  
JUIZ DE DIREIT

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO**

Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA. Processo: nº 0018704-82.2011.8.26.0032. Executados: MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA - FIAT/STRADA FIRE, CYO4212, Fab/Mod: 2003/2003. Rua Ari Figueiredo, nº 133, Vicentinópolis/SP.

Lance mínimo no 1º leilão: R\$ 10.000,00 - Lance mínimo no 2º leilão: R\$ 6.000,00 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização).

DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 14/06/2024 às 11h40min, e termina em 18/06/2024 às 11h40min; 2º Leilão começa em 18/06/2024 às 11h41min, e termina em 08/07/2024 às 11h40min.

Ficam os executados MOACIR JOSE BACCHIEGA, JULIO CESAR BACCHIEGA, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA, bem como seu cônjuge, se casados forem, terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/05/2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, EDIFÍCIO DO  
FÓRUM, ., VILA SÃO PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 2102-  
9530, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:  
UPJ1A6CVARACATUBA@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo: 0018704-82.2011.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial  
Requerente Banco do Brasil Sa

Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

VISTOS.

1. Fls. 484/485 - ciência às partes.
2. Afixe-se o edital no local de costume.
3. No mais, aguarde-se a realização do leilão.

Int.

Araçatuba, 14 de maio de 2024.  
MARCELO YUKIO MISAKA  
Juiz de Direito

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0363/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1. Fls. 484/485 - ciência às partes. 2. Afixe-se o edital no local de costume. 3. No mais, aguarde-se a realização do leilão. Int."

Araçatuba, 15 de maio de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, ., Vila São Paulo

- CEP 16015-600, Fone: (18) 2102-9530, Araçatuba-SP - E-mail:

upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

Tramitação prioritária

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da designação de leilão, conforme edital de fl(s). 484/485, que será realizado: por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), o 1º Leilão terá início no dia 14/06/2024 às 11h40min e se encerrará dia 18/06/2024 às 11h40min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 18/06/2024 às 11h41min e se encerrará no dia 08/07/2024 às 11h40min.

Nada mais. Araçatuba, 15 de maio de 2024. Eu, \_\_\_\_, Ariadne Chaim Jorge, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0365/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes da designação de leilão, conforme edital de fl(s). 484/485, que será realizado: por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), o 1º Leilão terá início no dia 14/06/2024 às 11h40min e se encerrará dia 18/06/2024 às 11h40min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 18/06/2024 às 11h41min e se encerrará no dia 08/07/2024 às 11h40min."

Araçatuba, 15 de maio de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/05/2024. Considera-se a data de publicação em 17/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1. Fls. 484/485 - ciência às partes. 2. Afixe-se o edital no local de costume. 3. No mais, aguarde-se a realização do leilão. Int."

Araçatuba, 16 de maio de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0365/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/05/2024. Considera-se a data de publicação em 17/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da designação de leilão, conforme edital de fl(s). 484/485, que será realizado: por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal ([www.portalzug.com.br](http://www.portalzug.com.br)), o 1º Leilão terá início no dia 14/06/2024 às 11h40min e se encerrará dia 18/06/2024 às 11h40min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 18/06/2024 às 11h41min e se encerrará no dia 08/07/2024 às 11h40min."

Araçatuba, 16 de maio de 2024.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA

Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032  
Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Requerente: Banco do Brasil SA  
Requerido: MOACIR JOSE BACCHIEGA - JULIO CESAR BACCHIEGA -  
APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA

**Dora Plat**, leiloeira oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 744, com escritório na Rua Minas Gerais, 316 - Cj. 62, São Paulo/SP, CEP 01244-010, telefone 3003-0677, e-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada dos inclusos **comproventes de publicação do resumo do edital judicial**.

São Paulo, 17 de Maio de 2024.

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**









**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA**

**Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**

DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Rua Minas Gerais, nº 316, Cj 62, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-010, telefone 3003-0677, e-mail: contato@portalmazuk.com.br, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **BANCO DO BRASIL SA** move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do(s) incluso(s) comprovante(s) de notificação da(s) parte(s) a respeito da realização do leilão em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**



**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 23/05/2024 08:32 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME773569335BR.**

**Remetente**

Zuk  
Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62  
Higienópolis  
01244-010 - São Paulo/SP

**Destinatário**

ESTADO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA DÍVIDA ATIVA  
Rua Pamplona, 227  
Complemento: 6º andar  
CEP:01405-902  
SP / São Paulo - Jardim Paulista

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Processo 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) credor(a) ESTADO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA DÍVIDA ATIVA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 18/06/2024 às 11:40 horas e; 2ª Praça: término em 08/07/2024 às 11:40 horas do bem abaixo descrito, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site portalzuk.com.br: Vicentinópolis/SP - Carro, Fiat/Strada Fire, 2003/2003, cor prata, placa CYO-4212.. ZUK

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA191774500BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		16. 497
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 23/05/2024 14:58



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME773569335, remetido dia 23 de maio de 2024 destinado a:

ESTADO DE SÃO PAULO – PROCURADORIA DÍVIDA ATIVA  
Rua Pamplona, 227 6º andar  
Jardim Paulista  
São Paulo/SP  
01405-902

Foi entregue às 14:56 do dia 23 de maio de 2024.  
O recibo de entrega foi assinado por: ROSELI ANDRÉ DOS SANTOS  
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 23/05/2024 às 09:15 Motivo da não entrega: Outros

Atenciosamente, CDD JARDIM PAULISTA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zuk Rua Minas Gerais 316 Cj 62 Consolação 01244-010 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA191774500BR 0  DHP 23/05/2024 14:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINE GIMENEZ SERRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2024 às 14:58, sob o número WARC24701288640. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código WWA/vHd.



**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 23/05/2024 08:31 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME773568542BR.**

**Remetente**

Zuk  
Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62  
Higienópolis  
01244-010 - São Paulo/SP

**Destinatário**

NEUZA NEGRINI BACCHIEGA  
R ARI FIGUEIREDO , 62  
Complemento:  
CEP:16140-000  
SP / Vicentinópolis - Centro

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Processo 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) Terceiro(a) Interessado(a) NEUZA NEGRINI BACCHIEGA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 18/06/2024 às 11:40 horas e; 2ª Praça: término em 08/07/2024 às 11:40 horas do bem abaixo descrito, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site portalzuk.com.br: Vicentinópolis/SP - Carro, Fiat/Strada Fire, 2003/2003, cor prata, placa CYO-4212.. ZUK

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA191763864BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		016.499
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 23/05/2024 14:03



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME773568542, remetido dia 23 de maio de 2024 destinado a:

NEUZA NEGRINI BACCHIEGA  
R ARI FIGUEIREDO, 62  
Centro  
Vicentinópolis/SP  
16140-000

Foi entregue às 13:58 do dia 23 de maio de 2024.  
O recibo de entrega foi assinado por: Moacir J. Bachiega

Atenciosamente, AC SANTO ANTONIO DO ARACANGUA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zuk Rua Minas Gerais 316      Cj 62 Consolação 01244-010 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA191763864BR 0  DHP 23/05/2024 14:03



**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 23/05/2024 08:31 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME773568539BR.**

**Remetente**

Zuk  
Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62  
Higienópolis  
01244-010 - São Paulo/SP

**Destinatário**

APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA  
Rua Oliveira Salazar, 406  
Complemento:  
CEP:16050-540  
SP / Araçatuba - Santana

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Processo 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) Sr.(a) APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 18/06/2024 às 11:40 horas e; 2ª Praça: término em 08/07/2024 às 11:40 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site portalmazuk.com.br: Vicentinópolis/SP - Carro, Fiat/Strada Fire, 2003/2003, cor prata, placa CYO-4212.. ZUK

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA191737100BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		016. 501
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 23/05/2024 11:19



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME773568539, remetido dia 23 de maio de 2024 destinado a:

APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA  
Rua Oliveira Salazar, 406  
Santana  
Araçatuba/SP  
16050-540

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 23/05/2024 às 11:18 Motivo da não entrega: Mudou-se

Atenciosamente, CDD ARACATUBA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zuk Rua Minas Gerais 316      Cj 62 Consolação 01244-010 - São Paulo/SP	MA191737100BR 0  DHP 23/05/2024 11:19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINE GIMENEZ SERRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2024 às 14:58, sob o número WARC24701288640. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código WWA/vHd.



**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 23/05/2024 08:31 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME773568525BR.**

**Remetente**

Zuk  
Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62  
Higienópolis  
01244-010 - São Paulo/SP

**Destinatário**

JULIO CESAR BACCHIEGA  
R ARI FIGUEIREDO, 62  
Complemento:  
CEP:16140-000  
SP / Vicentinópolis - Centro

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Processo 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) Sr.(a) JULIO CESAR BACCHIEGA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 18/06/2024 às 11:40 horas e; 2ª Praça: término em 08/07/2024 às 11:40 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site portalzuk.com.br: Vicentinópolis/SP - Carro, Fiat/Strada Fire, 2003/2003, cor prata, placa CYO-4212.. ZUK



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA191763878BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		016. 503
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 23/05/2024 14:03



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME773568525, remetido dia 23 de maio de 2024 destinado a:

JULIO CESAR BACCHIEGA  
R ARI FIGUEIREDO, 62  
Centro  
Vicentinópolis/SP  
16140-000

Foi entregue às 13:58 do dia 23 de maio de 2024.  
O recibo de entrega foi assinado por: Moacir J. Bachiega

Atenciosamente, AC SANTO ANTONIO DO ARACANGUA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Faltecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zuk Rua Minas Gerais 316      Cj 62 Consolação 01244-010 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA191763878BR 0  DHP 23/05/2024 14:03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINE GIMENEZ SERRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2024 às 14:58, sob o número WARC24701288640. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0018704-82.2011.8.26.0032 e código WWA/vHd.



**Referente processo 0018704-82.2011.8.26.0032 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 23/05/2024 08:31 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME773568511BR.**

**Remetente**

Zuk  
Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62  
Higienópolis  
01244-010 - São Paulo/SP

**Destinatário**

MOACIR JOSE BACCHIEGA  
R FLORO MARTINS VIEIRA , 485  
Complemento:  
CEP:16130-000  
SP / Santo Antônio do Aracanguá - VICENTINOPOLIS

**Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Processo 0018704-82.2011.8.26.0032 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, fica INTIMADO o(a) Sr.(a) MOACIR JOSE BACCHIEGA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 18/06/2024 às 11:40 horas e; 2ª Praça: término em 08/07/2024 às 11:40 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site portalzuk.com.br: Vicentinópolis/SP - Carro, Fiat/Strada Fire, 2003/2003, cor prata, placa CYO-4212.. ZUK

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA191763855BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		016. 505
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 23/05/2024 14:03



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME773568511, remetido dia 23 de maio de 2024 destinado a:

MOACIR JOSE BACCHIEGA  
R FLORO MARTINS VIEIRA, 485  
VICENTINOPOLIS  
Santo Antônio do Aracanguá/SP  
16130-000

Foi entregue às 13:59 do dia 23 de maio de 2024.  
O recibo de entrega foi assinado por: Moacir J. Bacchiega

Atenciosamente, AC SANTO ANTONIO DO ARACANGUA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zuk Rua Minas Gerais 316      Cj 62 Consolação 01244-010 - São Paulo/SP	MA191763855BR 0  DHP 23/05/2024 14:03



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo n.º 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **JULIO CESAR BACCHIEGA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **manifestar** ciência a respeito da realização do leilão.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 2 de julho de 2024.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo n.º 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **JULIO CESAR BACCHIEGA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **manifestar** ciência a respeito da realização do leilão.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 2 de julho de 2024.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP



\*00187048220118260032\*

**Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032**

DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Rua Minas Gerais, nº 316, Cj 62, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-010, telefone 3003-0677, e-mail: contato@portalmazuk.com.br, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **BANCO DO BRASIL SA** move em face de **MOACIR JOSÉ BACCHIEGA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, realizar a juntada dos inclusos autos de leilões negativos, em primeira e segunda praça, da Hasta Pública em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**

**AUTO DE LEILÃO**  
**1ª PRAÇA**

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro , foi encerrado às 11h40min o leilão online através do site **www.portalzuk.com.br** cujo início se deu aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro , às 11h40min, presentes o Dr(a)

A **ZUK**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 1ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem , perante a 5ª VARA CÍVEL, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032, que **BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91)** move em face de **s MOACIR JOSE BACCHIEGA (CPF: 802.393.318- 34), JULIO CESAR BACCHIEGA (CPF: 137.014.178-57), APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA (CPF: 075.870.208- 61), terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA (CPF: 255.054.738-14), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados,** constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES.** Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

---

**Dora Plat**  
Leiloeira Oficial JUCESP 744

**AUTO DE LEILÃO**  
**2ª PRAÇA**

Aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro , foi encerrado às 11h40min o leilão online através do site **www.portalzuk.com.br** cujo início se deu aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro , às 11h41min, presentes o Dr(a)

A **ZUK**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem , perante a 5ª VARA CÍVEL, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0018704-82.2011.8.26.0032, que **BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91)** move em face de **s MOACIR JOSE BACCHIEGA (CPF: 802.393.318- 34), JULIO CESAR BACCHIEGA (CPF: 137.014.178-57), APARECIDA DE FATIMA VIEIRA BACCHIEGA (CPF: 075.870.208- 61), terceira interessada NEUZA NEGRINI BACCHIEGA (CPF: 255.054.738-14), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados,** constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES.** Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

---

**Dora Plat**  
Leiloeira Oficial JUCESP 744





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, ., Vila São Paulo

- CEP 16015-600, Fone: (18) 2102-9530, Araçatuba-SP - E-mail:

upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0018704-82.2011.8.26.0032  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

Tramitação prioritária

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 508/510: ciência às partes. Manifeste-se o exequente, requerendo o que entender.

Nada Mais. Araçatuba, 13 de agosto de 2024. Eu, \_\_\_\_, Karina Idalgo Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0668/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 508/510: ciência às partes. Manifeste-se o exequente, requerendo o que entender."

Araçatuba, 14 de agosto de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0668/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/08/2024. Considera-se a data de publicação em 16/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)

Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)

Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "Fls. 508/510: ciência às partes. Manifeste-se o exequente, requerendo o que entender."

Araçatuba, 15 de agosto de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA  
CÍVELDA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº. 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MOACIR JOSE BACCHIEGA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em referência ao despacho de fls., requerer a concessão de 30 (trinta) dias para dar andamento ao feito, eis que está o exequente diligenciando administrativamente.

Termos em que.

Pede e espera deferimento.

Bauru, 27 de agosto de 2024.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**

**OAB/SP 123.199**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 05ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**

**Ref. Processo N.: 0018704-82.2011.8.26.0032**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Reclamação promovida em relação a **Moacir José Bacchiega**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, respeitosamente perante V. Exa, feito epigrafado, nos termos do artigo 883 do CPC e Provimento CG nº 19/2021, requerer nova designação de hasta pública/ leilão, bem como indicar o leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**, profissional atuante no **GRUPO LANCE** – [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), telefone nacional 3003-0577, tecnicamente habilitada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (*Processo nº 2012/71827-STI, que analisa e ratifica a capacitação adequada para realização das hastas públicas eletrônica neste E. Tribunal*).

Vale expor que o leiloeiro indicado está devidamente cadastrado no portal do TJSP, bem como possui sua matrícula ativa perante a JUCESP, conforme abaixo:

**TJ:**

 <b>Tribunal de Justiça de São Paulo</b> <b>Poder Judiciário</b>	
Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça	
Consulta Pública de Auxiliares da Justiça	
DADOS BÁSICOS	
DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - (www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE	
Código 56407	
FORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Graduação ( Concluído ) Curso Direito	
Especialização (Pós-graduação) ( Em Andamento ) Curso Direito	

## JUCESP:

Relação de leiloeiros matriculados na junta comercial de São Paulo nos termos do decreto nº 21.981/32 e da instrução normativa do departamento de registro empresarial e integração - DREI nº 72/2019. Fonte: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/consultaLeilao.html>.

Sendo assim, de acordo com o que preceitua o código de processo civil, requer que:

- i. na **primeira praça**, sejam aceitos lances a partir do preço de avaliação;
- ii. na **segunda praça**, sejam aceitos lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- iii. os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelada diretamente na plataforma [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) até o encerramento do leilão, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da

- CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891, 895 do CPC, ou outro que rege a matéria;
- iv. o imóvel seja livre e desembaraçado de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único, do CTN; e
  - v. o arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo Arrematante, no importe de 5%<sup>1</sup> sobre o preço, valor este não incluído no valor do lance.

Por fim, requer a intimação do Leiloeiro e da Gestora no e-mail [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), telefone nacional 3003.0577, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), e que seja nomeado para tanto o leiloeiro, **Sr. DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**.

Termos em que,  
p deferimento.  
Bauru, 05 de setembro de 2024.  
**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

---

<sup>1</sup> <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/26072023-Comissao-de-leiloeiro-publico-deve-ser-fixada--no-minimo--em-5--sobre-os-bens-arrematados.aspx>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo

- CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail:

aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiaga e outros**

VISTOS.

Fls. 515/517: Defiro. Nomeio leiloeiro oficial Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125 - ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)) – GRUPO LANCE. Intime-se o leiloeiro Daniel Melo Cruz, para a designação de novas datas para o leilão, nos termos da decisão lançada às fls. 62/63.

Providencie a serventia a inclusão da nomeação no cadastro do Portal de Auxiliares da Justiça.

Int.  
Araçatuba, 31 de outubro de 2024.  
MARCELO YUKIO MISAKA  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 2102-9530, Araçatuba-SP - E-mail: upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, conforme Comunicado Conjunto nº 2.191/2016, bem como r. determinação judicial retro, procedi, nesta data, a inclusão da informação de nomeação do(a) leiloeiro Daniel Melo Cruz no Portal de Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Araçatuba, 31 de outubro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Fabiane Lopes de Oliveira Terassaka, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0949/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)	D.J.E
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)	D.J.E
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 515/517: Defiro. Nomeio leiloeiro oficial Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125 - (www.grupolance.com.br) - GRUPO LANCE. Intime-se o leiloeiro Daniel Melo Cruz, para a designação de novas datas para o leilão, nos termos da decisão lançada às fls. 62/63. Providencie a serventia a inclusão da nomeação no cadastro do Portal de Auxiliares da Justiça. Int."

Araçatuba, 1 de novembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****5ª VARA CÍVEL****Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 2102-9530, Araçatuba-SP - E-mail: upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0018704-82.2011.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**  
Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
Requerido: **Moacir José Bacchiega e outros**

Tramitação prioritária

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r. Decisão de fls. 518, procedi a intimação do leiloeiro vis e-mail, conforme segue. Nada Mais. Araçatuba, 01 de novembro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Ariadne Chaim Jorge, Escrevente Técnico Judiciário.



---

**Leilão - Nomeação - Designação de novas datas - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP**

---

De ARIADNE CHAIM JORGE <acjorge@tjsp.jus.br>

Data Sex, 01/11/2024 10:46

Para daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>; adriano@grupolance.com.br <adriano@grupolance.com.br>

 3 anexos (777 KB)

Decisão - fls. 518.pdf; Decisão - fls. 62-63.pdf; Senha do Processo [0018704-82.2011.8.26.0032].pdf;

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural

Requerente: Banco do Brasil Sa

Requerido: Moacir José Bacchiega e outros

Venho, através deste, intimar V.Sa. de sua nomeação, bem como, para a designação de novas datas para o leilão, nos termos das decisões de fls. 518 (fls. 62/63), anexas. Segue senha dos autos, anexa.

Eventuais respostas, se o caso, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:

[upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br](mailto:upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br)

Atenciosamente,



**ARIADNE CHAIM JORGE**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ - Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª VARA CÍVEL

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 221

E-mail: [acjorge@tjsp.jus.br](mailto:acjorge@tjsp.jus.br)



---

**Relayed: Leilão - Nomeação - Designação de novas datas - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP**

---

**De** Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

**Data** Sex, 01/11/2024 10:47

**Para** daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>; adriano@grupolance.com.br <adriano@grupolance.com.br>

 1 anexos (49 KB)

Leilão - Nomeação - Designação de novas datas - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[daniel@grupolance.com.br](mailto:daniel@grupolance.com.br) ([daniel@grupolance.com.br](mailto:daniel@grupolance.com.br))

[adriano@grupolance.com.br](mailto:adriano@grupolance.com.br) ([adriano@grupolance.com.br](mailto:adriano@grupolance.com.br))

**Assunto:** Leilão - Nomeação - Designação de novas datas - Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032 - 5ª Vara Cível de Araçatuba-SP



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA – SP

Processo nº: 0018704-82.2011.8.26.0032

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 20/01/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 23/01/2025 às 14:40

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 23/01/2025 às 14:40

Encerramento do 2º Leilão: 26/02/2025 às 14:40

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer:**

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

### GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
OAB/SP 306.683





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta-feira, 01 de novembro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0949/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/11/2024. Considera-se a data de publicação em 05/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Sergio Pagan (OAB 62756/SP)  
Luiz Douglas Bonin (OAB 24984/SP)  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Jaime Francisco Ribeiro (OAB 94928/SP)  
Josimeire Gonçalves Bonin (OAB 268081/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 515/517: Defiro. Nomeio leiloeiro oficial Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125 - (www.grupolance.com.br) - GRUPO LANCE. Intime-se o leiloeiro Daniel Melo Cruz, para a designação de novas datas para o leilão, nos termos da decisão lançada às fls. 62/63. Providencie a serventia a inclusão da nomeação no cadastro do Portal de Auxiliares da Justiça. Int."

Araçatuba, 2 de novembro de 2024.